



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 ANO XVIII - **DIÁRIO DA JUSTIÇA 1594** - PALMAS, QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2006 - CIRCULAÇÃO: 12h00

CNJ julga matérias de interesse da magistratura nacional

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) julgará na tarde de terça-feira, dia 26 de setembro, duas matérias de interesse da magistratura nacional, por tratarem do respeito às garantias constitucionais dos juízes. Na semana passada, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) conseguiu impedir o sucesso de grupos empenhados em dificultar o movimento associativo de magistrados de Pernambuco e da Paraíba, por meio de duas liminares deferidas pelo Conselho.

O presidente da AMB, Rodrigo Collaço, assistirá à sessão, acompanhado do vice-presidente da AMB para Interiorização, Mozart Valadares Pires, que também é presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco (Amepe), e do presidente da Associação dos Magistrados da Paraíba, Marcos Salles.

Na sessão de terça-feira, o Conselho apreciará a liminar que suspende decisão

do presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE), desembargador Fausto Freitas, que autorizou a redução da contribuição associativa dos filiados à Amepe. O conselheiro Cláudio Godoy decidiu em favor da associação pernambucana, que apresentou ao órgão o Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 248/2006.

Segundo parecer da Diretoria Jurídica da Amepe, a decisão do TJ-PE baseou-se em suposta deliberação de uma assembléia ilegal, eivada de vícios formais, que foi realizada por alguns associados à Amepe, por convocação do desembargador Fausto Freitas. O parecer foi encaminhado ao órgão, que determinou seu arquivamento, formalizando a redução do valor da contribuição associativa dos filiados à Amepe, com base, exclusivamente, na deliberação da assembléia.

Para a Diretoria Jurídica da Amepe, ao acatar o

pedido dos associados dissidentes, negando legitimidade à decisão da Diretoria da entidade e apoiando a deliberação da assembléia, o presidente Fausto Freitas praticou ato administrativo desviado da finalidade pública e com interesse pessoal.

Promoção

A outra matéria que será apreciada pelo Conselho nesta terça-feira é o PCA nº 139/2006, que anula ato administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJ-PI) que prejudicou o juiz de direito Rodrigo Alaggio Ribeiro, por não promovê-lo para a Comarca de Batalha (PI), de 3ª Entrância, mesmo após sua inclusão em uma terceira e consecutiva lista tríplice de merecimento.

A AMB entende que o Tribunal descumpriu o art. 93, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, que garante a promoção do magistrado que figura por três vezes na lista de promoção por merecimento.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PRESIDENTE

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

DIRETOR-GERAL

Dr. FLÁVIO LEALI RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Secretária: Drª ORFILA LEITE FERNANDES

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Dr. WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

(Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. DALVA MAGALHÃES

Des. MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des. JOSÉ NEVES

Secretária: RITA DE CÁSSIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desa. DALVA MAGALHÃES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. WILLAMARA LEILA (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E

DOCUMENTAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JOSÉ ATILIO BEBER

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

SIDNEY ARAÚJO DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

ELIZABETH ANTUNES RITTER

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

www.tj.to.gov.br e-mail: dj@tj.to.gov.br

Publicação: Tribunal de Justiça do
Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:
GRAZIELE COELHO BORBA NERES

ISSN 1806-0536



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 1ª ENTRANCIA

COMARCA DE ALMAS - TO

JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

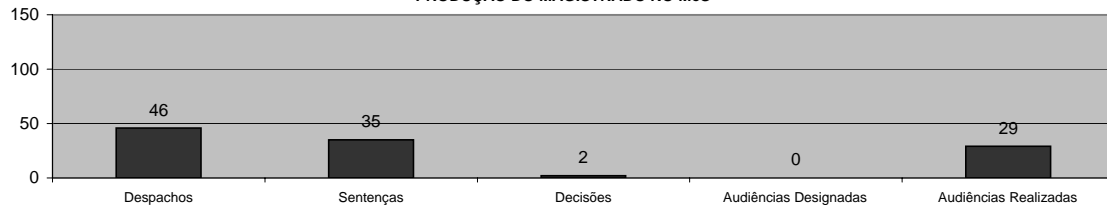
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	279	1	0	280	Processos Concluídos	21	Despachos	19
Incidentes	1	5	0	6	Processos a Serem Concluídos	298	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	297	4	0	301	Processos Com vistas ao MP	34	Decisões	3
Execução Criminal	10	1	0	11	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	96	5	1	100	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	69	2	0	71	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
				0	Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	1
				0	Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	752	18	1	769				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	451	4	0	455	Processos Concluídos	16	Despachos	46
Vara Família e Sucessões	193	3	1	195	Processos a Serem Concluídos	550	Sentenças	35
Vara Infância e Juventude	101	2	0	103	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	2
Juizado Especial Cível	119	5	4	120	Processos Com vistas às Partes	123	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	6	0	0	6	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	29
Precatórias	44	7	4	47	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	24
					Autos Concluídos para Sentença	1	Remessa	
							Tribunal de Justiça	0
TOTAL	914	21	9	926				

COMARCA DE 1ª ENTRANCIA

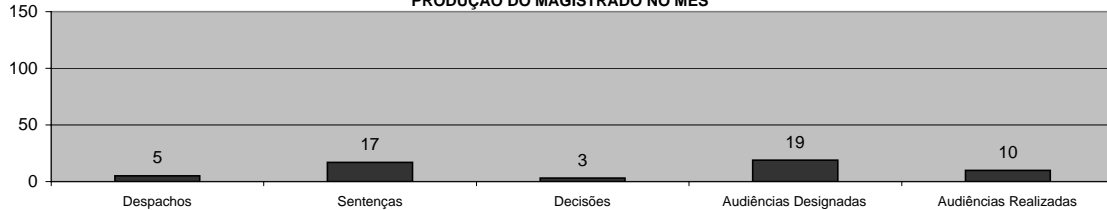
COMARCA DE ARAGUACEMA - TO

JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

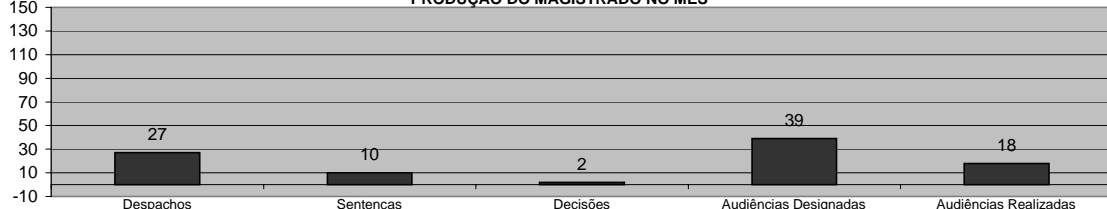
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	281	13	7	287	Processos Concluídos	4	Despachos	5
Incidentes	1	0	0	1	Processos a Serem Concluídos	199	Sentenças	17
TCOs (Lei 9.099/95)	152	1	6	147	Processos Com vistas ao MP	59	Decisões	3
Execução Criminal	12	3	3	12	Processos Com vistas às Partes	13	Audiências Designadas	19
Inquérito(S/ Denúncia)	81	0	5	76	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	12	3	3	12	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	16	Remessa	
					Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	3
					Autos Concluídos para Sentença	1		
TOTAL	539	20	24	535				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	241	3	0	244	Processos Concluídos	3	Despachos	27
Vara Família e Sucessões	234	13	4	243	Processos a Serem Concluídos	226	Sentenças	10
Vara Infância e Juventude	20	2	0	22	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	2
Juizado Especial Cível	316	5	0	321	Processos Com vistas às Partes	282	Audiências Designadas	39
Diretoria do Foro	9	3	0	12	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	18
Precatórias	47	5	5	47	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	25
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	7
TOTAL	867	31	9	889				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

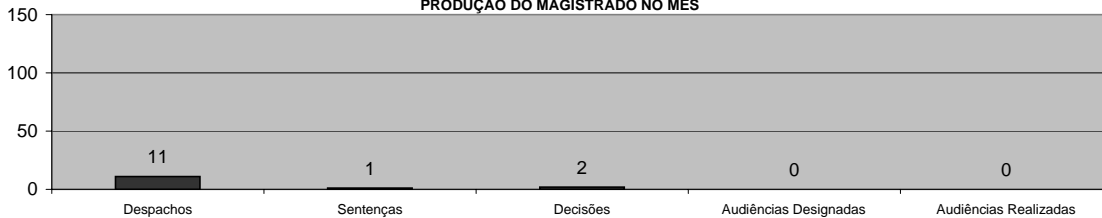
COMARCA DE AURORA - TO

JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

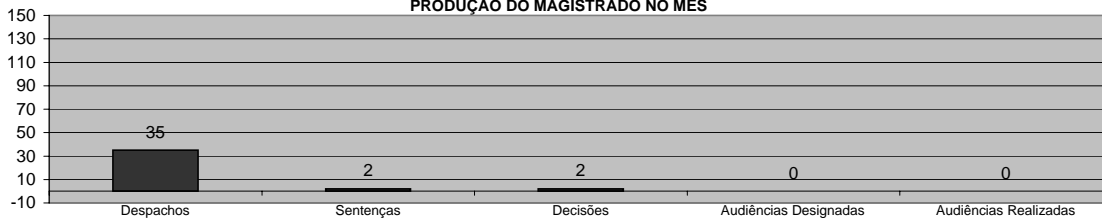
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	212	3	1	214	Processos Concluídos	3
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	447
TCOs (Lei 9.099/95)	718	10	0	728	Processos Com vistas ao MP	3
Execução Criminal	3	1	0	4	Processos Com vistas às Partes	6
Inquérito(S/ Denúncia)	374	4	0	378	Júri Designados	3
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	1
Precatórias	31	2	0	33	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
TOTAL	1338	20	1	1357	Réus Presos	9
					Autos Concluídos para Sentença	0
					Remessa	
					Tribunal de Justiça	1

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	351	5	2	354	Processos Concluídos	26
Vara Família e Sucessões	192	1	0	193	Processos a Serem Concluídos	292
Vara Infância e Juventude	119	1	0	120	Processos Com vistas ao MP	25
Juizado Especial Cível	3	1	0	4	Processos Com vistas às Partes	46
Diretoria do Foro	3	0	0	3	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	45	0	12	33	Réus Presos	0
TOTAL	713	8	14	707	Autos Concluídos para Sentença	0
					Remessa	
					Tribunal de Justiça	3

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

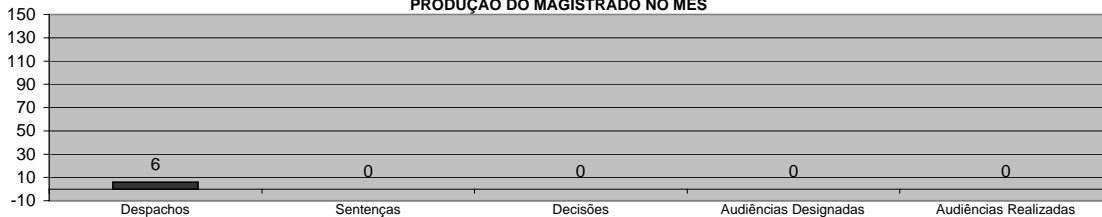
COMARCA DE AXIXÁ - TO

JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

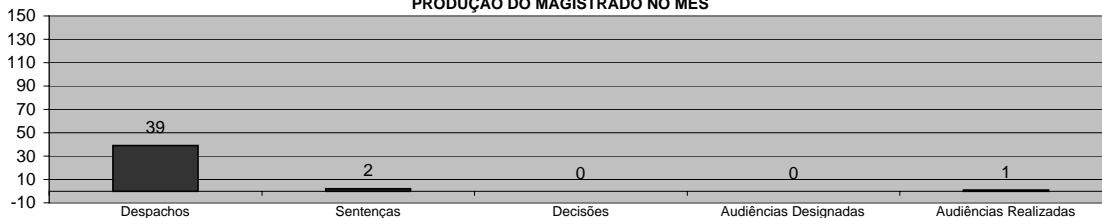
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	248	2	0	250	Processos Concluídos	3
Incidentes	21	0	0	21	Processos a Serem Concluídos	624
TCOs (Lei 9.099/95)	406	15	0	421	Processos Com vistas ao MP	0
Execução Criminal	12	0	0	12	Processos Com vistas às Partes	2
Inquérito(S/ Denúncia)	179	2	2	179	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	34	3	1	36	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	62
TOTAL	900	22	3	919	Réus Presos	5
					Autos Concluídos para Sentença	1
					Remessa	
					Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	243	79	0	322	Processos Concluídos	49
Vara Família e Sucessões	410	10	0	420	Processos a Serem Concluídos	609
Vara Infância e Juventude	185	6	0	191	Processos Com vistas ao MP	21
Juizado Especial Cível	95	4	5	94	Processos Com vistas às Partes	16
Diretoria do Foro	22	1	0	23	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	38	2	4	36	Réus Presos	0
TOTAL	993	102	9	1086	Autos Concluídos para Sentença	10
					Remessa	
					Tribunal de Justiça	1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

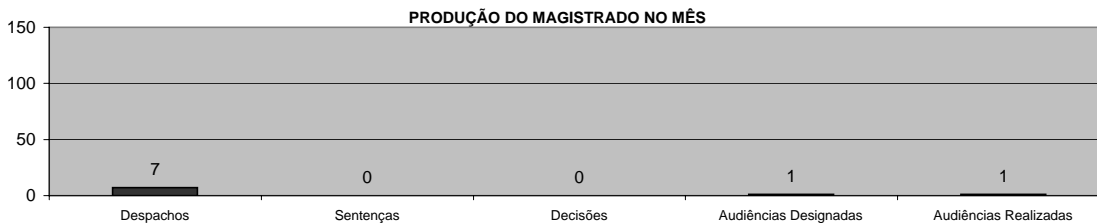
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO

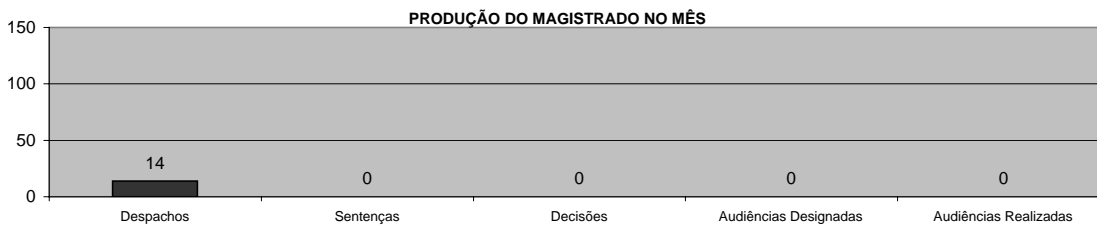
SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	204	0	0	204	Processos Concluídos	0	Despachos	7
Incidentes	13	1	0	14	Processos a Serem Concluídos	357	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	347	9	0	356	Processos Com vistas ao MP	65	Decisões	0
Execução Criminal	3	0	0	3	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	179	0	0	179	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	20	0	0	20	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	55	3	3	55	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	Remessa	
					Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
					Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	821	13	3	831				

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	310	2	1	311	Processos Concluídos	0	Despachos	14
Vara Família e Sucessões	157	2	0	159	Processos a Serem Concluídos	524	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	69	0	0	69	Processos Com vistas ao MP	59	Decisões	0
Juizado Especial Cível	218	0	0	218	Processos Com vistas às Partes	84	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	135	2	0	137	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	81	1	6	76	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	3
TOTAL	970	7	7	970				

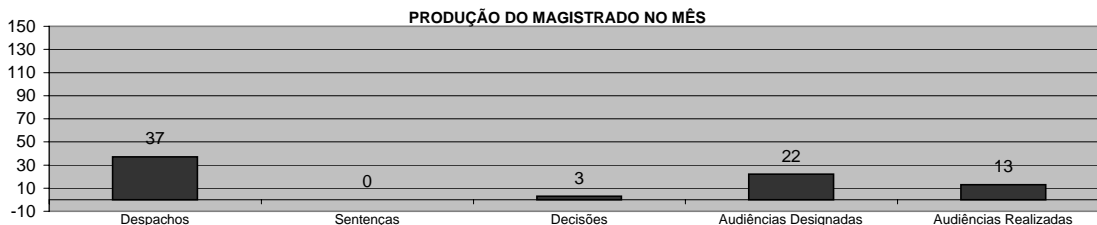
COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

COMARCA DE GOIATINS - TO

JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	333	1	0	334	Processos Concluídos	0	Despachos	37
Incidentes	4	0	0	4	Processos a Serem Concluídos	506	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	236	8	0	244	Processos Com vistas ao MP	29	Decisões	3
Execução Criminal	17	1	0	18	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	22
Inquérito(S/ Denúncia)	132	2	1	133	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	14	2	6	10	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	22	Remessa	
					Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	7
					Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	736	14	7	743				

VARA: CÍVEL



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	774	6	0	780	Processos Concluídos	3	Despachos	92
Vara Família e Sucessões	312	4	0	316	Processos a Serem Concluídos	1178	Sentenças	14
Vara Infância e Juventude	41	0	0	41	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	1
Juizado Especial Cível	435	17	0	452	Processos Com vistas às Partes	36	Audiências Designadas	24
Diretoria do Foro	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	6
Precatórias	59	10	4	65	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	18
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	31
TOTAL	1621	37	4	1654				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

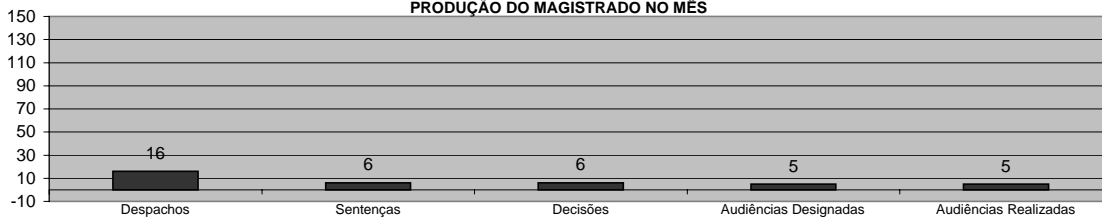
COMARCA DE ITACAJÁ - TO

JUIZ: UMBELINA PEREIRA LOPES

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

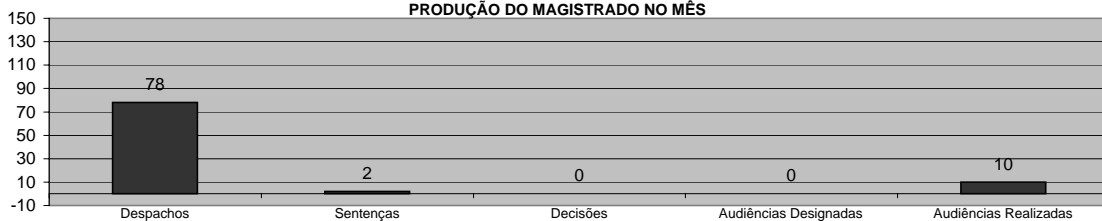
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	158	0	0	158	Processos Concluídos	3	Despachos	16
Incidentes	3	0	0	3	Processos a Serem Concluídos	82	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	149	0	0	149	Processos Com vistas ao MP	44	Decisões	6
Execução Criminal	7	0	0	7	Processos Com vistas às Partes	5	Audiências Designadas	5
Inquérito(S)/ Denúncia	39	0	0	39	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	15	2	0	17	Júri Realizados	6	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	9	3	1	11	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Remessa	
					Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	5
					Autos Concluídos para Sentença	1		
TOTAL	380	5	1	384				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	352	4	0	356	Processos Concluídos	73	Despachos	78
Vara Família e Sucessões	212	4	0	216	Processos a Serem Concluídos	394	Sentenças	2
Vara Infância e Juventude	84	0	0	84	Processos Com vistas ao MP	16	Decisões	0
Juizado Especial Cível	318	7	0	325	Processos Com vistas às Partes	26	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	60	5	5	60	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	10
Precatórias	46	19	0	65	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	1
					Autos Concluídos para Sentença	5	Remessa	
							Tribunal de Justiça	0
TOTAL	1072	39	5	1106				

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

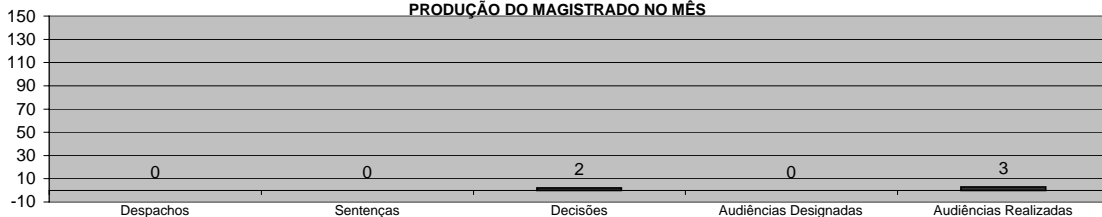
COMARCA DE NOVO ACORDO - TO

JUIZ: RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

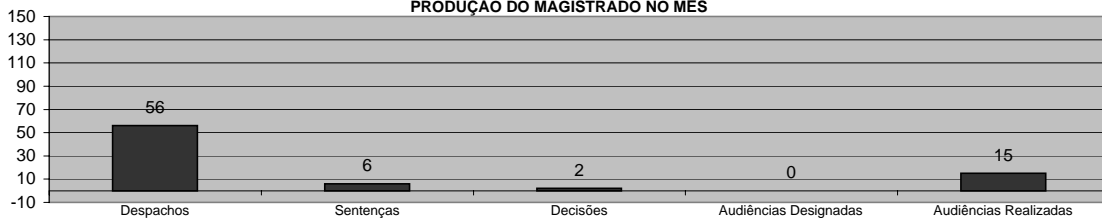
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	115	0	0	115	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	104	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	49	0	0	49	Processos Com vistas ao MP	1	Decisões	2
Execução Criminal	1	0	0	1	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S)/ Denúncia	25	0	0	25	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	25	0	0	25	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	Remessa	
					Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	0
					Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	215	0	0	215				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	624	18	43	599	Processos Concluídos	6	Despachos	56
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	197	Sentenças	6
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	15	Decisões	2
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	42	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	121	8	3	126	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	15
Precatórias	21	10	4	27	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	6
					Autos Concluídos para Sentença	2	Remessa	
							Tribunal de Justiça	8
TOTAL	766	36	50	752				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

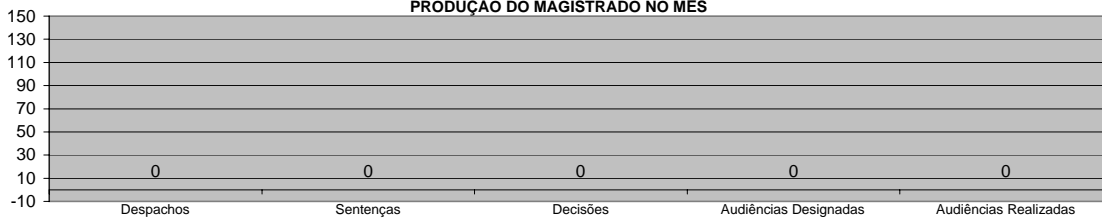
COMARCA DE PIUM - TO

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO (FÉRIAS)

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

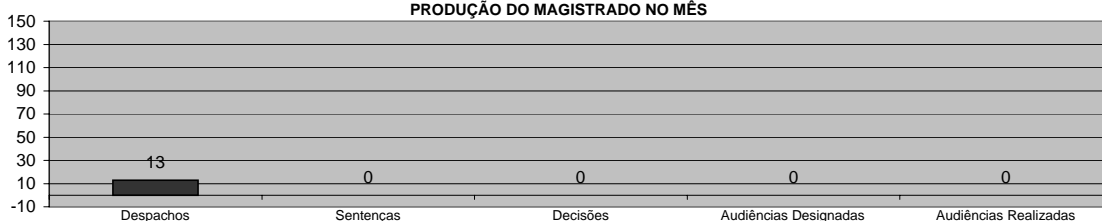
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	173	7	0	180	Processos Concluídos	5	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	156	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	150	5	0	155	Processos Com vistas ao MP	106	Decisões	0
Execução Criminal	15	0	0	15	Processos Com vistas às Partes	1	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	64	3	7	60	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	10	1	0	11	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	36	1	0	37	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	Remessa	
					Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	1
					Autos Concluídos para Sentença	1		
TOTAL	448	17	7	458				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	432	6	3	435	Processos Concluídos	0	Despachos	13
Vara Família e Sucessões	41	4	14	31	Processos a Serem Concluídos	338	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	11	0	0	11	Processos Com vistas ao MP	8	Decisões	0
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	19	0	0	19	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	37	2	5	34	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	0
TOTAL	540	12	22	530				

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

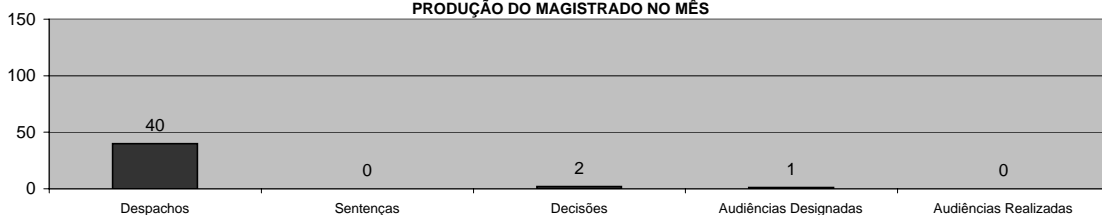
COMARCA DE PONTE ALTA - TO

JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

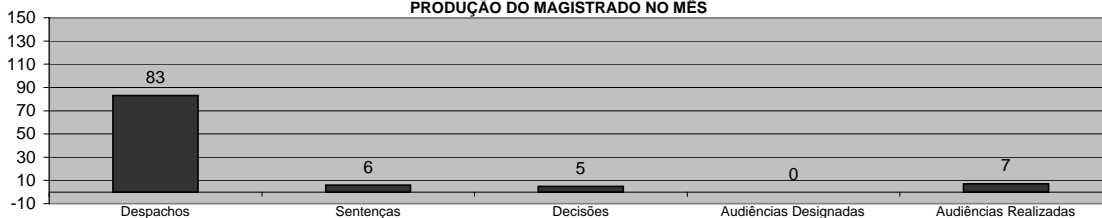
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	177	3	0	180	Processos Concluídos	2	Despachos	40
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	150	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	96	7	0	103	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	2
Execução Criminal	8	0	0	8	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	115	10	1	124	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	10	0	0	10	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	14	8	4	18	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	26	Remessa	
					Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	10
					Autos Concluídos para Sentença	2		
TOTAL	422	28	5	445				

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	470	7	1	476	Processos Concluídos	34	Despachos	83
Vara Família e Sucessões	262	3	0	265	Processos a Serem Concluídos	274	Sentenças	6
Vara Infância e Juventude	21	0	0	21	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	5
Juizado Especial Cível	41	0	0	41	Processos Com vistas às Partes	30	Audiências Designadas	0
Diretoria do Foro	31	4	6	29	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	7
Precatórias	81	3	11	73	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa	
							Tribunal de Justiça	19
TOTAL	906	17	18	905				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

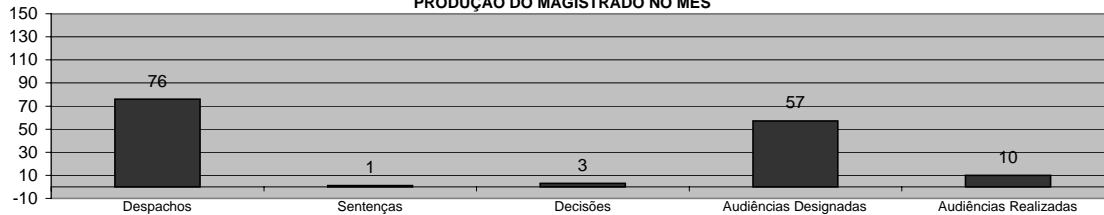
COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO

JUIZ: LÍLIAN BESSA OLINTO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

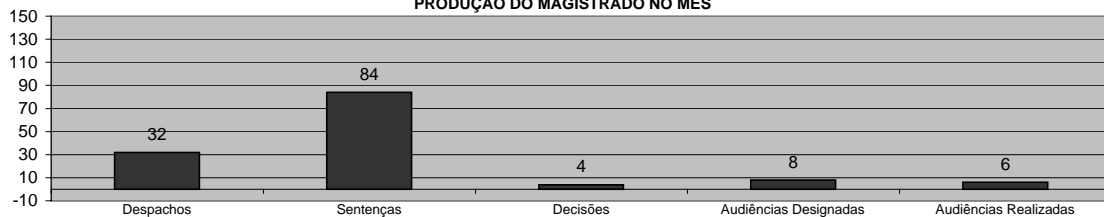
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	228	0	2	226	7	76	1	
Incidentes	0	1	0	1	243	3	1	
TCOs (Lei 9.099/95)	332	11	0	343	144	57	3	
Execução Criminal	16	0	0	16	3	10	0	
Inquérito(S)/ Denúncia	368	0	0	368	0	0	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	1	0	0	
Precatórias	11	10	5	16	9	7	0	
TOTAL	955	22	7	970	0			

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	497	4	1	500	77	32	4	
Vara Família e Sucessões	221	8	0	229	560	84	4	
Vara Infância e Juventude	81	4	0	85	165	4	4	
Juizado Especial Cível	50	3	0	53	16	8	2	
Diretoria do Foro	375	91	0	466	0	6	0	
Precatórias	68	27	26	69	0	2	0	
TOTAL	1292	137	27	1402	16		3	

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

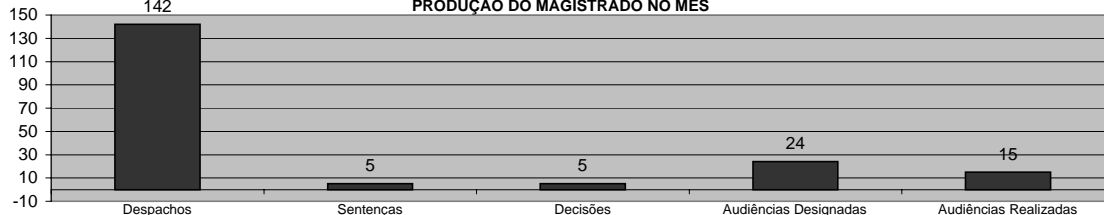
COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO

JUIZ: KILBER CORREIA LOPES

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

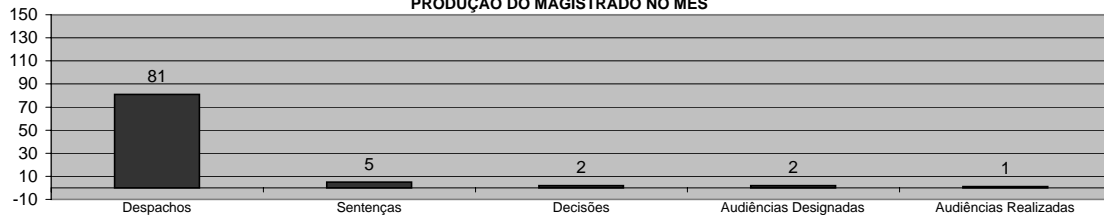
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Penais	247	2	0	249	14	142	5	
Incidentes	173	8	0	181	38	15	5	
TCOs (Lei 9.099/95)	202	13	4	211	185	24	5	
Execução Criminal	31	0	0	31	5	15	0	
Inquérito(S)/ Denúncia	192	7	2	197	0	9	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	0	0	0	
Precatórias	27	6	0	33	59	5	0	
TOTAL	872	36	6	902	8		5	

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	Processos a Serem Concluídos	Despachos	Sentenças
Ações Cíveis	644	11	10	645	120	81	5	
Vara Família e Sucessões	305	15	0	320	663	5	2	
Vara Infância e Juventude	46	3	0	49	12	2	0	
Juizado Especial Cível	68	1	0	69	39	1	0	
Diretoria do Foro	0	0	0	0	0	1	0	
Precatórias	60	7	12	55	0	1	0	
TOTAL	1123	37	22	1138	1		22	



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

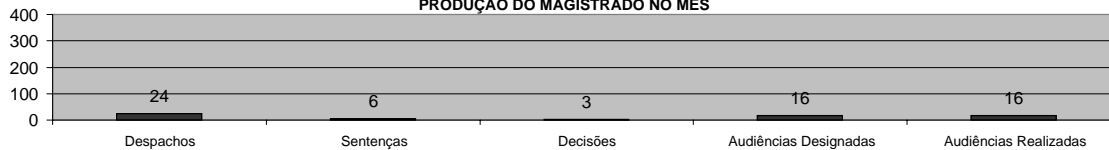
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALVORADA - TO**JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

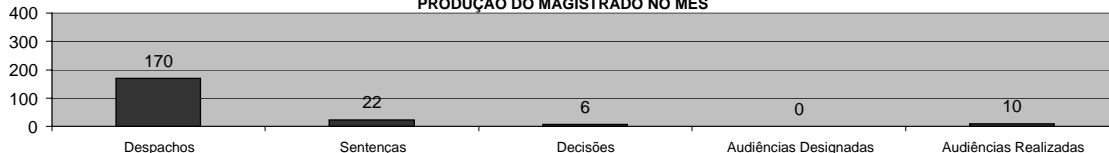
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	663	25	0	688	Processos Concluídos	640
Incidentes	2	2	0	4	Processos a Serem Concluídos	36
TCOs (Lei 9.099/95)	252	6	5	253	Processos Com vistas ao MP	0
Execução Criminal	13	0	0	13	Processos Com vistas às Partes	0
Inquérito(S/ Denúncia)	155	8	24	139	Júri Designados	4
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	17	7	6	18	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	32
					Réus Presos	5
TOTAL	1102	48	35	1115	Autos Concluídos para Sentença	124
						Remessa
						Tribunal de Justiça
						6

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	838	30	77	791	Processos Concluídos	404
Vara Família e Sucessões	102	13	6	109	Processos a Serem Concluídos	11
Vara Infância e Juventude	82	4	2	84	Processos Com vistas ao MP	0
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	65
Diretoria do Foro	3	7	0	10	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	35	9	16	28	Prisão Cível	0
					Autos Concluídos para Sentença	40
TOTAL	1060	63	101	1022		Remessa
						Tribunal de Justiça
						27

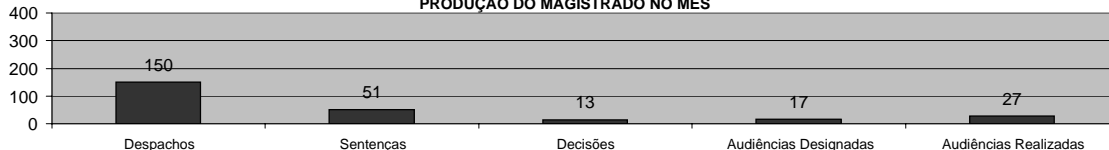
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAGUAÇU - TO**JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

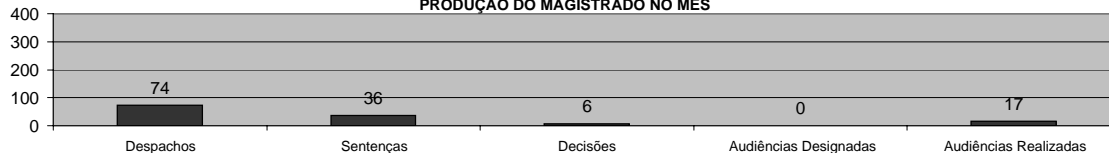
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	293	4	0	297	Processos Concluídos	139
Incidentes	1	2	0	3	Processos a Serem Concluídos	107
TCOs (Lei 9.099/95)	125	10	2	133	Processos Com vistas ao MP	0
Execução Criminal	18	0	2	16	Processos Com vistas às Partes	8
Inquérito(S/ Denúncia)	167	7	1	173	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	48	8	3	53	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	13
					Réus Presos	9
TOTAL	652	31	8	675	Autos Concluídos para Sentença	34
						Remessa
						Tribunal de Justiça
						4

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	477	2	9	470	Processos Concluídos	105
Vara Família e Sucessões	196	12	9	199	Processos a Serem Concluídos	221
Vara Infância e Juventude	40	2	2	40	Processos Com vistas ao MP	10
Juizado Especial Cível	40	3	7	36	Processos Com vistas às Partes	125
Diretoria do Foro	4	3	3	4	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	68	13	11	70	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	825	35	41	819		Remessa
						Tribunal de Justiça
						29



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

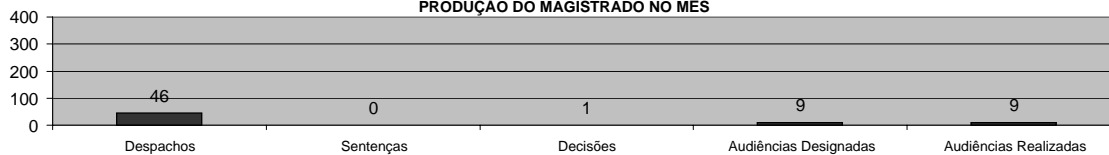
RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

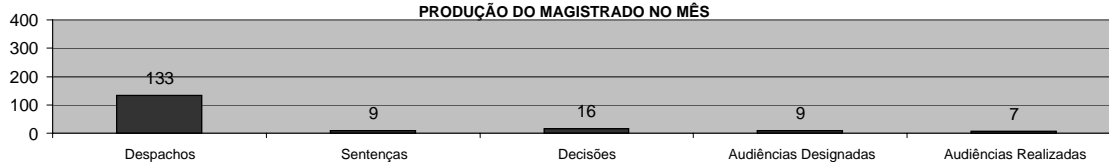
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAPOEMA - TO**JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	304	4	0	308	Processos Concluídos	53
Incidentes	26	5	3	28	Processos a Serem Concluídos	550
TCOs (Lei 9.099/95)	331	24	0	355	Processos Com vistas ao MP	41
Execução Criminal	3	0	0	3	Processos Com vistas às Partes	0
Inquérito(S/ Denúncia)	131	7	4	134	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	28	3	0	31	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
					Réus Presos	1
					Autos Concluídos para Sentença	19
TOTAL	823	43	7	859		Remessa
						Tribunal de Justiça
						1

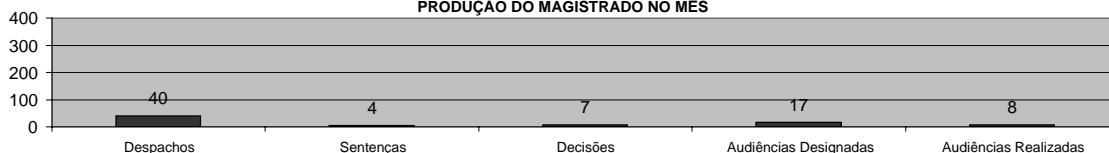
VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	636	1	1	636	Processos Concluídos	438
Vara Família e Sucessões	323	20	19	324	Processos a Serem Concluídos	240
Vara Infância e Juventude	23	8	0	31	Processos Com vistas ao MP	92
Juizado Especial Cível	538	15	46	507	Processos Com vistas às Partes	23
Diretoria do Foro	66	5	0	71	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	63	10	11	62	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	5
TOTAL	1649	59	77	1631		Remessa
						Tribunal de Justiça
						0

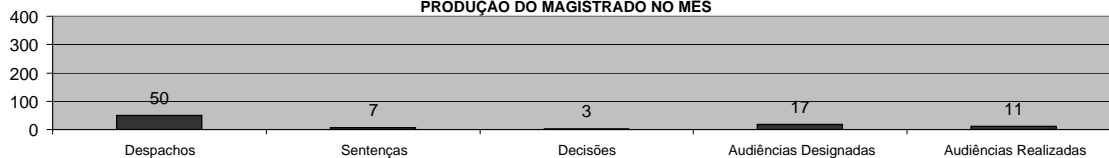
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ANANÁS - TO**JUIZ: JACOBINE LEONARDO**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	505	0	5	500	Processos Concluídos	5
Incidentes	146	4	1	149	Processos a Serem Concluídos	708
TCOs (Lei 9.099/95)	482	21	22	481	Processos Com vistas ao MP	35
Execução Criminal	17	3	0	20	Processos Com vistas às Partes	20
Inquérito(S/ Denúncia)	246	2	0	248	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	45	2	9	38	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	37
					Réus Presos	21
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1441	32	37	1436		Remessa
						Tribunal de Justiça
						0

VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	523	12	8	527	Processos Concluídos	8
Vara Família e Sucessões	489	15	17	487	Processos a Serem Concluídos	860
Vara Infância e Juventude	116	2	1	117	Processos Com vistas ao MP	84
Juizado Especial Cível	73	4	0	77	Processos Com vistas às Partes	44
Diretoria do Foro	11	6	0	17	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	80	6	2	84	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1292	45	28	1309		Remessa
						Tribunal de Justiça
						1



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

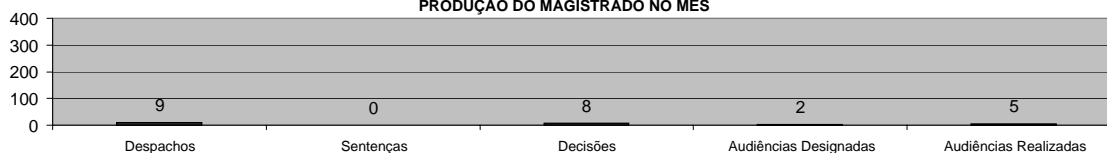
COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO

JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

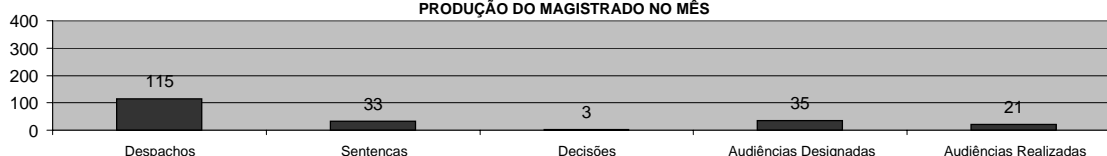
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	399	9	2	406	Processos Concluídos	9
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	736
TCOs (Lei 9.099/95)	724	8	2	730	Processos Com vistas ao MP	10
Execução Criminal	22	0	0	22	Processos Com vistas às Partes	3
Inquérito(S/ Denúncia)	440	6	2	444	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	49	3	0	52	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	69
					Réus Presos	12
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	1636	26	6	1656		Remessa
						Tribunal de Justiça
						2

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	449	14	11	452	Processos Concluídos	4
Vara Família e Sucessões	351	36	13	374	Processos a Serem Concluídos	1359
Vara Infância e Juventude	372	6	2	376	Processos Com vistas ao MP	14
Juizado Especial Cível	347	53	5	395	Processos Com vistas às Partes	39
Diretoria do Foro	261	2	0	263	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	54	13	12	55	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	27
TOTAL	1834	124	43	1915		Remessa
						Tribunal de Justiça
						3

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

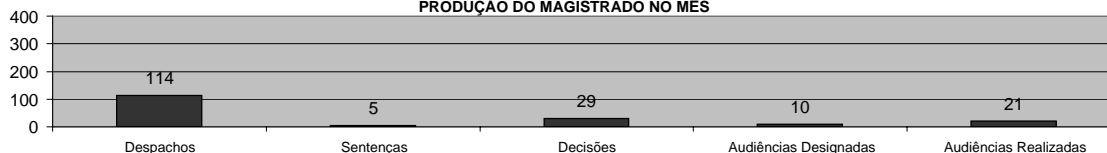
COMARCA DE COLMÉIA - TO

JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

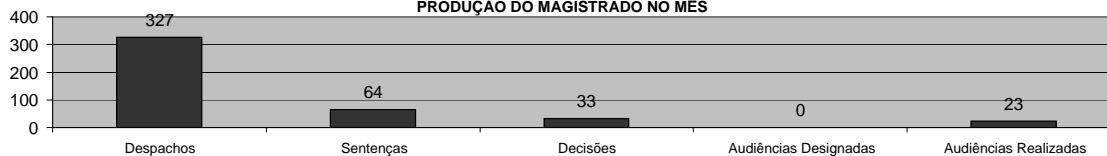
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	653	8	0	661	Processos Concluídos	105
Incidentes	48	0	0	48	Processos a Serem Concluídos	0
TCOs (Lei 9.099/95)	498	20	0	518	Processos Com vistas ao MP	21
Execução Criminal	5	0	0	5	Processos Com vistas às Partes	12
Inquérito(S/ Denúncia)	242	7	8	241	Júri Designados	5
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	37	1	4	34	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	44
					Réus Presos	21
					Autos Concluídos para Sentença	3
TOTAL	1483	36	12	1507		Remessa
						Tribunal de Justiça
						0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1452	5	59	1398	Processos Concluídos	374
Vara Família e Sucessões	291	26	15	302	Processos a Serem Concluídos	389
Vara Infância e Juventude	48	1	14	35	Processos Com vistas ao MP	20
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	95
Diretoria do Foro	102	14	7	109	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	31	12	15	28	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	3
TOTAL	1924	58	110	1872		Remessa
						Tribunal de Justiça
						0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

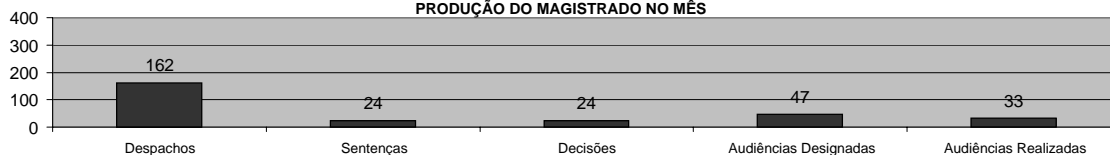
RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

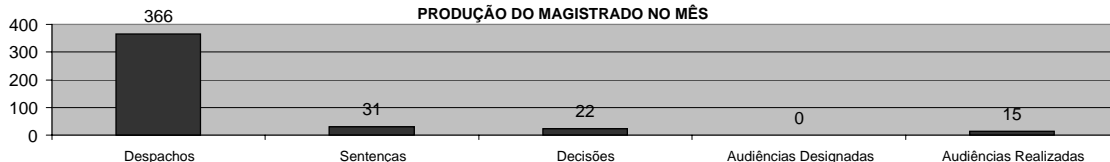
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO**JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	464	20	4	480	Processos Concluídos	17
Incidentes	203	1	15	189	Processos a Serem Concluídos	576
TCOs (Lei 9.099/95)	636	14	20	630	Processos Com vistas ao MP	94
Execução Criminal	45	1	2	44	Processos Com vistas às Partes	6
Inquérito(S/ Denúncia)	357	14	18	353	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	4
Precatórias	37	3	23	17	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	17
TOTAL	1742	53	82	1713	Réus Presos	30
					Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa
						Tribunal de Justiça
						10

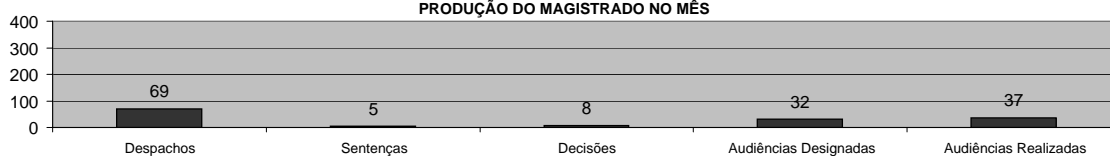
VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	832	60	28	864	Processos Concluídos	200
Vara Família e Sucessões	215	14	26	203	Processos a Serem Concluídos	319
Vara Infância e Juventude	33	8	1	40	Processos Com vistas ao MP	50
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	50
Diretoria do Foro	1	0	0	1	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	78	7	14	71	Réus Presos	0
TOTAL	1159	89	69	1179	Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa
						Tribunal de Justiça
						25

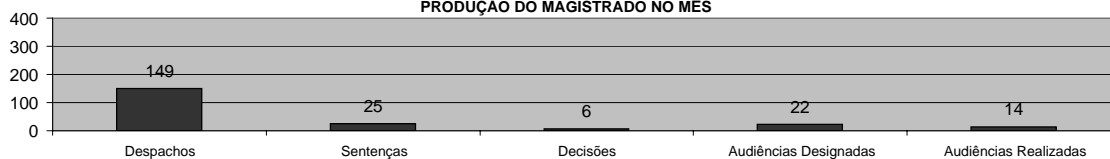
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE FILADÉLFIA - TO**JUIZ: EDSON PAULO LINS**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	249	6	0	255	Processos Concluídos	32
Incidentes	25	0	0	25	Processos a Serem Concluídos	21
TCOs (Lei 9.099/95)	67	0	5	62	Processos Com vistas ao MP	16
Execução Criminal	8	0	0	8	Processos Com vistas às Partes	16
Inquérito(S/ Denúncia)	81	6	0	87	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	19	6	0	25	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	42
TOTAL	449	18	5	462	Réus Presos	5
					Autos Concluídos para Sentença	0
						Remessa
						Tribunal de Justiça
						1

VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	379	19	7	391	Processos Concluídos	116
Vara Família e Sucessões	300	10	7	303	Processos a Serem Concluídos	166
Vara Infância e Juventude	74	2	1	75	Processos Com vistas ao MP	38
Juizado Especial Cível	126	24	20	130	Processos Com vistas às Partes	193
Diretoria do Foro	48	0	0	48	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	74	13	8	79	Réus Presos	0
TOTAL	1001	68	43	1026	Autos Concluídos para Sentença	66
						Remessa
						Tribunal de Justiça
						6



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

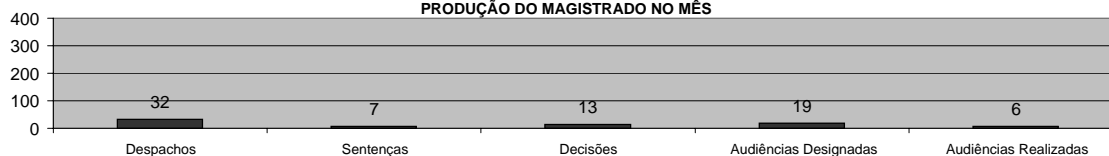
RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

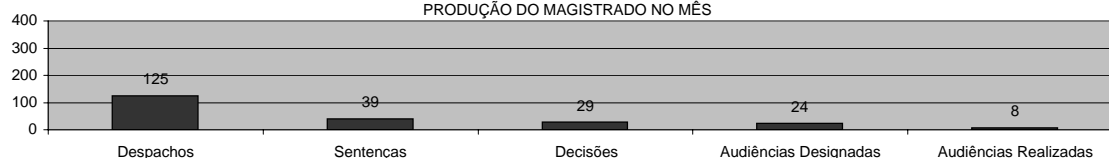
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO**JUIZ: ADRIANO MORELLI**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	593	3	0	596	Processos Concluídos	87
Incidentes	232	4	23	213	Processos a Serem Concluídos	237
TCOs (Lei 9.099/95)	689	0	0	689	Processos Com vistas ao MP	48
Execução Criminal	26	0	0	26	Processos Com vistas às Partes	93
Inquirito(S)/ Denúncia	152	4	9	147	Júri Designados	3
Outros Feitos	47	6	36	17	Júri Realizados	0
Precatórias	63	4	7	60	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	121
TOTAL	1802	21	75	1748	Réus Presos	23
					Autos Concluídos para Sentença	32
					Remessa	
					Tribunal de Justiça	0

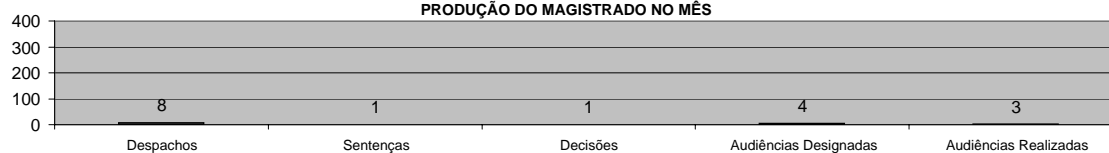
VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1737	27	3	1761	Processos Concluídos	340
Vara Família e Sucessões	600	18	6	612	Processos a Serem Concluídos	792
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	45
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	144
Diretoria do Foro	21	0	0	21	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	128	14	10	132	Réus Presos	0
TOTAL	2486	59	19	2526	Autos Concluídos para Sentença	45
					Remessa	
					Tribunal de Justiça	26

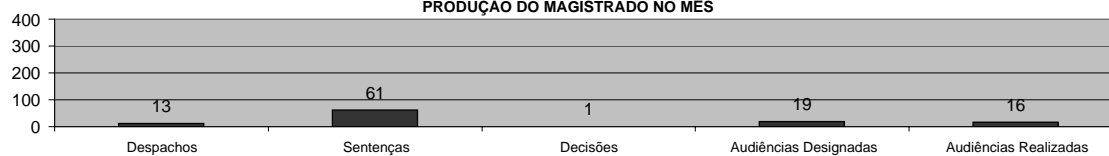
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ITAGUATINS - TO**JUIZ: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	132	2	0	134	Processos Concluídos	51
Incidentes	101	4	2	103	Processos a Serem Concluídos	128
TCOs (Lei 9.099/95)	208	7	1	214	Processos Com vistas ao MP	61
Execução Criminal	8	1	0	9	Processos Com vistas às Partes	9
Inquirito(S)/ Denúncia	112	8	2	118	Júri Designados	1
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	16	0	3	13	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2
TOTAL	577	22	8	591	Réus Presos	6
					Autos Concluídos para Sentença	0
					Remessa	
					Tribunal de Justiça	2

VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	244	7	1	250	Processos Concluídos	3
Vara Família e Sucessões	217	7	0	224	Processos a Serem Concluídos	82
Vara Infância e Juventude	16	1	0	17	Processos Com vistas ao MP	12
Juizado Especial Cível	44	9	20	33	Processos Com vistas às Partes	4
Diretoria do Foro	5	1	0	6	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	20	3	8	15	Réus Presos	0
TOTAL	546	28	29	545	Autos Concluídos para Sentença	10
					Remessa	
					Tribunal de Justiça	2



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

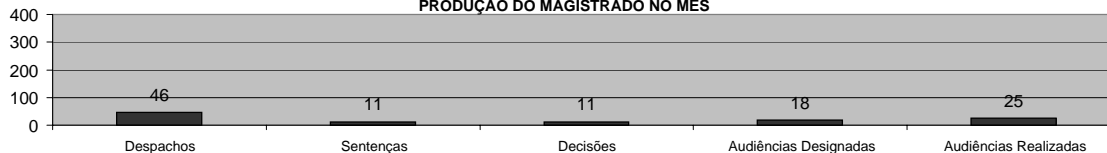
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRANORTE - TO**JUIZ: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

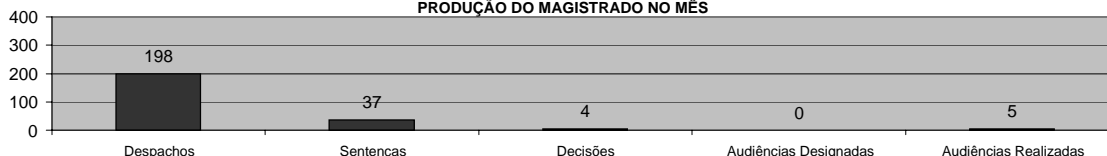
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	424	5	0	429	Processos Concluídos	41
Incidentes	440	11	0	451	Processos a Serem Concluídos	30
TCOs (Lei 9.099/95)	924	14	0	938	Processos Com vistas ao MP	356
Execução Criminal	15	3	0	18	Processos Com vistas às Partes	0
Inquérito(S/ Denúncia)	391	6	0	397	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	24	10	17	17	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	87
					Réus Presos	20
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	2218	49	17	2250		Remessa
						Tribunal de Justiça
						0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	836	36	0	872	Processos Concluídos	107
Vara Família e Sucessões	537	13	0	550	Processos a Serem Concluídos	25
Vara Infância e Juventude	228	3	0	231	Processos Com vistas ao MP	338
Juizado Especial Cível	123	4	0	127	Processos Com vistas às Partes	107
Diretoria do Foro	38	11	11	38	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	98	35	6	127	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	2
TOTAL	1860	102	17	1945		Remessa
						Tribunal de Justiça
						21

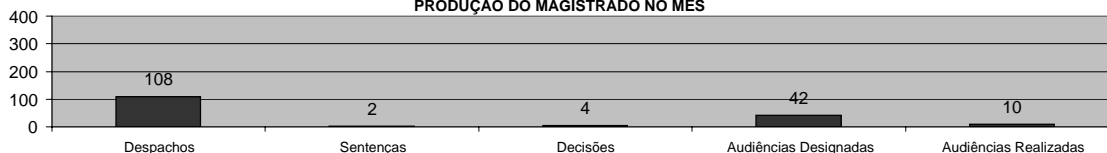
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE NATIVIDADE - TO**JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

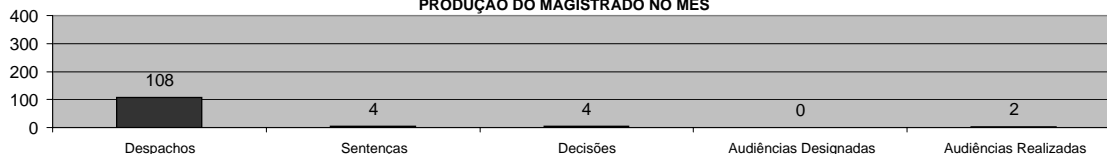
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	583	4	1	586	Processos Concluídos	13
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	379
TCOs (Lei 9.099/95)	266	10	2	274	Processos Com vistas ao MP	5
Execução Criminal	16	0	0	16	Processos Com vistas às Partes	3
Inquérito(S/ Denúncia)	288	2	1	289	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	37	2	5	34	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	21
					Réus Presos	9
					Autos Concluídos para Sentença	14
TOTAL	1192	18	9	1201		Remessa
						Tribunal de Justiça
						7

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	1536	9	0	1545	Processos Concluídos	1
Vara Família e Sucessões	50	1	0	51	Processos a Serem Concluídos	1000
Vara Infância e Juventude	12	3	0	15	Processos Com vistas ao MP	89
Juizado Especial Cível	18	1	0	19	Processos Com vistas às Partes	67
Diretoria do Foro	56	7	35	28	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	54	15	7	62	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	1
TOTAL	1726	36	42	1720		Remessa
						Tribunal de Justiça
						9



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

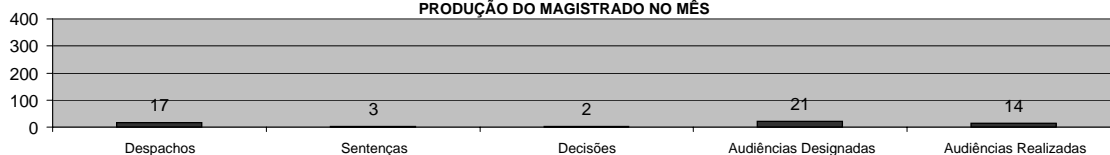
RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

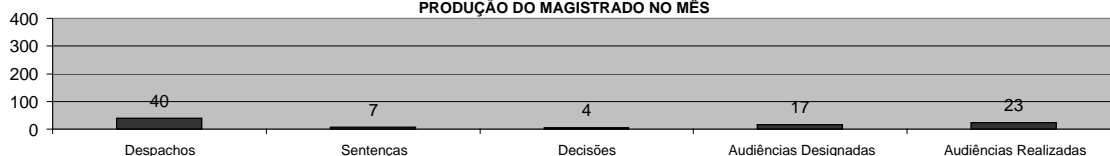
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO**JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	198	1	0	199	Processos Concluídos	6
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	155
TCOs (Lei 9.099/95)	167	4	0	171	Processos Com vistas ao MP	28
Execução Criminal	11	0	0	11	Processos Com vistas às Partes	2
Inquérito(S/ Denúncia)	58	2	0	60	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	31	4	21	14	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	23
					Réus Presos	18
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	465	11	21	455		Remessa
						Tribunal de Justiça
						2

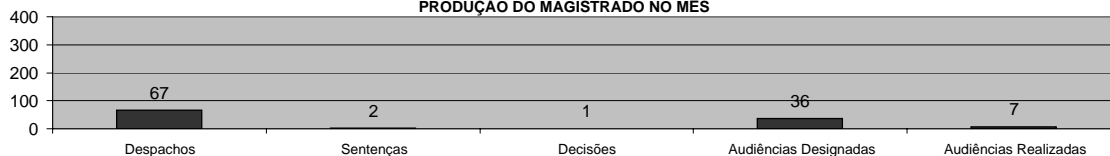
VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	325	7	0	332	Processos Concluídos	0
Vara Família e Sucessões	286	18	2	302	Processos a Serem Concluídos	568
Vara Infância e Juventude	32	0	0	32	Processos Com vistas ao MP	44
Juizado Especial Cível	223	2	3	222	Processos Com vistas às Partes	2
Diretoria do Foro	12	1	0	13	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	32	13	9	36	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	910	41	14	937		Remessa
						Tribunal de Justiça
						5

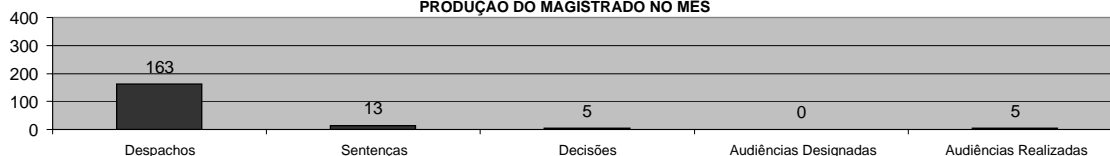
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PARANÁ - TO**JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA**

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	134	0	0	134	Processos Concluídos	3
Incidentes	2	0	0	2	Processos a Serem Concluídos	40
TCOs (Lei 9.099/95)	241	3	120	124	Processos Com vistas ao MP	28
Execução Criminal	35	0	0	35	Processos Com vistas às Partes	11
Inquérito(S/ Denúncia)	77	2	0	79	Júri Designados	0
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	17	0	0	17	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18
					Réus Presos	8
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	506	5	120	391		Remessa
						Tribunal de Justiça
						3

VARA: CÍVEL**PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS**

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Cíveis	283	20	0	303	Processos Concluídos	70
Vara Família e Sucessões	278	39	10	307	Processos a Serem Concluídos	371
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	3
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	11
Diretoria do Foro	37	1	1	37	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Precatórias	82	10	15	77	Réus Presos	0
					Autos Concluídos para Sentença	0
TOTAL	680	70	26	724		Remessa
						Tribunal de Justiça
						2



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

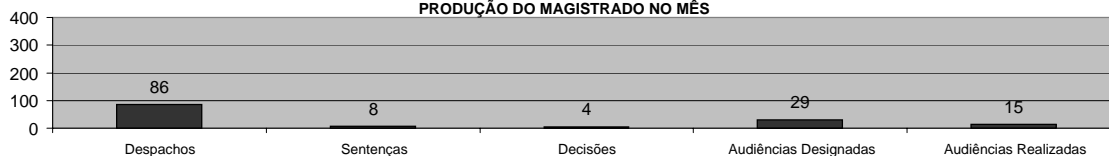
COMARCA DE PEIXE - TO

JUIZ: CIBELE MARIA BELLEZZIA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

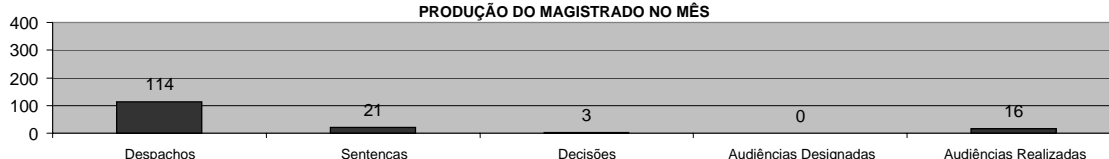
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	572	10	10	572	Processos Concluídos	325	
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	20	
TCOs (Lei 9.099/95)	533	12	0	545	Processos Com vistas ao MP	12	
Execução Criminal	66	5	0	71	Processos Com vistas às Partes	6	
Inquérito(S/ Denúncia)	228	16	0	244	Júri Designados	0	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	
Precatórias	32	5	7	30	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	26	
					Réus Presos	16	
					Autos Concluídos para Sentença	6	
TOTAL	1431	48	17	1462		Remessa	
						Tribunal de Justiça	7

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	571	9	6	574	Processos Concluídos	80	
Vara Família e Sucessões	183	14	16	181	Processos a Serem Concluídos	400	
Vara Infância e Juventude	68	1	5	64	Processos Com vistas ao MP	32	
Juizado Especial Cível	121	1	5	117	Processos Com vistas às Partes	54	
Diretoria do Foro	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
Precatórias	94	10	27	77	Réus Presos	0	
					Autos Concluídos para Sentença	6	
TOTAL	1037	35	59	1013		Remessa	
						Tribunal de Justiça	10

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

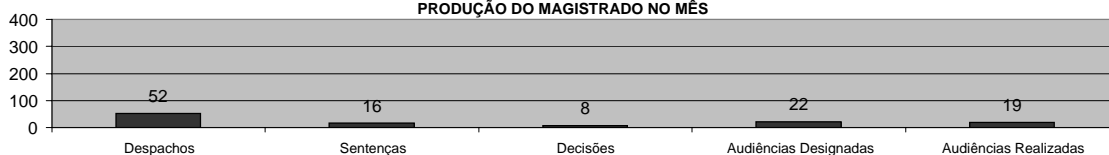
COMARCA DE XAMBIOÁ - TO

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

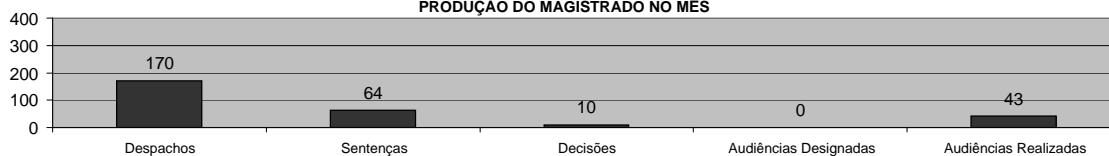
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	306	7	14	299	Processos Concluídos	1	
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	72	
TCOs (Lei 9.099/95)	5	1	6	0	Processos Com vistas ao MP	77	
Execução Criminal	11	0	1	10	Processos Com vistas às Partes	27	
Inquérito(S/ Denúncia)	170	3	4	169	Júri Designados	1	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	
Precatórias	16	5	6	15	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
					Réus Presos	4	
					Autos Concluídos para Sentença	4	
TOTAL	508	16	31	493		Remessa	
						Tribunal de Justiça	0

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	227	3	7	223	Processos Concluídos	19	
Vara Família e Sucessões	172	5	24	153	Processos a Serem Concluídos	142	
Vara Infância e Juventude	66	2	29	39	Processos Com vistas ao MP	3	
Juizado Especial Cível	174	3	9	168	Processos Com vistas às Partes	59	
Diretoria do Foro	49	24	4	69	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	
Precatórias	5	19	4	20	Réus Presos	0	
					Autos Concluídos para Sentença	13	
TOTAL	693	56	77	672		Remessa	
						Tribunal de Justiça	3



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO					VARA: 1ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1475	24	1	1498	Processos Concluídos	375	Despachos	300	
Incidentes	1263	19	1	1281	Processos a Serem Concluídos	4	Sentenças	30	
TCOs (Lei 9.099/95)	318	2	0	320	Processos Com vistas ao MP	450	Decisões	75	
Inquérito(S/ Denúncia)	1316	31	46	1301	Processos Com vistas às Partes	32	Audiências Designadas	96	
Precatórias	12	0	0	12	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	55	
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	41	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	306	Remessa		
					Réus Presos	54	Tribunal de Justiça	59	
					Autos Concluídos para Sentença	30			
TOTAL	4384	76	48	4412					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES					VARA: 2ª CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	802	23	28	797	Processos Concluídos	26	Despachos	687	
Incidentes	904	8	1	911	Processos a Serem Concluídos	106	Sentenças	21	
TCOs (Lei 9.099/95)	205	0	2	203	Processos Com vistas ao MP	696	Decisões	74	
Execução Criminal	721	70	0	791	Processos Com vistas às Partes	60	Audiências Designadas	53	
Inquérito(S/ Denúncia)	1006	25	29	1002	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	46	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7	
Precatórias	126	15	5	136	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	213	Remessa		
					Réus Presos	378	Tribunal de Justiça	32	
					Autos Concluídos para Sentença	5			
TOTAL	3764	141	65	3840					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	88	Despachos	5	
					Processos a Serem Concluídos	60	Sentenças	1	
Ações Cíveis	1544	20	6	1558	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	2	
Precatórias	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	92	Audiências Designadas	50	
					Autos Concluídos para Sentença	25	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	51	
TOTAL	1544	20	6	1558					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO					VARA: 2ª CIVEL				
<i>SITUAÇÃO: Respondendo</i>									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	11	Despachos	12	
					Processos a Serem Concluídos	841	Sentenças	1	
Ações Cíveis	1759	21	18	1762	Processos Com vistas ao MP	5	Decisões	5	
Precatórias	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	232	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	31	
TOTAL	1759	21	18	1762					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA					VARA: 3ª CIVEL				
<i>SITUAÇÃO: Titular</i>									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	43	Despachos	110	
					Processos a Serem Concluídos	220	Sentenças	121	
Ações Cíveis	1505	23	0	1528	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	4	
Precatórias	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	16	Audiências Designadas	29	
					Autos Concluídos para Sentença	63	Audiências Realizadas	18	
							Audiências Não Realizadas	9	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	58	
TOTAL	1505	23	0	1528					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO					VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS, DIRETORIA				
<i>SITUAÇÃO: Titular</i>									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	279	Despachos	449	
					Processos a Serem Concluídos	2666	Sentenças	125	
Fazenda, Reg. Público	8015	126	46	8095	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	3	
Diretoria	101	77	71	107	Processos Com vistas às Partes	198	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	68	Audiências Realizadas	19	
							Audiências Não Realizadas	2	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	23	
TOTAL	8116	203	117	8202					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

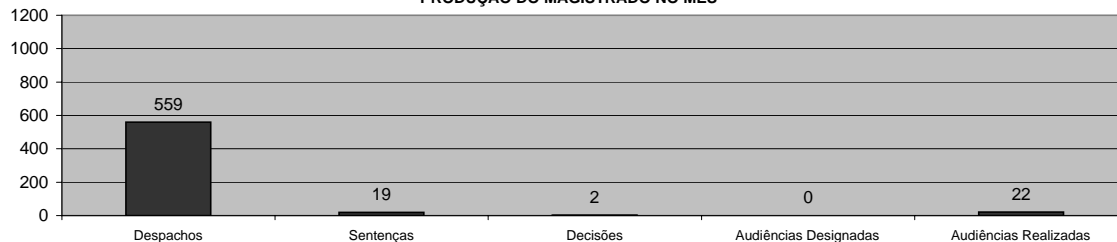
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS E PÚBLICOS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	47	Despachos	559
					Processos a Serem Concluídos	4572	Sentenças	19
Fazenda, Reg. Público	7918	82	6	7994	Processos Com vistas ao MP	28	Decisões	2
					Processos Com vistas às Partes	88	Audiências Designadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	3	Audiências Realizadas	22
							Audiências Não Realizadas	2
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	0
TOTAL	7918	82	6	7994				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

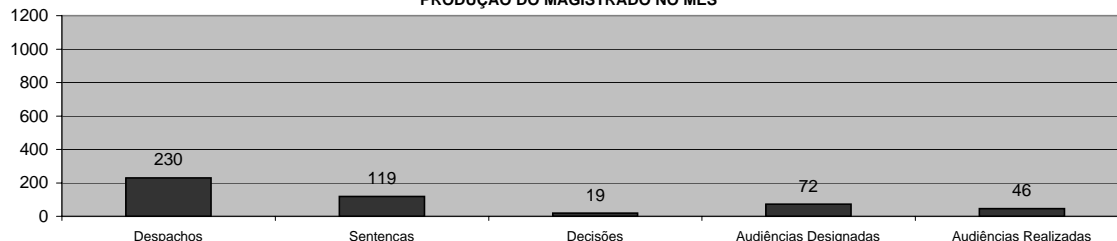
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	496	Despachos	230
					Processos a Serem Concluídos	754	Sentenças	119
Família e Sucessões	2909	99	9	2999	Processos Com vistas ao MP	52	Decisões	19
					Processos Com vistas às Partes	219	Audiências Designadas	72
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	46
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	26
					Autos Concluídos para Sentença	61	Remessa	
							Tribunal de Justiça	9
TOTAL	2909	99	9	2999				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

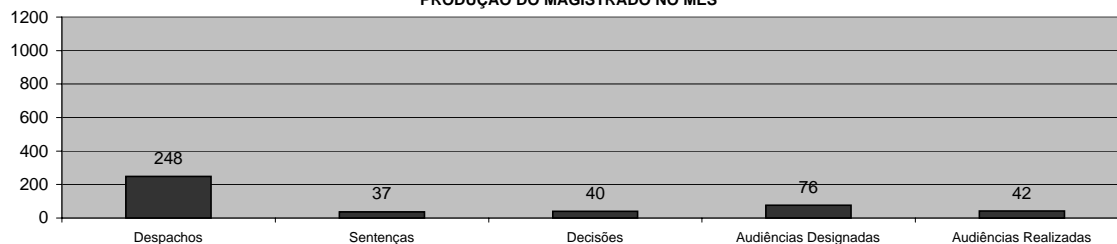
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	292	Despachos	248
					Processos a Serem Concluídos	857	Sentenças	37
Família e Sucessões	3273	96	64	3305	Processos Com vistas ao MP	199	Decisões	40
					Processos Com vistas às Partes	244	Audiências Designadas	76
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	42
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	34
					Autos Concluídos para Sentença	87	Remessa	
							Tribunal de Justiça	0
TOTAL	3273	96	64	3305				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

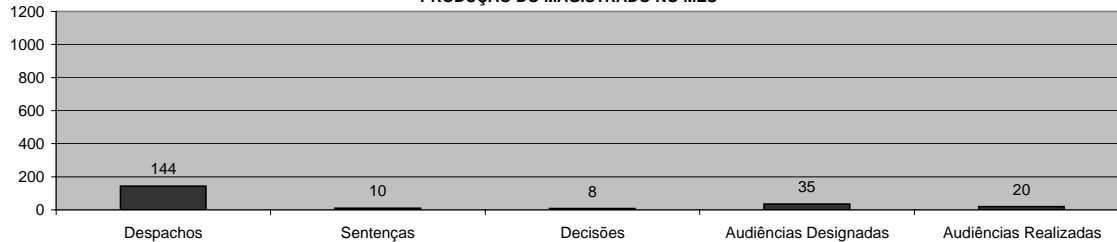
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: JACOBINE LEONARDO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	60	Despachos	144
					Processos a Serem Concluídos	560	Sentenças	10
J. E. Infância e Juventude	2179	45	22	2202	Processos Com vistas ao MP	485	Decisões	8
Precatórias	9	0	0	9	Processos Com vistas às Partes	9	Audiências Designadas	35
					Autos Concluídos para Sentença	2	Audiências Realizadas	20
							Audiências Não Realizadas	15
							Remessa	
							Turma Recursal	1
TOTAL	2188	45	22	2211				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

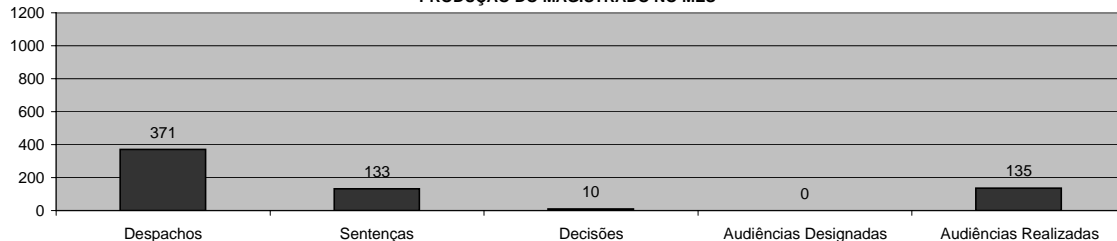
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CIVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	101	Despachos	371
					Processos a Serem Concluídos	426	Sentenças	133
Juizado Esp. Cível	1765	139	118	1786	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	10
Precatórias	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	93	Audiências Designadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	129	Audiências Realizadas	135
							Audiências Não Realizadas	18
							Remessa	
							Turma Recursal	23
TOTAL	1765	139	118	1786				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

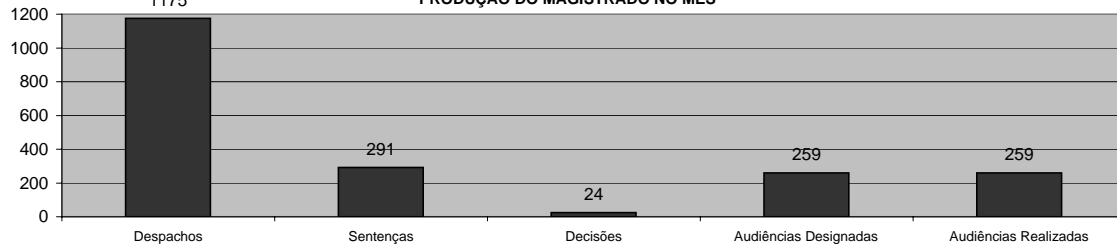
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO

JUIZ: KILBER CORREIA LOPES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	1175
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	291
Juizado Esp. Criminal	4274	227	229	4272	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	24
Precatórias	12	0	0	12	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	259
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	259
							Audiências Não Realizadas	40
							Remessa	
							Turma Recursal	1
TOTAL	4286	227	229	4284				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO									
JUIZ: EDSON PAULO LINS					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATA				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	30	Despachos	253	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	1	
Falências e Concordatas	54	1	0	55	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	0	
Outros Feitos	273	0	0	273	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0	
Precatórias	599	156	221	534	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	58	
							Audiências Não Realizadas	16	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	926	157	221	862					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	453	9	0	462	Processos Concluídos	112	Despachos	32	
Incidentes	21	0	0	21	Processos a Serem Concluídos	12	Sentenças	35	
TCOs (Lei 9.099/95)	260	16	6	270	Processos Com vistas ao MP	141	Decisões	15	
Execução Criminal	31	2	0	33	Processos Com vistas às Partes	18	Audiências Designadas	73	
Inquérito(S)/ Denúncia	252	5	0	257	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	26	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	47	
Precatórias	49	4	0	53	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	18	Remessa		
					Réus Presos	28	Tribunal de Justiça	13	
					Autos Concluídos para Sentença	46			
TOTAL	1066	36	6	1096					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARAGUATINS - TO									
JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ					VARA: CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUV. E DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1044	26	17	1053	Processos Concluídos	865	Despachos	243	
Vara de Família	832	40	14	858	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	22	
V. Infância e Juventude	69	13	0	82	Processos Com vistas ao MP	23	Decisões	12	
Juizado Esp. Cível	225	15	10	230	Processos Com vistas às Partes	130	Audiências Designadas	52	
Diretoria	41	7	5	43	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	36	
Precatórias	48	6	2	52	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	38	
					Autos Concluídos para Sentença	85	Remessa		
							Tribunal de Justiça	8	
TOTAL	2259	107	48	2318					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARRAIAS - TO									
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	229	6	1	234	Processos Concluídos	42	Despachos	144	
Incidentes	105	3	1	107	Processos a Serem Concluídos	39	Sentenças	12	
TCOs (Lei 9.099/95)	180	5	5	180	Processos Com vistas ao MP	24	Decisões	11	
Execução Criminal	32	1	0	33	Processos Com vistas às Partes	11	Audiências Designadas	15	
Inquérito(S)/ Denúncia	155	0	0	155	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7	
Precatórias	32	3	0	35	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	Remessa		
					Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	0	
					Autos Concluídos para Sentença	1			
TOTAL	733	18	7	744					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE ARRAIAS - TO									
JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO					VARA: 1ª E 2ª CÍVEL E FAMÍLIA, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1094	28	0	1122	Processos Concluídos	166	Despachos	89	
Vara de Família	35	3	0	38	Processos a Serem Concluídos	124	Sentenças	4	
V. Infância e Juventude	21	2	0	23	Processos Com vistas ao MP	61	Decisões	8	
Juizado Esp. Cível	18	2	0	20	Processos Com vistas às Partes	47	Audiências Designadas	0	
Diretoria	0	0	0	0	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	11	
Precatórias	182	4	8	178	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	1	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	1350	39	8	1381					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	647	7	0	654	Processos Concluídos	13	Despachos	56	
Incidentes	19	13	0	32	Processos a Serem Concluídos	439	Sentenças	1	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	9	
Execução Criminal	99	6	4	101	Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	32	
Inquérito(S)/ Denúncia	467	17	7	477	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	28	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4	
Precatórias	61	8	5	64	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	97	Remessa		
					Réus Presos	63	Tribunal de Justiça	22	
					Autos Concluídos para Sentença	2			
TOTAL	1293	51	16	1328					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	9	Despachos	121	
					Processos a Serem Concluídos	285	Sentenças	4	
Ações Cíveis	1007	62	0	1069	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	4	
Precatórias	35	3	0	38	Processos Com vistas às Partes	54	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	13	
							Audiências Não Realizadas	6	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	27	
TOTAL	1042	65	0	1107					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE					VARA: 2ª CÍVEL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	159	Despachos	102	
					Processos a Serem Concluídos	258	Sentenças	26	
Ações Cíveis	927	58	10	975	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	6	
Diretoria	87	0	13	74	Processos Com vistas às Partes	58	Audiências Designadas	0	
Precatórias	25	4	0	29	Autos Concluídos para Sentença	70	Audiências Realizadas	11	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	18	
TOTAL	1039	62	23	1078					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA					VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	103	Despachos	134	
					Processos a Serem Concluídos	537	Sentenças	73	
Ações Família	965	56	92	929	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	18	
V. da Infância e Juventude	166	19	2	183	Processos Com vistas às Partes	35	Audiências Designadas	0	
Precatórias	54	33	23	64	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	69	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	2	
					Autos Concluídos para Sentença	86	Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	1185	108	117	1176					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE COLINAS - TO									
JUIZ: ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	53	Despachos	28	
					Processos a Serem Concluídos	663	Sentenças	20	
Juizado Esp. Cível	799	53	47	805	Processos Com vistas ao MP	145	Decisões	2	
Juizado Esp. Criminal	369	61	3	427	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	0	
Precatórias	9	2	2	9	Autos Concluídos para Sentença	36	Audiências Realizadas	32	
							Audiências Não Realizadas	8	
							Remessa		
							Turma Recursal	1	
TOTAL	1177	116	52	1241					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANOPOLIS - TO									
JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	313	12	0	325	Processos Concluídos	70	Despachos	69	
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	16	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	48	Decisões	9	
Execução Criminal	40	2	0	42	Processos Com vistas às Partes	2	Audiências Designadas	9	
Inquérito(S/ Denúncia)	296	6	12	290	Júri Designados	4	Audiências Realizadas	15	
Diretoria	0	1	1	0	Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	10	
Precatórias	12	4	6	10	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	34	Remessa		
					Réus Presos	39	Tribunal de Justiça	12	
					Autos Concluídos para Sentença	3			
TOTAL	661	25	19	667					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANOPOLIS - TO									
JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	1257	Despachos	21	
					Processos a Serem Concluídos	817	Sentenças	2	
Ações Cíveis	1812	14	11	1815	Processos Com vistas ao MP	11	Decisões	0	
V. Família e Sucessões	979	18	37	960	Processos Com vistas às Partes	164	Audiências Designadas	9	
V. Infância e Juventude	132	0	0	132	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	5	
Precatórias	113	14	11	116	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	4	
					Autos Concluídos para Sentença	209	Remessa		
							Tribunal de Justiça	27	
TOTAL	3036	46	59	3023					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE DIANOPOLIS - TO									
JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	42	Despachos	46	
					Processos a Serem Concluídos	26	Sentenças	31	
Juízado Esp. Cível	151	54	14	191	Processos Com vistas ao MP	36	Decisões	15	
Juízado Esp. Criminal	157	13	1	169	Processos Com vistas às Partes	47	Audiências Designadas	51	
Precatórias	11	3	7	7	Autos Concluídos para Sentença	1	Audiências Realizadas	26	
							Audiências Não Realizadas	11	
							Remessa		
							Turma Recursal	6	
TOTAL	319	70	22	367					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARAI - TO									
JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	813	11	0	824	Processos Concluídos	39	Despachos	113	
Incidentes	181	14	7	188	Processos a Serem Concluídos	608	Sentenças	9	
TCOs (Lei 9.099/95)	27	1	0	28	Processos Com vistas ao MP	114	Decisões	18	
Execução Criminal	69	0	0	69	Processos Com vistas às Partes	14	Audiências Designadas	27	
Inquérito(S/ Denúncia)	192	16	14	194	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	24	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2	
Precatórias	12	9	8	13	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	28	Remessa		
					Réus Presos	28	Tribunal de Justiça	7	
					Autos Concluídos para Sentença	2			
TOTAL	1294	51	29	1316					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARAI - TO									
JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI					VARA: 1ª CÍVEL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	1	Despachos	56	
					Processos a Serem Concluídos	307	Sentenças	2	
Ações Cíveis	1579	14	22	1571	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	9	
Diretoria	62	1	0	63	Processos Com vistas às Partes	73	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	9	
							Audiências Não Realizadas	3	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	33	
TOTAL	1641	15	22	1634					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARAI - TO									
JUIZ: MIRIAN ALVES DOURADO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUVENTUDE				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	198	
					Processos a Serem Concluídos	149	Sentenças	35	
Ações Cíveis	994	16	14	996	Processos Com vistas ao MP	51	Decisões	15	
V. Infância e Juventude	178	3	27	154	Processos Com vistas às Partes	296	Audiências Designadas	55	
Precatórias	81	15	12	84	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	13	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	19	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
TOTAL	1253	34	53	1234			Tribunal de Justiça	1	

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GUARAI - TO									
JUIZ: SARITA VON RÖEDER MICHELS									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	96	
					Processos a Serem Concluídos	187	Sentenças	106	
Juizado Esp. Cível	705	25	17	713	Processos Com vistas ao MP	27	Decisões	4	
Juizado Esp. Criminal	575	22	0	597	Processos Com vistas às Partes	24	Audiências Designadas	0	
Precatórias	16	13	0	29	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	53	
							Audiências Não Realizadas	50	
							Remessa		
TOTAL	1296	60	17	1339			Turma Recursal	0	

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	22	Despachos	149	
					Processos a Serem Concluídos	16	Sentenças	16	
Ações Penais	551	35	15	571	Processos Com vistas ao MP	21	Decisões	28	
Incidentes	92	13	13	92	Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	58	
TCOs (Lei 9.099/95)	39	0	30	9	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	48	
Inquérito(S)/ Denúncia	533	11	28	516	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	24	Remessa		
					Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	48	
TOTAL	1215	59	86	1188	Autos Concluídos para Sentença	20			



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA					VARA: 2ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	358	Despachos	15	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	1	
Ações Penais	682	13	10	685	Processos Com vistas ao MP	9	Decisões	0	
Incidentes	100	12	4	108	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	13	
TCOs (Lei 9.099/95)	43	0	0	43	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0	
	692	16	14	694	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	23	Remessa		
					Réus Presos	51	Tribunal de Justiça	79	
TOTAL	1517	41	28	1530	Autos Concluídos para Sentença	101			

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA					VARA: EXECUSÕES PENAL E TRIBUNAL DO JÚRI				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	83	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	5	
Execução Criminal	841	20	27	834	Processos Com vistas ao MP	278	Decisões	69	
Incidentes	209	34	4	239	Processos Com vistas às Partes	30	Audiências Designadas	17	
Inquérito(S)/ Denúncia	196	5	3	198	Júri Designados	7	Audiências Realizadas	23	
Precatórias	66	1	1	66	Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	6	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	177	Remessa		
					Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	53	
TOTAL	1312	60	35	1337	Autos Concluídos para Sentença	0			

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	20	Despachos	131	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	38	
Ações Cíveis	1202	19	21	1200	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	33	
					Processos Com vistas às Partes	33	Audiências Designadas	19	
					Autos Concluídos para Sentença	20	Audiências Realizadas	19	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	96	
TOTAL	1202	19	21	1200					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA									
SITUAÇÃO: Titular									
VARA: 2ª CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	188	Despachos	82	
					Processos a Serem Concluídos	124	Sentenças	16	
Ações Cíveis	1217	28	68	1177	Processos Com vistas ao MP	2	Decisões	23	
					Processos Com vistas às Partes	182	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	83	Audiências Realizadas	8	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	89	
TOTAL	1217	28	68	1177					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDIMAR DE PAULA (em FÉRIAS)									
SITUAÇÃO: Titular									
VARA: 3ª CÍVEL									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	195	Despachos	0	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0	
Ações Cíveis	1589	23	0	1612	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	0	
					Processos Com vistas às Partes	66	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	48	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	116	
TOTAL	1589	23	0	1612					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD									
SITUAÇÃO: Titular									
VARA: FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	836	Despachos	70	
					Processos a Serem Concluídos	4192	Sentenças	20	
Fazenda, Reg. Público	10567	1431	85	11913	Processos Com vistas ao MP	42	Decisões	4	
					Processos Com vistas às Partes	75	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	3	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	0	
TOTAL	10567	1431	85	11913					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO					VARA: FAMÍLIA E SUCESSÕES, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	242	
					Processos a Serem Concluídos	286	Sentenças	72	
V. Família e Sucessões	2591	104	96	2599	Processos Com vistas ao MP	68	Decisões	80	
Diretoria	38	4	0	42	Processos Com vistas às Partes	213	Audiências Designadas	0	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	92	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	13	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
TOTAL	2629	108	96	2641			Tribunal de Justiça	4	

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA					VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	42	Despachos	146	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	71	
J. E. Infância e Juventude	1130	46	110	1066	Processos Com vistas ao MP	677	Decisões	2	
Precatórias	3	0	1	2	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	27	
					Autos Concluídos para Sentença	11	Audiências Realizadas	20	
							Audiências Não Realizadas	6	
							Remessa		
TOTAL	1133	46	111	1068			Turma Recursal	5	

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE GURUPI - TO									
JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	22	Despachos	212	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	125	
Juizado Esp. Cível	1466	84	0	1550	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	16	
					Processos Com vistas às Partes	30	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	2	Audiências Realizadas	166	
							Audiências Não Realizadas	8	
							Remessa		
TOTAL	1466	84	0	1550			Turma Recursal	46	



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

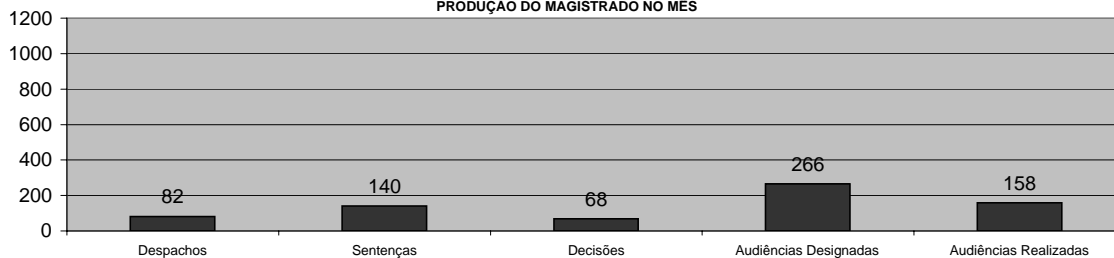
COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	26	Despachos	82
					Processos a Serem Concluídos	36	Sentenças	140
Juizado Esp. Criminal	1344	119	259	1204	Processos Com vistas ao MP	62	Decisões	68
					Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	266
					Autos Concluídos para Sentença	18	Audiências Realizadas	158
							Audiências Não Realizadas	108
							Remessa	
							Turma Recursal	0
TOTAL	1344	119	259	1204				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE GURUPI - TO

JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS

SITUAÇÃO: Titular

VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	159
					Processos a Serem Concluídos	6	Sentenças	3
Falências e Concordatas	61	0	5	56	Processos Com vistas ao MP	7	Decisões	5
Precatórias	456	89	84	461	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	17
							Audiências Não Realizadas	8
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	0
TOTAL	517	89	89	517				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL, DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	474	10	0	484	Processos Concluídos	1	Despachos	136
Incidentes	6	0	0	6	Processos a Serem Concluídos	169	Sentenças	32
TCOs (Lei 9.099/95)	32	0	0	32	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	8
Execução Criminal	40	3	0	43	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	37
Inquérito(S)/ Denúncia)	268	7	10	265	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	23
Outros Feitos	127	4	0	131	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14
Diretoria	9	0	0	9	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	98	Remessa	
Precatórias	51	1	4	48	Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	14
					Autos Concluídos para Sentença	0		
TOTAL	1007	25	14	1018				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRACEMA - TO									
JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETO					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	64	Despachos	324	
					Processos a Serem Concluídos	813	Sentenças	41	
Ações Cíveis	2181	4	0	2185	Processos Com vistas ao MP	144	Decisões	7	
Vara de Família	1364	27	20	1371	Processos Com vistas às Partes	165	Audiências Designadas	48	
J. E. Infância e Juventude	454	2	11	445	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	14	
Precatórias	102	14	19	97	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	34	
				0	Autos Concluídos para Sentença	2	Remessa		
				0			Tribunal de Justiça	33	
TOTAL	4101	47	50	4098					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE MIRACEMA - TO									
JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	27	Despachos	74	
					Processos a Serem Concluídos	167	Sentenças	55	
Juízado Esp. Cível	503	55	43	515	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	14	
Juízado Esp. Criminal	239	17	22	234	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	75	
Precatórias	7	2	4	5	Autos Concluídos para Sentença	8	Audiências Realizadas	70	
							Audiências Não Realizadas	5	
							Remessa		
							Turma Recursal	6	
TOTAL	749	74	69	754					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM					VARA: DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Sindicâncias	7	0	3	4	Processos Concluídos	127	Despachos	202	
Procedimentos Adminis.	4	0	2	2	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	98	
Suscitação de Dúvidas	1	0	0	1	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	3	
Inv. Ofic. de Paternidade	18	0	0	18	Processos Com vistas às Partes	0	Audiências Designadas	0	
Registro fora do Prazo	0	0	0	0	Autos Concluídos para Sentença	8	Audiências Realizadas	0	
Habilitação p/ Casamento	6	98	42	62			Audiências Não Realizadas	0	
Outros	333	25	52	306					
TOTAL	369	123	99	393					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

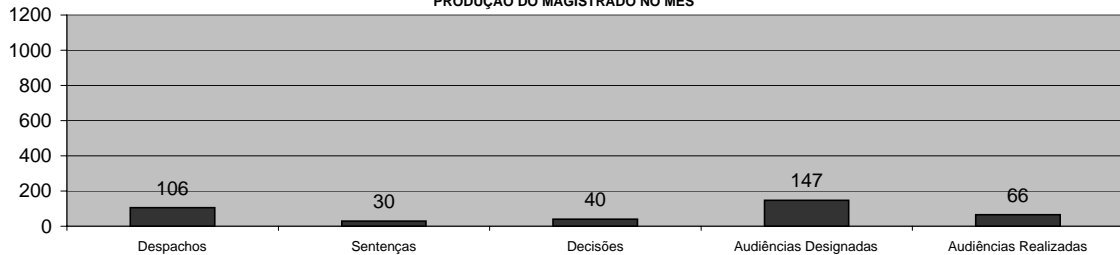
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	8	Despachos	106
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	30
Ações Penais	1042	6	0	1048	Processos Com vistas ao MP	49	Decisões	40
Incidentes	369	22	159	232	Processos Com vistas às Partes	7	Audiências Designadas	147
Inquérito(S/ Denúncia)	1488	26	6	1508	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	66
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	81
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	150	Remessa	
					Réus Presos	61	Tribunal de Justiça	51
TOTAL	2899	54	165	2788	Autos Concluídos para Sentença	7		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

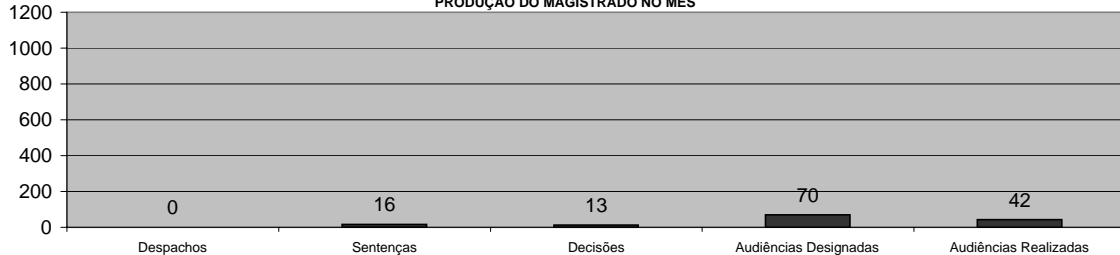
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ALLAN MARTINS FERREIRA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 2ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	5	Despachos	0
					Processos a Serem Concluídos	34	Sentenças	16
Ações Penais	679	6	27	658	Processos Com vistas ao MP	10	Decisões	13
Incidentes	233	7	0	240	Processos Com vistas às Partes	10	Audiências Designadas	70
TCOs (Lei 9.099/95)	8	1	0	9	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	42
Inquérito(S/ Denúncia)	969	20	47	942	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	28
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	128	Remessa	
					Réus Presos	35	Tribunal de Justiça	18
TOTAL	1889	34	74	1849	Autos Concluídos para Sentença	0		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

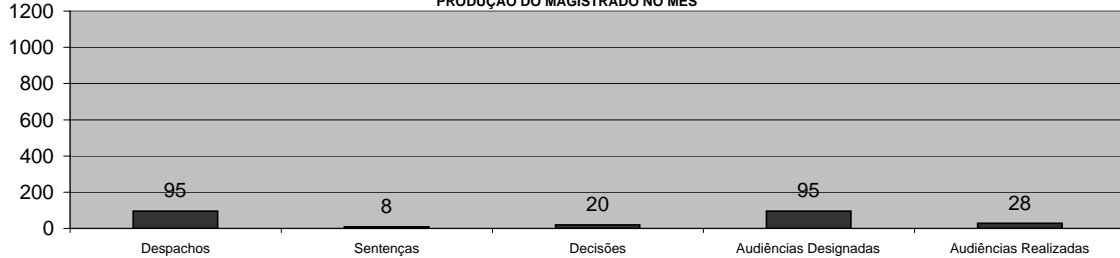
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	19	Despachos	95
					Processos a Serem Concluídos	13	Sentenças	8
Ações Penais	843	9	8	844	Processos Com vistas ao MP	110	Decisões	20
Incidentes	182	11	20	173	Processos Com vistas às Partes	3	Audiências Designadas	95
TCOs (Lei 9.099/95)	49	2	0	51	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	28
Inquérito(S/ Denúncia)	321	21	18	324	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	67
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	353	Remessa	
					Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	29
TOTAL	1395	43	46	1392	Autos Concluídos para Sentença	10		



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES					VARA: 4ª CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	98	3	0	101	Processos Concluídos	104	Despachos	250	
Incidentes	80	2	0	82	Processos a Serem Concluídos	62	Sentenças	9	
Execução Criminal	698	11	1	708	Processos Com vistas ao MP	37	Decisões	12	
Inquérito(S)/ Denúncia)	1	2	3	0	Processos Com vistas às Partes	8	Audiências Designadas	86	
Precatórias	598	116	84	630	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	107	
					Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	139	Remessa		
					Réus Presos	199	Tribunal de Justiça	10	
					Autos Concluídos para Sentença	1			
TOTAL	1475	134	88	1521					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: BERNADINO LIMA LUZ					VARA: 1ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	250	Despachos	34	
					Processos a Serem Concluídos	4	Sentenças	30	
Ações Cíveis	1988	37	8	2017	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	57	
					Processos Com vistas às Partes	232	Audiências Designadas	29	
					Autos Concluídos para Sentença	73	Audiências Realizadas	29	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	78	
TOTAL	1988	37	8	2017					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	620	Despachos	206	
					Processos a Serem Concluídos	64	Sentenças	45	
Ações Cíveis	1514	43	17	1540	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	40	
					Processos Com vistas às Partes	54	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	173	Audiências Realizadas	1	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	117	
TOTAL	1514	43	17	1540					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 3ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	451	Despachos	108	
					Processos a Serem Concluídos	288	Sentenças	15	
Ações Cíveis	2371	42	0	2413	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	7	
					Processos Com vistas às Partes	55	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	74	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	9	
TOTAL	2371	42	0	2413					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ZACARIAS LEONARDO									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 4ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	509	Despachos	101	
					Processos a Serem Concluídos	675	Sentenças	36	
Ações Cíveis	2636	43	0	2679	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	34	
					Processos Com vistas às Partes	139	Audiências Designadas	16	
					Autos Concluídos para Sentença	69	Audiências Realizadas	7	
							Audiências Não Realizadas	9	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	23	
TOTAL	2636	43	0	2679					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 5ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	728	Despachos	49	
					Processos a Serem Concluídos	199	Sentenças	4	
Ações Cíveis	1895	36	0	1931	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	30	
					Processos Com vistas às Partes	44	Audiências Designadas	6	
					Autos Concluídos para Sentença	82	Audiências Realizadas	1	
							Audiências Não Realizadas	5	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	94	
TOTAL	1895	36	0	1931					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ADELINA MARIA GURAK					VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	295	Despachos	354	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	12	
Fazenda, Reg. Público	2830	59	207	2682	Processos Com vistas ao MP	59	Decisões	10	
					Processos Com vistas às Partes	376	Audiências Designadas	11	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	5	
							Audiências Não Realizadas	6	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	2830	59	207	2682					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO					VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	899	Despachos	125	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	167	
Fazenda, Reg. Público	3753	25	0	3778	Processos Com vistas ao MP	192	Decisões	9	
					Processos Com vistas às Partes	36	Audiências Designadas	5	
					Autos Concluídos para Sentença	115	Audiências Realizadas	3	
							Audiências Não Realizadas	1	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	41	
TOTAL	3753	25	0	3778					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO					VARA: 3ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	566	Despachos	155	
					Processos a Serem Concluídos	1431	Sentenças	10	
Fazenda, Reg. Público	3972	25	24	3973	Processos Com vistas ao MP	4	Decisões	7	
					Processos Com vistas às Partes	111	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	157	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	29	
TOTAL	3972	25	24	3973					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

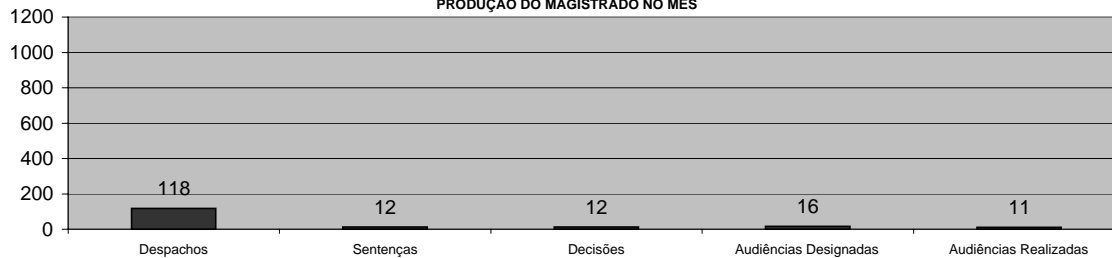
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	65	Despachos	118
					Processos a Serem Concluídos	333	Sentenças	12
Fazenda, Reg. Público	3923	33	8	3948	Processos Com vistas ao MP	65	Decisões	12
					Processos Com vistas às Partes	68	Audiências Designadas	16
					Autos Concluídos para Sentença	23	Audiências Realizadas	11
							Audiências Não Realizadas	5
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	27
TOTAL	3923	33	8	3948				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

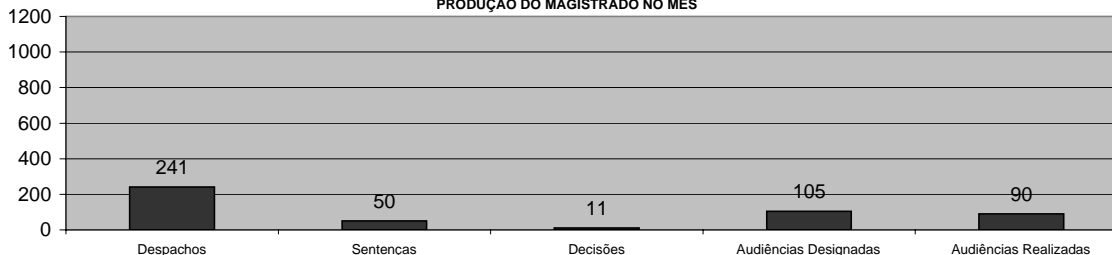
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	69	Despachos	241
					Processos a Serem Concluídos	236	Sentenças	50
V. de Família e Sucessões	2556	64	2	2618	Processos Com vistas ao MP	127	Decisões	11
					Processos Com vistas às Partes	43	Audiências Designadas	105
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	90
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	15
					Autos Concluídos para Sentença	81	Remessa	
							Tribunal de Justiça	0
TOTAL	2556	64	2	2618				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

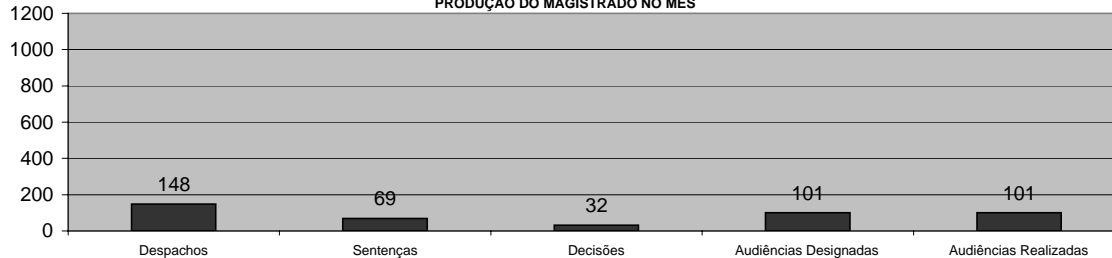
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: NELSON COELHO FILHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	24	Despachos	148
					Processos a Serem Concluídos	198	Sentenças	69
V. de Família e Sucessões	2741	76	37	2780	Processos Com vistas ao MP	29	Decisões	32
					Processos Com vistas às Partes	133	Audiências Designadas	101
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	101
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	3	Remessa	
							Tribunal de Justiça	1
TOTAL	2741	76	37	2780				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 3ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	50	Despachos	315
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	87
V. de Família e Sucessões	1508	87	71	1524	Processos Com vistas ao MP	94	Decisões	30
					Processos Com vistas às Partes	177	Audiências Designadas	77
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	69
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	8
					Autos Concluídos para Sentença	8	Remessa	
TOTAL	1508	87	71	1524			Tribunal de Justiça	22

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: SILVANA MARIA PARFIENIUK

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	136
					Processos a Serem Concluídos	198	Sentenças	37
J. E. Infância e Juventude	1471	79	64	1486	Processos Com vistas ao MP	271	Decisões	17
Precatórias	37	6	2	41	Processos Com vistas às Partes	17	Audiências Designadas	29
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	24
							Audiências Não Realizadas	5
							Remessa	
TOTAL	1508	85	66	1527			Turma Recursal	4

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

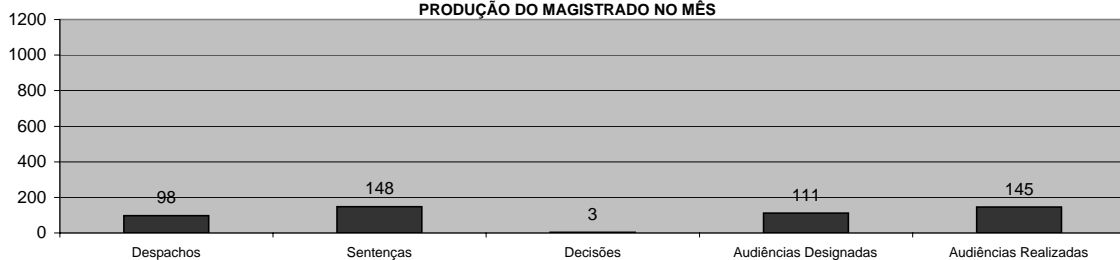
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIANI

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CENTRAL)

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	116	Despachos	98
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	148
Juizado Esp. Cível	778	101	106	773	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	3
					Processos Com vistas às Partes	49	Audiências Designadas	111
					Autos Concluídos para Sentença	113	Audiências Realizadas	145
							Audiências Não Realizadas	21
							Remessa	
TOTAL	778	101	106	773			Turma Recursal	157



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

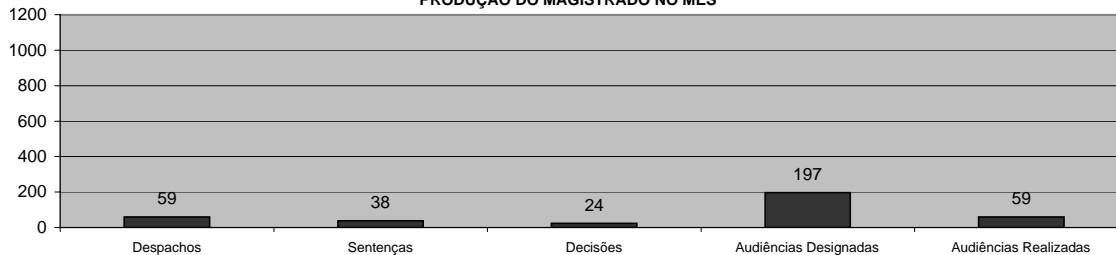
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: GILSON COELHO VALADARES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	0	Despachos	59
					Processos a Serem Concluídos	155	Sentenças	38
Juízado Esp. Criminal	1558	96	63	1591	Processos Com vistas ao MP	270	Decisões	24
					Processos Com vistas às Partes	4	Audiências Designadas	197
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	59
							Audiências Não Realizadas	85
							Remessa	
							Turma Recursal	6
TOTAL	1558	96	63	1591				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

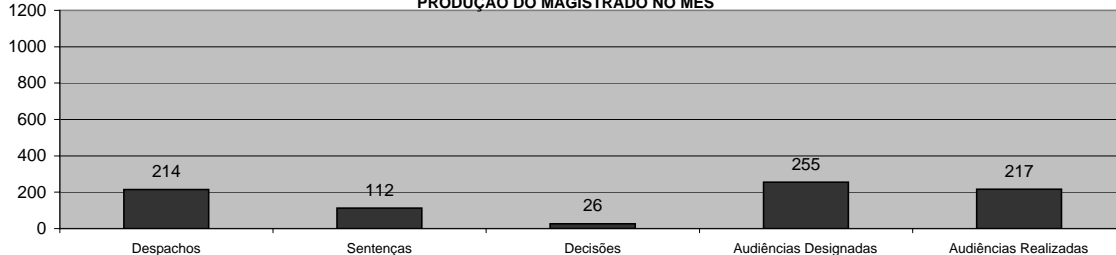
COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: MAYSA VENDRAMINI ROSAL

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE)

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	238	Despachos	214
					Processos a Serem Concluídos	18	Sentenças	112
J. Esp. Cível	411	58	0	469	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	26
J. Esp. Criminal	754	70	188	636	Processos Com vistas às Partes	12	Audiências Designadas	255
					Autos Concluídos para Sentença	23	Audiências Realizadas	217
							Audiências Não Realizadas	21
							Remessa	
							Turma Recursal	20
TOTAL	1165	128	188	1105				

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO)

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
					Processos Concluídos	239	Despachos	517
					Processos a Serem Concluídos	52	Sentenças	79
J. Esp. Cível	660	47	103	604	Processos Com vistas ao MP	906	Decisões	14
J. Esp. Criminal	2099	50	153	1996	Processos Com vistas às Partes	24	Audiências Designadas	178
					Autos Concluídos para Sentença	10	Audiências Realizadas	178
							Audiências Não Realizadas	0
							Remessa	
							Turma Recursal	33
TOTAL	2759	97	256	2600				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	25	Despachos	10	
					Processos a Serem Concluídos	158	Sentenças	0	
J. Esp. Cível	597	39	0	636	Processos Com vistas ao MP	49	Decisões	2	
J. Esp. Criminal	477	62	0	539	Processos Com vistas às Partes	29	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	2	Audiências Realizadas	0	
							Audiências Não Realizadas	0	
							Remessa		
							Turma Recursal	30	
TOTAL	1074	101	0	1175					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO					VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	20	Despachos	799	
					Processos a Serem Concluídos	42	Sentenças	0	
Falências e Concordatas	80	0	3	77	Processos Com vistas ao MP	21	Decisões	0	
Outros Feitos	85	2	6	81	Processos Com vistas às Partes	15	Audiências Designadas	23	
Precatórias	1505	543	291	1757	Autos Concluídos para Sentença	4	Audiências Realizadas	22	
							Audiências Não Realizadas	1	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	2	
TOTAL	1670	545	300	1915					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PALMAS - TO									
JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR					VARA: CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	275	4	13	266	Processos Concluídos	8	Despachos	49	
Incidentes	48	3	0	51	Processos a Serem Concluídos	46	Sentenças	14	
TCOs (Lei 9.099/95)	13	2	1	14	Processos Com vistas ao MP	50	Decisões	3	
Execução Criminal	0	0	0	0	Processos Com vistas às Partes	6	Audiências Designadas	0	
Inquérito(S)/ Denúncia)	152	4	5	151	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0	
Precatórias	20	1	0	21	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	8	Remessa		
							Tribunal de Justiça	6	
TOTAL	508	14	19	503					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAÍSO - TO									
JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: CRIMINAL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	833	9	0	842	Processos Concluídos	11	Despachos	122	
Incidentes	151	0	0	151	Processos a Serem Concluídos	37	Sentenças	26	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	131	Decisões	25	
Execução Criminal	103	0	0	103	Processos Com vistas às Partes	59	Audiências Designadas	68	
Inquérito(S/ Denúncia)	1488	21	8	1501	Júri Designados	7	Audiências Realizadas	35	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	34	
Precatórias	102	17	19	100	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	135	Remessa		
					Réus Presos	50	Tribunal de Justiça	35	
					Autos Concluídos para Sentença	11			
TOTAL	2677	47	27	2697					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAÍSO - TO									
JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 1ª CÍVEL				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	232	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	128	
Ações Cíveis	2074	47	18	2103	Processos Com vistas ao MP	28	Decisões	19	
					Processos Com vistas às Partes	38	Audiências Designadas	13	
					Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	8	
							Audiências Não Realizadas	4	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	170	
TOTAL	2074	47	18	2103					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAÍSO - TO									
JUIZ: AMÁLIA DE ALARCÃO RIBEIRO MARTINS									
SITUAÇÃO: Titular					VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	5	Despachos	215	
					Processos a Serem Concluídos	43	Sentenças	26	
Vara de Família	1565	65	0	1630	Processos Com vistas ao MP	49	Decisões	31	
Precatórias	178	24	83	119	Processos Com vistas às Partes	183	Audiências Designadas	0	
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	69	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	45	
					Autos Concluídos para Sentença	1	Remessa		
							Tribunal de Justiça	21	
TOTAL	1743	89	83	1749					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PARAÍSO - TO									
JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE					VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	2	Despachos	325	
					Processos a Serem Concluídos	121	Sentenças	118	
Juizado Esp. Cível	798	34	0	832	Processos Com vistas ao MP	83	Decisões	8	
Juizado Esp. Criminal	1799	72	27	1844	Processos Com vistas às Partes	91	Audiências Designadas	145	
Diretoria	2	0	0	2	Autos Concluídos para Sentença	0	Audiências Realizadas	84	
Precatórias	34	5	9	30			Audiências Não Realizadas	55	
							Remessa		
							Turma Recursal	3	
TOTAL	2633	111	36	2708					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO									
JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS S. OLIVEIRA					VARA: CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	586	9	0	595	Processos Concluídos	51	Despachos	80	
Incidentes	7	1	0	8	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	19	
TCOs (Lei 9.099/95)	254	16	0	270	Processos Com vistas ao MP	375	Decisões	5	
Execução Criminal	39	0	0	39	Processos Com vistas às Partes	13	Audiências Designadas	19	
Inquérito(S/ Denúncia)	270	6	3	273	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	54	
Outros Feitos	125	1	0	126	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	2	
Precatórias	61	3	0	64	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	13	Remessa		
					Réus Presos	30	Tribunal de Justiça	6	
					Autos Concluídos para Sentença	6			
TOTAL	1342	36	3	1375					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO									
JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS S. OLIVEIRA					VARA: 1ª CÍVEL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	271	Despachos	357	
					Processos a Serem Concluídos	3	Sentenças	36	
Ações Cíveis	726	27	9	744	Processos Com vistas ao MP	171	Decisões	16	
V. de Família e Sucessões	306	28	27	307	Processos Com vistas às Partes	53	Audiências Designadas	0	
J. E. Infância e Juventude	100	2	0	102	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	74	
Juizado Esp. Cível	1042	21	0	1063	Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	10	
Diretoria	119	9	5	123	Autos Concluídos para Sentença	13	Remessa		
Precatórias	64	17	4	77			Tribunal de Justiça	4	
TOTAL	2357	104	45	2416					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

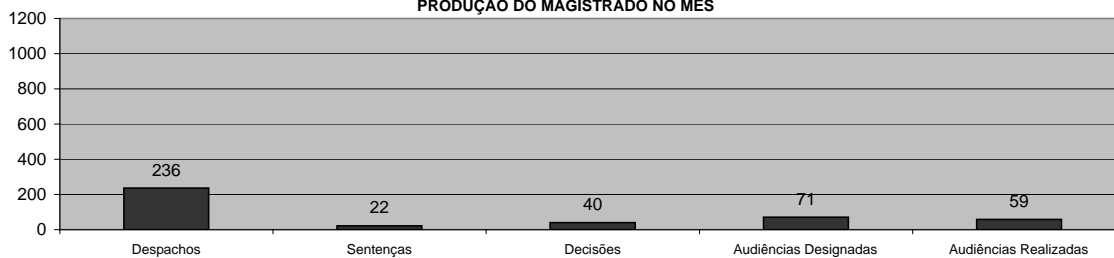
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CRIMINAL, DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	692	21	8	705	Processos Concluídos	73	Despachos	236
Incidentes	9	0	2	7	Processos a Serem Concluídos	79	Sentenças	22
TCOs (Lei 9.099/95)	28	0	1	27	Processos Com vistas ao MP	22	Decisões	40
Inquérito(S/ Denúncia)	238	17	32	223	Processos Com vistas às Partes	35	Audiências Designadas	71
Outros Feitos	14	6	4	16	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	59
Diretoria	218	13	21	210	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	56	4	10	50	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	137	Remessa	
					Réus Presos	29	Tribunal de Justiça	64
TOTAL	1255	61	78	1238	Autos Concluídos para Sentença	9		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: ALLAN MARTINS FERREIRA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 2ª CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	453	4	3	454	Processos Concluídos	12	Despachos	168
Incidentes	15	3	0	18	Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	15
TCOs (Lei 9.099/95)	39	2	0	41	Processos Com vistas ao MP	31	Decisões	17
Execução Criminal	220	5	5	220	Processos Com vistas às Partes	20	Audiências Designadas	70
Inquérito(S/ Denúncia)	246	16	3	259	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	42
Outros Feitos	101	3	1	103	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	28
Precatórias	104	10	6	108	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	147	Remessa	
					Réus Presos	39	Tribunal de Justiça	20
TOTAL	1178	43	18	1203	Autos Concluídos para Sentença	3		

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

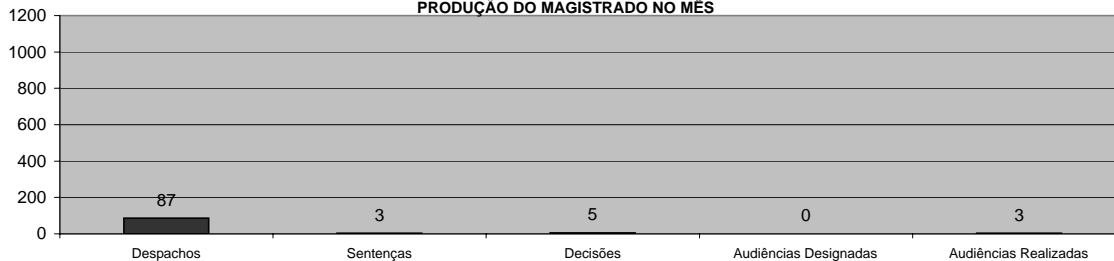
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	728	Despachos	87
					Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	3
Ações Cíveis	2924	28	4	2948	Processos Com vistas ao MP	26	Decisões	5
Precatórias	74	9	3	80	Processos Com vistas às Partes	414	Audiências Designadas	0
					Autos Concluídos para Sentença	48	Audiências Realizadas	3
							Audiências Não Realizadas	0
							Remessa	
							Tribunal de Justiça	101
TOTAL	2998	37	7	3028				



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA					VARA: 2ª CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	7	Despachos	504	
					Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	40	
Ações Cíveis	2439	37	47	2429	Processos Com vistas ao MP	12	Decisões	37	
Precatórias	78	7	6	79	Processos Com vistas às Partes	178	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	6	Audiências Realizadas	11	
							Audiências Não Realizadas	2	
							Remessa		
							Tribunal de Justiça	139	
TOTAL	2517	44	53	2508					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA					VARA: 3ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	195	Despachos	477	
					Processos a Serem Concluídos	177	Sentenças	103	
V. de Família e Sucessões	2061	159	40	2180	Processos Com vistas ao MP	305	Decisões	69	
J. E. Infância e Juventude	939	10	1	948	Processos Com vistas às Partes	97	Audiências Designadas	0	
Precatórias	97	19	36	80	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	102	
					Réus Presos	0	Audiências Não Realizadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	7	Remessa		
							Tribunal de Justiça	4	
TOTAL	3097	188	77	3208					

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO									
JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	0	Despachos	374	
					Processos a Serem Concluídos	9	Sentenças	55	
Juizado Esp. Cível	558	114	45	627	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	48	
Precatórias	18	4	10	12	Processos Com vistas às Partes	25	Audiências Designadas	0	
					Autos Concluídos para Sentença	15	Audiências Realizadas	58	
							Audiências Não Realizadas	47	
							Remessa		
							Turma Recursal	47	
TOTAL	576	118	55	639					



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

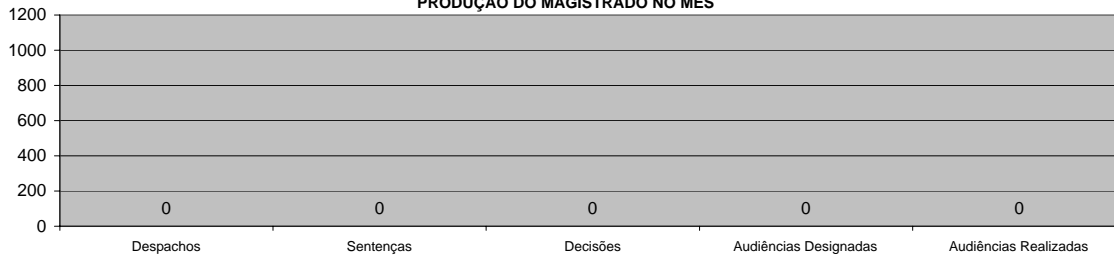
COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO

JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA (em FÉRIAS)

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
					Processos Concluídos	0
					Processos a Serem Concluídos	0
Juizado Esp. Criminal	1160	138	81	1217	Processos Com vistas ao MP	75
Precatórias	10	5	5	10	Processos Com vistas às Partes	0
					Autos Concluídos para Sentença	0
						Audiências Realizadas
						Audiências Não Realizadas
						Remessa
						Turma Recursal
TOTAL	1170	143	86	1227		0

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

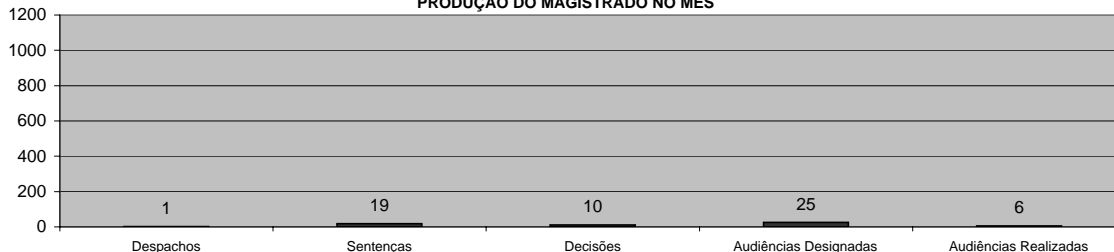
COMARCA DE TAGUATINGA - TO

JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
Ações Penais	236	2	0	238	Processos Concluídos	96
Incidentes	6	13	2	17	Processos a Serem Concluídos	0
TCOs (Lei 9.099/95)	291	13	0	304	Processos Com vistas ao MP	31
Execução Criminal	38	0	0	38	Processos Com vistas às Partes	14
Inquérito(S)/ Denúncia	278	6	2	282	Júri Designados	1
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0
Precatórias	15	6	9	12	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
					Réus Presos	3
					Autos Concluídos para Sentença	18
TOTAL	864	40	13	891		Remessa
						Tribunal de Justiça
						5

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE TAGUATINGA - TO

JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: 1ª e 2ª CÍVEL E FAMÍLIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO
					Processos Concluídos	326
					Processos a Serem Concluídos	33
Ações Cíveis	855	9	4	860	Processos Com vistas ao MP	54
V. de Família e Sucessões	473	7	24	456	Processos Com vistas às Partes	81
J. E. Infância e Juventude	30	0	0	30	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0
Juizado Esp. Cível	0	0	0	0	Réus Presos	0
Diretoria	30	2	3	29	Autos Concluídos para Sentença	13
Precatórias	39	9	14	34		Remessa
						Tribunal de Justiça
TOTAL	1427	27	45	1409		10



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: CRIMINAL, DIRETORIA				
SITUAÇÃO: Titular									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	534	6	0	540	Processos Concluídos	106	Despachos	67	
Incidentes	0	0	0	0	Processos a Serem Concluídos	2	Sentenças	14	
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	Processos Com vistas ao MP	27	Decisões	14	
Execução Criminal	94	2	0	96	Processos Com vistas às Partes	87	Audiências Designadas	27	
Inquérito(S)/ Denúncia	276	5	0	281	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	24	
Outros Feitos	0	0	0	0	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	10	
Diretoria	27	11	15	23	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	90	Remessa		
Precatórias	43	5	0	48	Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	7	
TOTAL	974	29	15	988	Autos Concluídos para Sentença	32			

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: MARCÉU JOSÉ DE FREITAS					VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	1921	Despachos	164	
					Processos a Serem Concluídos	455	Sentenças	22	
Ações Cíveis	1187	16	1	1202	Processos Com vistas ao MP	0	Decisões	75	
V. de Família e Sucessões	1808	55	0	1863	Processos Com vistas às Partes	90	Audiências Designadas	0	
J. E. Infância e Juventude	234	0	0	234	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	63	
Precatórias	79	19	12	86	Réus Presos	1	Audiências Não Realizadas	10	
					Autos Concluídos para Sentença	504	Remessa		
TOTAL	3308	90	13	3385			Tribunal de Justiça	24	

COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA									
COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO									
JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA					VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
SITUAÇÃO: Respondendo									
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	104	Despachos	72	
					Processos a Serem Concluídos	164	Sentenças	48	
Juizado Esp. Cível	650	51	24	677	Processos Com vistas ao MP	3	Decisões	28	
Juizado Esp. Criminal	702	55	51	706	Processos Com vistas às Partes	61	Audiências Designadas	66	
Precatórias	11	1	0	12	Autos Concluídos para Sentença	42	Audiências Realizadas	55	
							Audiências Não Realizadas	11	
							Remessa		
TOTAL	1363	107	75	1395			Turma Recursal	9	



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS
AGOSTO 2006

JUIZ: Ana Paula Brandão Brasil - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	9
Casos Pendentes de Julgamento	40
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	11
Rec.Aguardando outras Providências	1
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Ademar Chufalo Filho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	9
Casos Pendentes de Julgamento	9
Decisões	4
Casos Julgados	15
Acórdãos	15
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	14
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	1
Rec.Aguardando outras Providências	20
Recursos Com Vista ao MP	1
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Nelson Coelho Filho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	9
Casos Pendentes de Julgamento	27
Decisões	0
Casos Julgados	17
Acórdãos	17
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	3
Recursos Não Providos	14
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	7
Rec.Aguardando outras Providências	17
Recursos Com Vista ao MP	5
Recursos Com Vista às Partes	3
Sessões Ordinárias Designadas	3
Sessões Ordinárias Realizadas	3
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS
AGOSTO 2006

JUIZ: Silvana Maria Parfieniuk - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	8
Casos Pendentes de Julgamento	68
Decisões	0
Casos Julgados	0
Acórdãos	0
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	0
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
Rec.Aguardando outras Providências	0
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	0
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	0
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Rubem Ribeiro de Carvalho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	9
Casos Pendentes de Julgamento	69
Decisões	1
Casos Julgados	4
Acórdãos	4
Recursos Providos	0
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	3
Recursos Não Conhecidos	1
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	1
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	2
Rec.Aguardando outras Providências	21
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	2
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0

JUIZ: Ricardo Ferreira Leite - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2006

PROCESSOS	TOTAL
Recursos Distribuídos	9
Casos Pendentes de Julgamento	78
Decisões	0
Casos Julgados	6
Acórdãos	6
Recursos Providos	1
Recursos Providos em Parte	0
Recursos Não Providos	5
Recursos Não Conhecidos	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências	0
Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	3
Rec.Aguardando outras Providências	17
Recursos Com Vista ao MP	0
Recursos Com Vista às Partes	1
Sessões Ordinárias Designadas	1
Sessões Ordinárias Realizadas	1
Sessões Ordinárias Designadas	0
Sessões Extraordinárias Realizadas	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE AGOSTO DE 2006

JUIZ: GILSON COELHO VALADARES
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	5	5
Sentenças	0	3	3
Decisões	0	7	7
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ALLAN MARTINS FERREIRA
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	1	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: BERNARDINO LIMA LUZ
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	36	0	36
Sentenças	5	0	5
Decisões	17	0	17
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ZACARIAS LEONARDO
COMARCA: PALMAS - TO 5ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	12	0	12
Sentenças	0	0	0
Decisões	10	0	10
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO
COMARCA: PALMAS - TO 5ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	7	0	7
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	3	0	3
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADELINA MARIA GURAK
COMARCA: PALMAS - TO 2ª FAZENDA E REG. PÚBLICO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	6	0	6
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO
COMARCA: PALMAS - TO 2ª FAZENDA E REG. PÚBLICO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	5	0	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: NELSON COELHO FILHO
COMARCA: PALMAS - TO 3ª FAMÍLIA E SUCESSÕES

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	4	0	4
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO
COMARCA: FIGUEIRÓPOLIS - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	10	11
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GILSON COELHO VALADARES
COMARCA: NOVO ACORDO - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
COMARCA: PIUM - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	20	24
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO
COMARCA: ALVORADA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE AGOSTO DE 2006

JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
COMARCA: PEIXE - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	4	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	2	2
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
COMARCA: ARAPOEMA - TO

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: KILBER CORREIA LOPES
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	8	0	8
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª FAZENDA E REG. PÚBLICOS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
COMARCA: COLINAS - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
COMARCA: COLINAS - TO FAMÍLIA, SUC., INF. E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	2	0	2
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA
COMARCA: COLINAS - TO FAMÍLIA, SUC., INF. E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	9	0	9
Sentenças	29	0	29
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	40	0	40
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MIRIAM ALVES DOURADO
COMARCA: COLINAS - TO FAMÍLIA, SUC., INF. E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	28	0	28
Sentenças	27	0	27
Decisões	25	0	25
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	56	0	56
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE
COMARCA: COLINAS - TO FAMÍLIA, SUC., INF. E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	17	0	17
Sentenças	11	0	11
Decisões	40	0	40
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	44	0	44
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SARITA VON RÖEDER MICHELS
COMARCA: COLINAS - TO FAMÍLIA, SUC., INF. E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	8	0	8
Sentenças	5	0	5
Decisões	4	0	4
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	9	0	9
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
COMARCA: COLINAS - TO FAMÍLIA, SUC., INF. E JUVENTUDE

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	12	0	12
Sentenças	5	0	5
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	14	0	14
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA
COMARCA: DIANÓPOLIS - TO 1ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	14	14
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA
COMARCA: DIANÓPOLIS - TO 1ª CÍVEL, FAMÍLIA e INF. e JUV.

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	88	0	88
Sentenças	27	0	27
Decisões	7	0	7
Audiências Designadas	30	0	30
Audiências Realizadas	30	0	30
Aud. Não Realizadas	0	0	0



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE AGOSTO DE 2006

JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA
COMARCA: DIANÓPOLIS- TO J. E. CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	1	0	1
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
COMARCA: GUARÁI - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES
COMARCA: GURUPI - TO 2ª CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	66	66
Sentenças	0	7	7
Decisões	0	14	14
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	10	10
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA
COMARCA: GURUPI - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	11	0	11
Sentenças	2	0	2
Decisões	7	0	7
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
COMARCA: GURUPI - TO 3ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	0	0
Sentenças	0	0	0
Decisões	2	0	2
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
COMARCA: GURUPI - TO FAZENDA E REG. PÚBLICOS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	592	0	592
Sentenças	0	0	0
Decisões	1	0	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA
COMARCA: GURUPI - TO FAZENDA E REG. PÚBLICOS

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	3	0	3
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA
COMARCA: GURUPI - TO J. E. CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	1	0	1
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO
COMARCA: MIRACEMA - TO CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	5	5
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	1	1
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	5	5
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO
COMARCA: MIRACEMA - TO 1ª CÍVEL, FAM. SUC. INF. E JUV.

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	4	0	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO
COMARCA: MIRACEMA - TO J. E. CÍVEL E CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	18	0	18
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	0	0
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE
COMARCA: PARAÍSO - TO CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	4	4
Sentenças	0	0	0
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	1	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE
COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CÍVEL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	3	0	3
Sentenças	2	0	2
Decisões	0	0	0
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	1	0	1
Aud. Não Realizadas	0	0	0

JUIZ: ALLAN MARTINS FERREIRA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO J. E. CRIMINAL

ATOS DO JUIZ			
	CÍVEL	CRIMINAL	TOTAL
Despachos	0	101	101
Sentenças	0	9	9
Decisões	0	104	104
Audiências Designadas	*	*	*
Audiências Realizadas	0	113	113
Aud. Não Realizadas	0	57	57



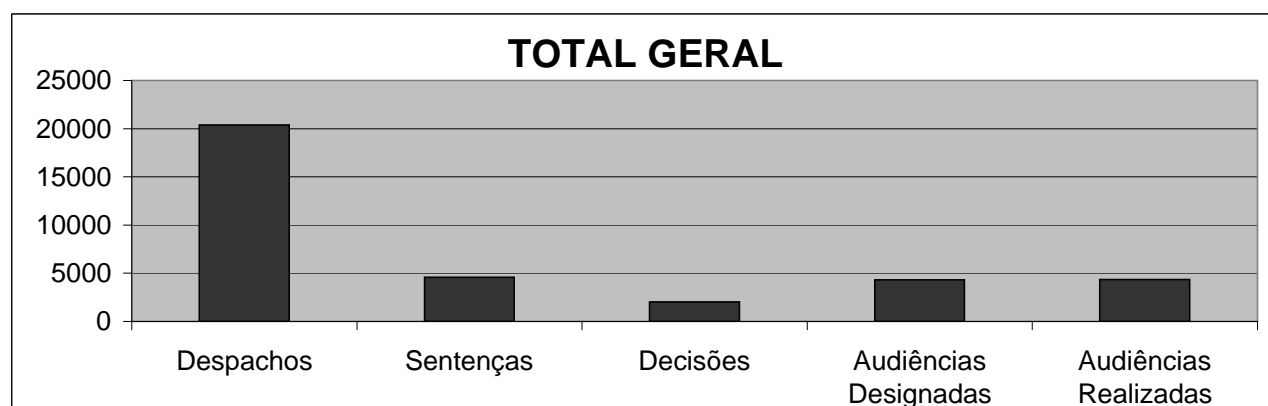
Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 1ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 1ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	469	Despachos	955
					Processos a Serem Concluídos	9009	Sentenças	196
					Processos Com vistas ao MP	1023	Decisões	49
					Processos Com vistas às Partes	790	Audiências Designadas	202
					Júri Designados	7	Audiências Realizadas	151
					Júri Realizados	8	Audiências Não Realizadas	105
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	225	Remessa	
					Réus Presos	111	Tribunal de Justiça	137
TOTAL GERAL	20155	699	261	20593	Autos Concluídos para Sentença	49		

TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 2ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 2ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	3796	Despachos	3345
					Processos a Serem Concluídos	10740	Sentenças	618
					Processos Com vistas ao MP	1706	Decisões	292
					Processos Com vistas às Partes	1298	Audiências Designadas	484
					Júri Designados	14	Audiências Realizadas	491
					Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	237
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	552	Remessa	
					Réus Presos	208	Tribunal de Justiça	214
TOTAL GERAL	38709	1445	1285	38869	Autos Concluídos para Sentença	454		

TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA	ESTATÍSTICA 3ª ENTRÂNCIA				MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTRÂNCIA		ATOS DOS JUÍZES 3ª ENTRÂNCIA	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	15923	Despachos	16087
					Processos a Serem Concluídos	26685	Sentenças	3776
					Processos Com vistas ao MP	7742	Decisões	1691
					Processos Com vistas às Partes	6296	Audiências Designadas	3614
					Júri Designados	23	Audiências Realizadas	3718
					Júri Realizados	10	Audiências Não Realizadas	1265
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2318	Remessa	
					Réus Presos	1192	Tribunal de Justiça	2530
TOTAL GERAL	178197	7971	5023	181145	Autos Concluídos para Sentença	3099		



	ESTATÍSTICA GERAL				MOVIMENTAÇÃO GERAL		ATOS DOS JUÍZES GERAL	
	Mês Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento				
					Processos Concluídos	20188	Despachos	20387
					Processos a Serem Concluídos	46434	Sentenças	4590
					Processos com Vista ao MP	10471	Decisões	2032
					Processos com Vista às Partes	8384	Audiências Designadas	4300
					Júri Designados	44	Audiências Realizadas	4360
					Júri Realizados	22	Audiências Não Realizadas	1607
					Mandados de Prisão a Cumprir	3095		
TOTAL GERAL	237061	10115	6569	240607	Réus Presos	1511	REMESSAS	
					Autos Concluídos para Sentenças	3602	Ao Tribunal de Justiça	2881



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2006

OBS:

Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:

Almas, Itacajá, Arraias - V. Cível, Taguatinga - V. Cível e Família,
Axixá do Tocantins, Wanderlândia, Palmeirópolis, Pedro Afonso - V. Cível,
Araguatins - V. Criminal, Goiatins, Figueirópolis, Augustinópolis,
Tocantinópolis - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal,
Araguaína - 2ª V. Cível, 2ª V. de Família e Suc., 2ª V. Faz. e Reg. Públicos,
Juizado Esp. da Infância e Juvde., V. Precatória Falência e Concordata,
Aurora do Tocantins, Dianópolis - V. de Família e Cível, Novo Acordo, Paranã,
Colinas - 1ª V. Criminal, V. de Família Suc. Inf. Juvde, e Juizado Especial Cível e Criminal.

Dr. **Luiz Astolfo de Deus Amorim**, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Palmas,
exercendo com exclusividade o cargo de Diretor do Foro da Comarca de Palmas.

Dr. **Luis Otávio de Queiroz Fraz**, Juiz Titular da 2ª Vara Cível de Palmas,
exercendo com exclusividade o cargo de Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.

Segue abaixo a lista dos juizes com férias no mês Agosto

ADOLFO AMARO MENDES	01 A 17	ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO	01 A 15
ADHEMAR CHÚFALO FILHO	01	ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA	01
ANA PAULA BRANDÃO BRASIL	01 A 30	CIRO ROSA DE OLIVEIRA	01
EDIMAR DE PAULA	02 A 31	EDSON PAULO LINS	01
ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	01	ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO	31
FLÁVIA AFINI BOVO	01	HÉLVIA TÚLIA SANDES P. PEREIRA	01
JOÃO RIGO GUIMARÃES	01	JOSÉ MARIA LIMA	01
MARCO ANTÔNIO DA SILVA CASTR	01 A 11	MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA	01 A 02
ROSEMILTO ALVES DE OLIVEIRA	01 A 08	SANDALO BUENO DO NASCIMENTO	01
SAULO MARQUES MESQUITA	01	SÉRGIO APARECIDO PAIO	01
SILVANA MARIA PARFIENIUK	21 A 31	RAFAEL GONÇALVES DE PAULA	01 A 15
NILSON AFONSO DA SILVA	01 A 11		

Seção de Estatística, aos 21 dias do mês de setembro de dois mil e seis.

Nei de Oliveira
Coordenador de Apoio

Desembargadora Willamara Leila
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA: DRª: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

Decisões/ despachos**Intimações às Partes****AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 1524/06**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Suspensão de Liminar nº 1792/05
REQUERENTE(S): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A
ADVOGADO(S): Dayana Afonso Soares e Outros
REQUERIDO(S): ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Hércules Ribeiro Martins
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Em consulta ao sistema de processos desta Corte, verifico que o Agravo Regimental a que se pretendia emprestar efeito suspensivo já foi julgado pelo Tribunal Pleno sendo que o Tribunal conheceu do recurso, mas negou-lhe provimento. Assim, é patente a perda do objeto na presente ação cautelar. Pelo exposto, julgo a presente cautelar incidental extinta sem julgamento de mérito e determino seja certificado neste feito o julgamento do Agravo Regimental na Suspensão de Liminar n.º 1792/05. Após, adotadas as medidas e cautelas de praxe, arquivem-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2.006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1507/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Execução de Acórdão n.º 1520/04
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Marco Paiva de Oliveira
EMBARGADO: W. E. S. R. e W. E. S. R. representados por sua genitora A. L. E. dos S.
ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento e Outros
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Tendo sido certificado nos autos a formação do precatório (fls. 37), arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2.006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1541/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Mandado de Segurança nº 3012/03
EXEQUENTE(S): MARIA JOSÉ PEREIRA SOARES E OUTRAS
ADVOGADO(S): Caros Antônio do Nascimento
EXECUTADO(S): ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “A presente execução não se processa mais pelo rito do artigo 604, do CPC que foi expressamente revogado pela entrada em vigor da Lei 11.232/05, que modificou os procedimentos para a execução dos títulos judiciais. Com a entrada em vigor daquele diploma legal, a presente execução deverá seguir as normas constantes no artigo 475-A, do Código de Processo Civil. Assim, nos termos do § 2º, do mencionado dispositivo legal, intime-se a exequente para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, providenciando a juntada de cópia do acórdão em que se funda a presente execução bem como da comprovação do trânsito em julgado da referida decisão judicial, sob pena de indeferimento da inicial. Determino, ainda, seja regularizada a representação processual da autora. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2.006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1540/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Mandado de Segurança nº 2744/03
EXEQUENTE(S): MARIA LACY SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S): Caros Antônio do Nascimento
EXECUTADO(S): ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “A presente execução não se processa mais pelo rito do artigo 604, do CPC que foi expressamente revogado pela entrada em vigor da Lei 11.232/05, que modificou os procedimentos para a execução dos títulos judiciais. Com a entrada em vigor daquele diploma legal, a presente execução deverá seguir as normas constantes no artigo 475-A, do Código de Processo Civil. Assim, nos termos do § 2º, do mencionado dispositivo legal, intime-se a exequente para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, providenciando a juntada de cópia do acórdão em que se funda a presente execução bem como da comprovação do trânsito em julgado da referida decisão judicial, sob pena de indeferimento da inicial. Determino, ainda, seja regularizada a representação processual da autora. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2.006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1504/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Execução de Acórdão n.º 1520/04
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Josué Pereira de Amorim
EMBARGADO: LÍVIA CARLA AVIZ DE LIMA

ADVOGADO: Carlos Antônio do Nascimento
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, fica as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Sobre o laudo apresentado pelo perito contador deste Tribunal de Justiça, digam as partes no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de setembro de 2.006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1538/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Mandado de Segurança nº 698/93- TJ/TO
EXEQUENTE(S): LUCIMAR MILHOMEM MORAIS
ADVOGADO(S): José Laerte de Almeida e Outra
EXECUTADO(S): ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(S): Procurador Geral do Estado
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Tendo em vista os recursos ajuizados nos Tribunais Superiores pela Associação dos Sub-Tenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e para evitar decisões conflitantes ou que provoquem ainda mais tumulto no processo, aguarde-se o julgamento dos mencionados recursos. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2.006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1541/05

REFERENTE: Apelação Cível nº 4579 – TJ-TO
REQUERENTE(S): MEARIM TÊNIS CLUBE
ADVOGADO(S): Coriolano Santos Marinho e Outros
REQUERIDO(S): RELATOR DA APELAÇÃO CÍVEL
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES, Presidente deste Tribunal, ficam as partes epigrafadas, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Em consulta ao sistema de processos deste Tribunal, verifiquei a extinção da Apelação Cível 4579 que deu origem à presente cautelar inominada. Assim, tendo em vista a extinção da ação principal, resta claro que também a presente cautelar teve seu objeto perecido, mesmo porque, o pleito requerido nestes autos era de caráter satisfativo e, consoante certidão de fls., foi integralmente cumprido, não havendo mais nada a ser feito. Pelo exposto, ante a flagrante perda do objeto, determino seja certificado neste processo a decisão proferida na Apelação Cível n.º 4579 e, com a adoção das medidas e cautelas de praxe, sejam os presentes autos arquivados. Cumpra-se. Palmas, 06 de março de 2.006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº 1807/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Mandado de Segurança nº 60429-1/06 – 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO
REQUERENTE(S): ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Adelmo Aires Júnior
REQUERIDO(S): MS DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S): Adriana Abi-Jaudi Brandão de Assis
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de pedido de suspensão de liminar manejado pelo município de Palmas, contra decisão concedida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas, passada nos autos do Mandado de Segurança impetrado pela requerida e que em sede de liminar suspendeu processo de licitação para compra de móveis realizado pelo Estado. Na origem, a impetrante alega que fora desclassificada no certame de Pregão Presencial n.º 135/2006, que trata da compra de móveis para guarnecer a nova sede da Procuradoria-Geral do Estado. Segundo a impetrante, sua desclassificação ocorreu em razão de rigor excessivo sendo utilizado dispositivos legais da Lei 8.066/93 e que, a seu ver, não são aplicadas ao caso. Analisando o mandamus, entendeu o nobre julgador singular que estavam presentes os requisitos que autorizam a concessão da liminar e, desta forma, deferiu o pedido formulado pela impetrante suspendendo o processo licitatório. É exatamente contra tal decisum que se revolta o requerente. Alega na inicial que a manutenção da decisão ora recorrida poderá causar-lhe graves prejuízos à ordem e à economia pública, eis que há necessidade de a Procuradoria-Geral do Estado funcionar com regularidade. Aponta que a licitação já foi encerrada, eis que já ocorreram as fases de homologação e adjudicação da proposta da empresa vencedora e, até mesmo coma assinatura do contrato para a prestação dos serviços. Desta forma, fundamentando seu pedido no artigo 4º, da Lei 8.437/92, pretende seja concedida a suspensão dos efeitos da decisão concessiva da liminar no Mandado de Segurança. É o relatório. DECIDO. A medida requerida nestes autos é de natureza excepcional e concedida apenas em ocasiões especialíssimas. Pois bem, para a concessão da Suspensão da Liminar deve o relator apreciar a prova irrefutável da presença dos requisitos exigidos no artigo 4º, da Lei n.º 4348/64. Como já foi aqui mencionado, tais requisitos se apresentam como a gravidade de lesão à ordem, economia, à saúde e à segurança pública. Contudo, como exegese do artigo legal, faz-se necessário, não só o perigo de lesão, mas, também, que a lesão seja grave. Assim, não cabe, no apertado rito processual da suspensão de liminar, examinar com profundidade e extensão as questões envolvidas na lide, devendo a análise limitar-se, apenas, aos aspectos concernentes à potencialidade lesiva do ato decisório em face dos interesses públicos relevantes, em obediência ao disposto nos artigos 4º da Lei 8.437/92. Não é outro o posicionamento do Excelso Supremo Tribunal Federal: EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO. INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. ALEGAÇÃO DE OFENSA À ORDEM JURÍDICA. IMPROCEDÊNCIA. FUNDAMENTOS DO PEDIDO DE SEGURANÇA. REEXAME NO PROCEDIMENTO CONTRACAUTELAR. IMPOSSIBILIDADE. 1. Suspensão de medida liminar concedida em mandado de

segurança. Impugnação à causa de pedir do writ. Não-cabimento. A via processual da suspensão de medida cautelar ou da concessão de segurança não se destina a refutar ou a reformar o provimento cautelar deferido, mas apenas a sustar os seus efeitos, se verificada a possibilidade de sua execução imediata causar grave lesão aos valores que a Lei 4348/64 visa resguardar. 2. Processo político-administrativo. Inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal. Concessão de medida liminar, tendo em vista as provas pré-constituídas que instruíram o mandado de segurança. Ocorrência de grave lesão à ordem jurídica e administrativa. Alegação improcedente, dado que os fundamentos do provimento cautelar conduzem à assertiva de que a não-concessão da medida em tais hipóteses concorreria para a lesão à ordem jurídico-constitucional. Agravo regimental a que se nega provimento. (SS 2255 AgR; Rel. Min. MAURÍCIO CORREA; j. 24.03.2004; Tribunal Pleno). Apesar, como já foi visto, de não ser este o momento para a análise de matérias que não aquelas elencadas na Lei 4.348/64, não posso deixar de observar que, consoante as informações documentadas trazidas à baila pela requerente, que a licitação já pode ser considerada encerrada, vez que já foi homologada, adjudicada e até assinado o contrato com a empresa vencedora. Ora, no esteio do entendimento alicerçado no Superior Tribunal de Justiça, uma vez homologada e adjudicada a proposta vencedora, está encerrada a licitação perecendo o objeto de eventual mandado de segurança. Vejamos: RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROVA DA CONTRATAÇÃO. DISPENSA. PERDA DE OBJETO. 1. O procedimento licitatório encerra-se com a homologação e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. 2. A contratação não é negócio jurídico que compõe os atos procedimentais da licitação, embora deles seja decorrente. 3. Extingue-se, sem julgamento do mérito, o mandado de segurança, quando, durante seu trâmite, encerrar-se a licitação, desde que não haja liminar deferida anteriormente. 4. Recurso provido. (REsp 579043 / PR; Rel. Min. João Otávio de Noronha; Segunda Turma; j. 10.08.2004; DJ. 27.09.2004 p. 330) É exatamente nesse ponto, contudo, que observo a possibilidade de lesão à ordem econômica e administrativa do Estado, pois a manutenção da decisão prejudica e impede o funcionamento eficaz do órgão. Assim, forte nas considerações acima expendidas, defiro a liminar requerida determinando a suspensão dos efeitos da decisão proferida no Mandado de Segurança n.º 2006.0006.0429-1 em trâmite pela 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas. Publique-se. Intime-se. Palmas, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1526/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Mandado de Segurança nº 2249/00 - TJ-TO
EXEQUENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTET
ADVOGADO(S): Carlos Antônio do Nascimento
EXECUTADO(S): ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Abra-se vista dos autos ao executado sobre os documentos juntados e que dizem respeito aos pedidos de desistência em razão de acordos. Após, façam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1544/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Mandado de Segurança nº 2896/03 – TJ-TO
EXEQUENTE(S): IVANDIR SEBASTIÃO BARBOSA E LAÉRCIO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO(S): Marcelo Pereira Lopes
EXECUTADO(S): ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador Geral do Estado
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “1. Nos termos do artigo 730, do Código de Processo Civil, cite-se o Estado do Tocantins para a oposição dos embargos. 2. Desarquive-se os autos do Mandado de Segurança n.º 2896/03 para apensamento da presente execução nos autos da Ação Mandamental. 3. Intimem-se os exequentes a comprovar nos autos atreves de certidão o trânsito em julgado do título judicial que se pretende executar. Cumpra-se. Palmas-TO, 22 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIA : DRª. ORFILA LEITE FERNANDES

Decisões/ Despachos **Intimações às Partes**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3485 (06/0051119-7)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: LEOMINDES FERREIRA TELES
Advogado: José Átila de Sousa Póvoa
IMPETRADA: SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 30, a seguir transcrito: “Verifico que no despacho que proferi às fls. 26v, não analisei de antemão, o pedido de assistência judiciária feito na inicial do writ. A impetrante é funcionária pública estadual e, a meu ver, enquadra-se entre aqueles que merecem o benefício da justiça gratuita. Assim, nos termos do § 1º, do art. 4º, da Lei nº 1.060/50, com redação dada pela Lei nº 7.510, de 4.7.86 c/c o art. 210 e segs. do RITJ-TO, defiro o pedido de assistência

judiciária à apelante. Cumpra-se o despacho de fls. 26v. Intime-se. Palmas, 20 de setembro de 2006. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX – Relator”.

ACÃO PENAL Nº 1609(01/0022565- 9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 51/90, DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS – TO)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RÉU: ANTÔNIO FRANCISCO LEITE
Advogado: Saulo de Almeida Freire
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX– Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 259, a seguir transcrito: “Trata-se de AÇÃO PENAL instaurada contra ANTÔNIO FRANCISCO LEITE e outros por condutas delituosas tipificadas nos arts. 215, § único e 226, I e III, do Código Penal. Em razão do foro privilegiado do acusado, por haver sido eleito e assumido o comando do Município de Lavandeira-TO, o feito tramitava perante este e. Sodalício e, os autos encontravam-se baixados à Comarca de Aurora do Tocantins para cumprimento de diligência (oitiva de testemunha). Vieram-me os autos por solicitação e, junto, as informações de fls. 256, nas quais o Juiz que responde pela Comarca de Aurora do Tocantins informa que o acusado não mais exerce cargo de Prefeito Municipal, vez que seu mandato encerrou-se em 31.12.04. Assim, em razão de não mais gozar do foro privilegiado, o foro competente para o trâmite da ação penal contra Antônio Francisco Leite, ex-prefeito, é o comum, conforme entendimento do Supremo Tribunal de Justiça no julgamento da ADI nº 2797, que julgou inconstitucional a Lei nº 10.628, de 24.12.02, que acresceu os §§ 1º e 2º ao art. 84 do Código de Processo Penal. Com essas considerações, DETERMINO a remessa dos autos ao JUÍZO DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS, competente para apreciar e julgar o feito em questão. Dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de setembro 2006. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX- Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3497 (06/0051691- 1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ESTEIO – ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.
Advogados: Paulo Roberto de Oliveira e Outros
IMPETRADA: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 866, a seguir transcrito: “1 – Não há pedido de liminar a examinar. 2 – Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações que entender necessária, no prazo legal, qual seja de 10 (dez) dias. 3 – Após, ouça-se a douta Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se. Palmas/TO, 25 de setembro de 2006. Desembargador DANIEL NEGRY – Relator”.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: DR.º ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos **Intimações às Partes**

ACÃO RESCISÓRIA Nº 1597/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO COM DISSOLUÇÃO DE PARTILHA DE BENS Nº 4.062-2/06)
AUTORES: MARCO ANTÔNIO ARAÚJO E OUTRA
ADVOGADO: Germiro Moretti
RÉU: JOAQUIM PEREIRA PORTO
ADVOGADOS: Márcio Junho Pires Câmara e Outro
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do teor do seguinte DESPACHO: “Determino ao Secretário da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que proceda a intimação dos Autores para cumprimento na íntegra do inciso II, do Art. 488 do Código de Processo Civil, bem como o recolhimento de 50% (cinquenta por cento) das custas, com base na Lei Estadual nº 1.287/2001, artigo 91, incisos I e II c/c o art. 19 do CPC), sob pena de indeferimento. Após, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Palmas, 19 de setembro de 2006.”. (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4522/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 5591/02)
AGRAVANTE: INVESTCO S/A
ADVOGADO: Tina Lillian Silva Azevedo e Outro
AGRAVADO : ROMÁRIO GOMES LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES
ADVOGADO: João Francisco Ferreira
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “À Secretária da 1ª Câmara Cível para cumprimento da decisão proferida às fls. 205/208, que recebeu o presente recurso na modalidade Agravo Retido. Ressalte-se que a sentença proferida pela 2ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins trata-se de procedimento diferenciado daquele tratado no presente recurso. Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2006. (a) Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5029/04

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 890/04
AGRAVANTE : GRACIONE VIEIRA REIS

ADVOGADOS : Valdinez Ferreira de Miranda e Outros
 AGRAVADO : PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DA CÂMARA DE LAGOA DO TOCANTINS
 ADVOGADO: Paulo Roberto Risuenho
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: Alcir Raineri Filho
 RELATOR : Desembargador. LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: “Oficie-se ao MM. Juiz da Vara Cível da Comarca de Novo Acordo – TO, para informar se já foi proferida sentença definitiva no Mandado de Segurança nº 890/04, ou o andamento do referido feito. Cumpra-se. Palmas, 04 de setembro de 2006.”. (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5546/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR Nº 4833-3/04)
 AGRAVANTE: LUZINETE DE ARAÚJO NEVES
 ADVOGADOS: Sebastião Luís Vieira Machado e Outro
 AGRAVADA: CONSTRUTORA REMO LTDA
 ADVOGADOS: Daniel Cioaglia Lobão e Outros
 RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Tendo em vista as informações acostadas às fls. 81 usque 86 dos autos, onde o Magistrado monocrático noticia que a matéria exposta naquele Juízo trata-se de questão afeta a acidente de trabalho, cuja competência para análise e julgamento é da Justiça do Trabalho, conforme EC/04, JULGO PREJUDICADO, o presente Agravo de Instrumento, ante a incompetência da Justiça Estadual para processamento do presente feito. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Palmas, 04 de setembro de 2006.”. (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 6574/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 5431-5/05
 AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO E OUTRO
 ADVOGADOS: Antônio Luiz Coelho e Outros
 AGRAVADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
 ADVOGADOS: Sérgio Fontana e Outros
 RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Cuida a espécie de Agravo de Instrumento, mane-jado pelo MUNI-CÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, via de seus advogados, todos qualificados na peça inaugural, contra decisão proferida pela MM. Juíza monocrática da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, nos autos do Mandado de Segurança nº 2004.2113-3/0, proposta pela COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS. A Agravada ingressou com Mandado de Segurança com pedido de liminar, sendo esta deferida a fim de afastar a cobrança dos valores apurados nos Autos de Infração nº 138/2003 e 139/2003, relativos à Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos. A Agravante prestou informações, afirmando que a cobrança das Taxas é preconizada pela própria legislação federal tributária e não está proi-bida na ordem constitucional. Interposto em autos apartados, incidente de Impugnação ao Valor da Causa pelo Agravado, onde, nestes a Juíza a quo prolatou decisão jul-gando-o improcedente, razão pela qual a Agravante interpõe o presente re-curso de Agravo. Ante a ausência de pedido de efeito suspensivo, este Re-lator determinou a intimação da Agravada para responder ao recurso, pedido de informações, bem como a manifestação do Ministério Público nesta instân-cia. As fls. 32/57 comparece a Agravada requerendo o impro-vimento do presente recurso, e de consequência a manutenção do valor atribuído à causa.. A magistrada singular presta suas informações às fls. 60 e o Ministério Público às fls. 63/66, opina pela desnecessidade a sua intervenção. RELATADOS, DECIDO. A atribuição de efeito suspensivo somente se justifica quando cabalmente demonstrada a presença do fú-mus boni iuris e do pericu-lum in mora, como pressupos-tos necessários à concessão da medida. Extrai-se que, para se emprestar efeito suspen-sivo a agravo de instrumento, que é medida ex-cep-cional, exige-se a presença de dois re-quisitos acima menciona-dos. Não existindo um deles, indefere-se o pedido. No caso dos autos, não logrou o Agravante de-monstrar a existência dos requisitos mencionados; tampouco se cuidou em pedir o efeito suspensivo da decisão proferida pela magistrada singular, que julgou improce-dente o pedido formulado, mantendo na íntegra o valor atribuído à causa, sendo, portanto, insuficiente o fundamento apresentado para alicerçar o pro-vimento postulado. Há que se mencionar que, mesmo tomando conhecimento do despacho de fls. 30, o Agravante não se cuidou em emendar o seu pedido, pedir reconsideração ou agravar de regimento. Restou, portanto, comprovado o seu desinteresse em reformar o decism de primeiro grau. Com a égide da Lei nº 11.187/05, o presente re-curso ma-nejado sofreu sérias modificações no inciso II, do artigo 527, que é a nova re-gra. Verbis: “Art. 527 – Recebido o Agravo de Instru-mento no tri-bunal, e distribuído inconti-nenti, o relator: I -omis-sis.....II – converterá o agravo de instrumento em agravo re-lido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos re-lati-vos aos efeitos em que a apelação é recebida.” (Grifo nosso). Ex positis, e tendo em vista a ino-corrência de lesão grave e de difícil reparação, considerando, ainda, a nova regra processual que tem aplicação imediata, re-cebo o presente recurso na modali-dade de AGRAVO RETIDO, determino a remessa do mesmo à 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, onde tramita a ação princi-pal, de-vido es-tes au-tos serem apen-sados à mesma, nos termos do dispo-sitivo mencio-nado em linhas pretéritas. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas (TO), 06 de setembro de 2006.”. (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 6267/05

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 316/89
 AGRAVANTE : VICTOR PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : Carlos Francisco Xavier
 AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
 ADVOGADOS: Dearly Kühn e Outros
 RELATOR : Desembargador. LIBERATO PÓVOA.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Cuida a espécie de Agravo de Instrumento, ma-ne-jado por VICTOR PEREIRA DA SILVA, via de seu advo-ga-do, todos devidamente qualificados na peça inaugu-ral, contra decisão proferida pela MM. Juiz monocrá-tico da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, nos autos da Ação de Execução Forçada Por Título Extrajudicial nº 316/89, proposta pelo BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A. Diz o Agravante que o Juiz singular indeferiu o pedido de nulidade da execução de fls. 180/182, dos au-tos principais, que tem como fundamento a nulidade de ci-tação do Recorrente/Agravante e a falta de sua intima-ção sobre a avaliação e a designação da praça. Informa que o fundamento do indeferimento foi que o Auto de Arrematação foi assinado pelo Juiz, pela Es-criva, pelo Arrematante e pelo Porteiro, e que por isso a arrematação deve ser considerada perfeita, aca-bada e irreatável. Informa que o MM. Juiz que preside o feito, mesmo vindo com seus próprios olhos a não existência do Auto de Arrematação, ainda assim proferiu a seguinte decisão recorrida: “mantenho a decisão de fls.190/181”. No despacho de fls. 29, este Relator deixou de atribuir o efeito suspensivo, ante a ausência de pedido para tal. Às fls. 32/46, comparece o Agravado manifestando-se pela rejeição do presente Agravo de Instrumento; pri-meiro, por intempestivo, e segundo porque não existiu a alegada nulidade processual. Em suas informações, o magistrado singular pon-dera que: “O Reclamante/Agravante, teve oportunidade de se irressignar contra qualquer ato porventura tivesse sido prejudicial ao seu direito. Se não usou o remédio jurídico correspondente, com efeito, deverá arcar com as consequências de sua inércia.” RELATADOS, DECIDO. A atribuição de efeito suspensivo somente se jus-tifica quando o pedido atender integralmente a nova re-dação do artigo 527, da Lei nº 11.187/2005, impedindo assim, a interposição do aludido recurso, somente com o fito de procrastinar o andamento do feito principal, bem como, no atraso da prestação jurisdicional. Extrai-se que, para se emprestar efeito sus-pen-sivo a agravo de instrumento, que é medida ex-cep-cional, exige-se a presença dos re-quisitos exigi-dos no artigo supramencionado, não existindo um de-les, indefere-se o pedido. Outrossim, o pedido de efeito suspensivo deve estar formulado na peça exordial, o que no caso dos pre-sentes autos, inexistiu tal pedido. No caso dos autos, não logrou o Agravante de-mons-trar a existência dos requisitos mencionados, sendo in-suficiente o fundamento apresentado para alicerçar o provimento postulado, atentando-se, sim-plesmente, em atacar o magistrado singular que preside o feito. Desta forma, diante da ausência dos requisi-tos para a concessão do efeito suspensivo postulado, possí-vel é a aplicação do novo dispositivo que rege a maté-ria. Vejamos: Com a edição da Lei nº 11.187/05, o presente re-curso manejado sofreu sérias modificações no ar-tigo 527, inciso II, onde, com todas as letras, le-ci-ona que, a conversão do Agravo de Instrumento em re-lido é a regra, pois, a nova expressão “conver-terá” implica em determi-nação de retenção e não em sua possibilidade, como ocor-ria na redação anterior que trazia a expressão “poderá”. Verbis: “Art. 527 – Recebido o Agravo de Ins-tru-mento no tribunal, e distribuído in-conti-nenti, o relator: I - omis-sis.....II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tra-tar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil repara-ção, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos re-lati-vos aos efeitos em que a apelação é recebida. (Grifo nosso). Assim, faz-se necessário que o Relator adote as medidas insculpidas pelo Estatuto Proces-sual Ci-vil, tendo em vista preencher todos os requi-sitos acima ali-nhavados. Ex positis e tendo em vista a ino-corrência de lesão grave e de difícil reparação, considerando, ainda, a nova regra processual que tem aplicação imediata, re-cebo o presente recurso na modali-dade de AGRAVO RETIDO, determinando a remessa do mesmo à 3ª Vara Cível da Co-marca de Araguaína/TO, onde tra-mita a ação princi-pal, devendo es-tes au-tos serem apen-sados à mesma, nos termos do dispo-sitivo mencio-nado em linhas pretéritas. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 15 de setembro de 2006.”. (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 6803/06

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES Nº 2006.0004.4077-8/0
 AGRAVANTE : RUTILENE LIMA DE SOUSA
 ADVOGADO : Sebastião Pereira Neuzin Neto
 AGRAVADO : MUNICÍPIO DE PALMAS-TO.
 ADVOGADO: Procurador Geral do Município
 RELATOR : Desembargador. LIBERATO PÓVOA.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Cuida a espécie de Agravo de Instrumento, ma-ne-jado por RUTILENE LIMA DE SOUSA, via de seu advo-ga-do, todos devidamente qualificados na peça inaugu-ral, contra decisão proferida pelo MM. Juiz monocrá-tico da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas da Comarca de Palmas, nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Lucros Ces-santes, pro-posta em desfavor do MUNICÍPIO DE PALMAS. Diz a Agravante que foi aprovada no último concurso público reali-zado pelo Município de Palmas, para o cargo de Técnico em Enfermagem, mas, sua posse foi obstada, sob a alegação de que o Edital do concurso previa uma carga horária de 40 (horas) se-manais; entretanto, a Agravante é servidora pública estadual e não teve como comprovar a compatibilidade de horário para o exercí-cio da referida função. Informa que é servidora estadual efetiva com lotação na Secretaria Estadual de Saúde e exercício funcional no HGP, onde trabalha um dia e des-cansa dois. Argumenta que existe Lei Municipal que fixa em 30 (trinta) horas a jornada semanal dos profis-sionais de Enfermagem. Ademais, considerando que o exercício do cargo público estadual não representa nenhum óbice ao exercício do cargo municipal, postu-lou Ação Ordiná-ria para garantir o acesso ao cargo para o qual foi aprovada. Informa que o MM. Juiz que preside o feito, ad cautelam, indeferiu o pedido de Tu-tela Anteci-pada, por não vislumbrar, a princípio, a presença dos requisitos para a sua concessão, mesmo diante de uma vasta docu-mentação, sob o argumento de não con-figuração verossi-milhança das alegações. Diante disso, requer a

cassação da decisão in-terlocutória ora agravada, para que, liminarmente, seja autorizada a posse e a entrada em exercício da Agravante, possibilitando-lhe a percepção do salário correspondente. RELATADOS, DECIDO. A atribuição de efeito suspensivo somente se justifica quando o pedido atender integralmente a nova redação do artigo 527, da Lei nº 11.187/2005. Extrai-se que, para se emprestar efeito sus-pen-sivo a agravo de instru-mento, que é medida ex-cep-cio-nal, exige-se a presença dos re-quisitos exigi-dos no artigo supra-mencionado, não existindo um de-les, inde-fere-se o pedido. No caso dos autos, não logrou o Agravante de-monstrar a existência dos requisitos mencionados, sendo insuficiente o fundamento apresentado para ali-cerçar o provimento postulado, atentando-se, sim-ples-mente em destacar que terá jornada no Município de Palmas, perfeitamente conciliável com o mesmo cargo no Estado, pois, a carga horária estabelecida em Lei é plenamente conciliável. Entretanto, a Agra-vante, não se ateve ao Edital do concurso público, que previa uma carga horária de 40 (horas) para o cargo de Técnico em Enfermagem. Desta forma, diante da ausência dos requisi-tos para a concessão do efeito suspensivo postulado, possí-vel é a aplicação do novo dispositivo que rege a maté-ria. Vejamos: Com a edição da Lei nº 11.187/05, o presente re-curso manejado sofreu sérias modificações no ar-tigo 527, inciso II, onde, com todas as letras, le-ci-ona que, a conversão do Agravo de Instrumento em re-tido é a regra, pois, a nova expressão “conver-terá” implica em determinação de retenção e não em sua possibi-lidade, como ocorria na redação anterior que trazia a expressão “poderá”. Verbis: “Art. 527 – Recebido o Agravo de Ins-tru-mento no tribu-nal, e distribuído in-conti-nenti, o relator: l-omis-sis...II – converterá o agravo de instrumento em agravo re-tido, salvo quando se tra-tar de decisão suscetível de cau-sar à parte lesão grave e de difícil repara-ção, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos re-lativos aos efeitos em que a apelação é recebida. (Grifo nosso). Assim, faz-se necessário que o Relator adote as medidas insculpidas pelo Estatuto Proces-sual Ci-vil, tendo em vista preencher todos os requi-sitos acima alinhavados. Ex positis e tendo em vista a inoccorrência de lesão grave e de difícil reparação, considerando, ainda, a nova regra processual que tem aplicação lme-diata, re-cebo o presente recurso na modali-dade de AGRAVO RETIDO, deter-minando a remessa do mesmo à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públi-cos da Comarca de Palmas, onde tra-mita a ação princi-pal, devendo es-tes au-tos ser apen-sados à mesma, nos termos do dispo-sitivo mencio-nado em li-nhas pretéritas. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 15 de setembro de 2006.” (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4476/04

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO
REFERENTE :AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 3670/95, 2ª VARA CÍVEL
APELANTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: José Arthur Neiva Mariano e Outros
APELADO : WALDINEY GOMES DE MORAIS
ADVOGADO: Waldiney Gomes de Moraes
RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A: PROCESSUAL CIVIL – CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL REQUESTADA PELA PARTE ADVERSA – INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO – VÍCIO INEXISTENTE. MÚTUO BANCÁRIO - JUROS REMUNERATÓRIOS – DEVER DE OBSERVÂNCIA DA EXPRESSA LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE 12% AO ANO – ART. 192 § 3º DA MAGNA CARTA DE 1988- NORMA AUTO-APLICÁVEL – INFRINGÊNCIA DO ART. 51 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. TR – ÍNDICE DESPROVIDO DE LEGITIMIDADE A MEDIR A AÇÃO INFLACIONÁRIA. Não se cogita na existência de cerceamento ao direito d e defesa quando o magistrado singular deixa de produzir prova requestada pela parte adversa da reclamante, quanto mais se o onus probandi àquela pertence. Nas operações de concessão de crédito anteriores à EC nº 040, ainda que ajustadas com instituições financeiras, os juros remuneratórios não podem ultrapassar 12% (doze por cento) ao ano, pois auto-aplicável a norma então contida no §3º do art. 192 da Constituição Federal, que expressamente fixava este patamar. Ademais, a cláusula que prevê a cobrança de juros exorbitantes viola o art. 51 do CDC, devendo ser considerada manifestamente abusiva. Revela-se inadmissível, por não medir a desvalorização da moeda a aplicação da TR como índice de correção da dívida. Recurso conhecido e improvido. A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 4476, em que figuram como apelante Banco Bradesco S/A e apelado Waldiney Gomes de Moraes. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e negou-lhe provimento, mantendo assim intacta a sentença proferida pelo magistrado monocrático. Quanto à preliminar alinhavada pelo apelante, foi rejeitada por unanimidade de votos, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Voltaram com o Relator os Desembargadores Carlos Souza e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 13 de setembro de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 4981/05

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 650/98 DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: Pedro Carvalho Martins e Outros
APELADA: MARIA ELISABETH DE MORAES
ADVOGADO: Darlan Gomes de Aguiar
RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A: REPARAÇÃO DE DANOS – INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – DÉBITO SOB DISCUSSÃO JUDICIAL – INEXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL IMPEDITIVA À INSTITUIÇÃO CREDORA PARA PROMOVER A ANOTAÇÃO – INDENIZAÇÃO INDEVIDA. O simples pronunciamento de ação revisional de contrato bancário não impede que a instituição financeira proceda à inscrição do devedor nos cadastros de proteção ao crédito. Necessário que haja determinação judicial determinando esta abstenção. Inexistindo tal mandamento, encontra-se o credor em exercício regular de direito, desprovido o devedor de direito ao recebimento de indenização. Recurso conhecido e provido. A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 4981, em que figuram como apelante Banco do Brasil S/A e apelada Maria Elizabeth de Moraes. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 4ª Turma

Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe provimento, razão pela qual reformou a sentença sob acoite no sentido de julgar improcedente a pretensão reparatória, invertida a condenação sucumbencial, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Voltaram com o Relator os Desembargadores Carlos Souza e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 13 de setembro de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5017/05

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 4714-9/05
APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS: Keyla Márcia G. Rosal e Outros
APELADO: ANTÔNIO CARNEIRO JÚNIOR
ADVOGADO: Telmo Hegele
RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A: PROCESSUAL CIVIL – SENTENÇA – DECISÃO CITRA PETITA - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INCOMPLETA - NULIDADE ABSOLUTA – SENTENÇA CASSADA. Deixando o magistrado de enfrentar e dirimir todos os pedidos formulados pelo autor à inicial, manifestamente nula será a decisão proferida, eis que a prestação jurisdicional estará incompleta, o que impõe sua cassação e o retorno dos autos ao juízo de origem para os devidos fins. Recurso conhecido. Sentença cassada. A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 5017, em que figuram como apelante HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo e apelado Antônio Carneiro Júnior. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso aviado e, de ofício, cassou a sentença sob acoite, determinando, por consequência, o retorno do caderno processual ao juízo de origem para os fins de Direito, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Voltaram com o Relator os Desembargadores Carlos Souza e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 13 de setembro de 2006.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5048/05

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2823/95 – 1ª VARA CÍVEL
APELANTES: NILO RODOLFO KEGLER E OUTRAS
ADVOGADOS: Olívio Ulisses Otto e Outros
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: Sônia Maria França e Outro
RELATOR : DESEMBARGADOR AMADO CILTON

E M E N T A: PROCESSUAL CIVIL – ALEGAÇÃO DE NÃO JULGAMENTO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA INSTÂNCIA SINGULAR – PETITÓRIO COM INTUITO REFORMISTA – IMPOSSIBILIDADE. PROCESSUAL CIVIL – MÚTUO RURAL – ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO POR SE TRATAR DE RECURSO PÚBLICO – IRRELEVÂNCIA DA ORIGEM DA CAPTAÇÃO E PRESCINDIBILIDADE DE MENÇÃO DESTA NA CÉDULA PARA FINS EXECUTIVOS. PROCESSUAL CIVIL – ARRAZOADO RECURSAL – INOVAÇÃO – IRREGULARIDADE QUE NÃO IMPEDE O CONHECIMENTO DA INSURREIÇÃO SE TAMBÉM DEDUZIDAS AS QUESTÕES DEBATIDAS NA INSTÂNCIA SINGELA. EMBARGOS A EXECUÇÃO – CÉDULA DE CRÉDITO RURAL - DEVER DE OBSERVÂNCIA DA EXPRESSA LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL DE 12% AO ANO – ART. 192 § 3º DA MAGNA CARTA DE 1988 - NORMA AUTO-APLICÁVEL – INFRINGÊNCIA DO ART. 51 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. TR – ÍNDICE DESPROVIDO DE LEGITIMIDADE A MEDIR A AÇÃO INFLACIONÁRIA – SUBSTITUIÇÃO PELO INPC. CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS – PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL – POSSIBILIDADE. Os embargos declaratórios não se prestam à reforma do julgado mediante a reapreciação das matérias de direito potencialmente aplicáveis ao caso, servindo apenas para sanar eventual omissão, obscuridade ou contradição que contamine a decisão. O fato de os recursos destinados ao crédito rural provirem de verba pública não torna necessária a intervenção do Ministério Público, tampouco se exige que a cédula representativa do empréstimo mencione a origem da captação para que seja executável. Não impede o conhecimento do recurso o fato do recorrente ter inovado no feito, acaso, concomitantemente, tenha trazido em seu arrazoado o debate acerca das questões efetivamente enfrentadas na instância singular. Nas operações de concessão de crédito anteriores à EC nº 040, ainda que ajustadas com instituições financeiras, os juros remuneratórios não podem ultrapassar 12% (doze por cento) ao ano, pois auto-aplicável a norma então contida no §3º do art. 192 da Constituição Federal, que expressamente fixava este patamar. Ademais, a cláusula que prevê a cobrança de juros exorbitantes viola o art. 51 do CDC, devendo ser considerada manifestamente abusiva. Revela-se inadmissível, por não refletir a desvalorização da moeda, a aplicação da TR como índice de correção da dívida. Por permissivo legal e contratual, cabível a capitalização mensal dos juros. Aplicação da Súmula 93 do STJ. Recurso conhecido e parcialmente provido. A C Ó R D Ã O: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 5048, em que figuram como apelantes Nilo Rodolfo Kegler e outras e apelado Banco do Brasil S/A. Sob a Presidência do Desembargador Liberato Póvoa, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe parcial provimento, razão pela qual reformou a sentença sob acoite no sentido de limitar os juros de remuneração em 12%(doze por cento) ao ano, bem como extirpar a TR como índice de correção do débito para os contatos posteriores à edição da Lei 8177/91, ficando afastada a mora, e assim a cobrança de juros e multa a este título, restando as verbas de sucumbência proporcionalmente distribuídas nos termos adrede definidos. As preliminares foram rejeitadas por unanimidade, tudo nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante deste. Voltaram com o Relator os Desembargadores Carlos Souza e Jacqueline Adorno. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Elaine Marciano Pires. Palmas, 30 de agosto de 2006.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: DR. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos
Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6823 (06/0051625-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Medida Cautelar de Separação de Corpos c/c Guarda e Alimentos Provisórios nº 72622-2/06, da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas - TO
AGRAVANTE: A.J.A.O.F.
ADVOGADO: Francisco José Sousa Borges
AGRAVADO: R.S.M.
DEFEN. PÚBL.: Rose Maria R. Martins
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO com pedido de efeito suspensivo, interposto por A. J. A. O. F. contra decisão de liminar concedida na Medida Cautelar de Separação de Corpos c/c Guarda e Alimentos Provisórios, proposta perante a 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas, que determinou o afastamento do agravante do lar dos conviventes, deferiu a posse provisória dos filhos do casal à agravada e fixou em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo como alimentos provisórios (fls. 030/031). Segundo o agravante, as alegações utilizadas pela agravada para alcançar seu intento na medida cautelar são inverídicas e injustas, além das provas terem sido forjadas, cuja real situação, bem diferente daquela posta no processo, não foi averiguada pelo Juízo processante através do devido contraditório, deixando-o em situação desfavorável e com prejuízos irreparáveis. O agravante aduz que seu afastamento do lar, quando em discussão a própria separação do casal e a partilha dos bens, é medida drástica e deve ser suspensa até julgamento final da ação de separação, com a concessão liminar do presente agravo. Juntou com a inicial os documentos de fls. 008/031. É o essencial a relatar. DECIDO. O presente recurso, em que pese ser próprio e tempestivo, não merece ser acolhido. O agravante alega que a decisão singular ao deferir, liminarmente, seu afastamento do lar conjugal, sem o contraditório, considerando apenas as alegações inverídicas e provas forjadas pela agravada, agiu injustamente, causando-lhe prejuízos irreparáveis. Impende ressaltar, que o agravante não combate em momento algum a concessão da guarda dos filhos e dos alimentos provisórios, ou seja, sequer demonstrou que não poderia arcar com o valor dos alimentos fixados em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, deixando claro sua insurgência apenas quanto ao afastamento de sua residência. No entanto, não trouxe aos autos qualquer elemento que também pudesse respaldar suas argumentações, nem comprovou que os documentos apresentados pela agravada foram “fabricados”, tampouco, apontou, objetivamente, qual o real prejuízo que sofreria com a decisão combatida. De notar, também, que antes mesmo do Juiz singular ter decidido pelo afastamento do agravante do seu lar, este já havia entabulado acordo com a agravada neste sentido, consoante se vê do documento de fls. 014, datado de 16 de junho do fluente ano, o que, consequentemente, não sendo cumprido, levou a agravada a interpor a medida cautelar. Consta, ainda, Ação Declaratória e Dissolução de União Estável, c/c partilha de bens, guarda e alimentos, em trâmite na 2ª Vara de Família desta Comarca, demonstrando, portanto, que realmente o casal já estava em situação de separação e não tinham a intenção de permanecerem na mesma residência. Desse modo, pode-se deduzir que a intenção do agravante é não facilitar a separação consensual e, de certo modo, isso pode realmente causar transtornos para a vida em comum com a agravada e os filhos, demonstrando que seu afastamento do lar é medida prudente para o momento processual, respaldado pela lei processual civil, em seu artigo 888, inciso VI, no que baseou a recorrida decisão. Não há, pois, nos fundamentos recursais, qualquer espécie de argumento que contrarie os elementos embasadores da sentença recorrida. Ressalto, por último, que dispõe o art. 557, do Pergaminho Processual, que “o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou contrário à súmula do respectivo tribunal ou tribunal superior”. Confira-se, a respeito, o escólio de ERNANI FIDÉLIS DOS SANTOS, para quem: “O agravo poderá ser indeferido liminarmente, por manifesta inadmissibilidade, improcedência ou prejudicialidade (art. 527 c/c, o art. 557).”¹ Forte em tais razões, nego seguimento ao recurso, por manifesta improcedência, o que faço com fulcro nos arts. 557, do CPC e 30, II, “e”, do RITJ. Publique-se. Intime-se. Após as formalidades legais, arquite-se. Palmas, 25 de setembro de 2006. (a) Desembargador DANIEL NEGRY - Relator”.

1 In Novos Perfis do Processo Civil Brasileiro, Ed. Del Rey, 1ª ed., 1996, p. 206.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6813 (06/0051533-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Repetição de Indébito nº 43729-0/06, Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO
AGRAVANTE: BARBABÉ TAVARES TELES
ADVOGADO: Fabio Fiorotto Astolfi
AGRAVADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS - TO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, com pedido de atribuição de efeito suspensivo, interposto por BARNABÉ TAVARES TELES, contra decisão do Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, proferida na AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 43759-0/06, ajuizada em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS. Na decisão agravada (fls. 71), o juiz singular declarou deserta a apelação interposta pelo agravante contra a sentença que lhe negou a concessão dos benefícios da assistência judiciária nos autos da ação em epígrafe, e, sob este fundamento, não recebeu o referido apelo, por que desprovido de preparo. Inicialmente, o recorrente pleiteia a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. O agravante aduz que a decisão recorrida contraria a jurisprudência dominante dos Tribunais, cujo entendimento é pacífico no sentido de que para a concessão do referido benefício basta apenas a simples afirmação de sua necessidade. Colaciona julgados dos Tribunais superiores. Diz estar presentes os requisitos fumus boni juris e o periculum in mora, alegando que se prevalecer a decisão recorrida o agravante sofrerá prejuízos graves e irreparáveis, face ao arquivamento dos autos originários. Arremata pugnano pelo provimento do presente recurso para, reformando a decisão agravada, ser-lhe concedido os benefícios da

assistência judiciária, determinando ao Juiz a que proceda ao regular processamento do recurso de apelação em comento, com a sua consequente remessa a este Tribunal. Instruiu o presente agravo com cópia integral dos autos da Ação de Repetição de Indébito em epígrafe, fls. 10/71. Distribuídos, vieram-me os autos ao relato por prevenção ao AGI 6600/06. Em síntese, é o relatório. Tendo em vista que o agravante pleiteia no presente recurso a concessão dos benefícios da assistência judiciária, com fulcro no art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50 c/c art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, DEFIRO-LHE o beneplácito da Gratuidade da Justiça. Do compulsar atento destes autos verifica-se que a apelação que o agravante pretende seja admitida e submetida à apreciação desta Corte de Justiça, foi interposta contra a sentença de primeiro grau (fls. 56/57) que, na Ação de Repetição de Indébito em epígrafe, proposta pelo recorrente em face do Município-agravado, indeferiu o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária, ante o não pagamento pelo autor-agravante das custas e despesas processuais, determinando o cancelamento da distribuição, com a consequente extinção do processo, mesmo diante do requerimento expresso do referido benefício na petição inicial (fls. 20), e da juntada da respectiva declaração de pobreza (fls. 22) firmada pelo autor-recorrente. Preceitua o artigo 4º, § 1º, da Lei 1.060/50: “Art. 4º - A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. § 1º Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.” Somam-se, ainda, ao dispositivo acima transcrito, os seguintes preceitos constitucionais: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito” (art. 5º, XXXV); “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos” (art. 5º, LXXIV). Em decorrência do estatuído no art. 4º, § 1º, da Lei 1.060/50, que não colide com as normas constitucionais acima transcritas, verifica-se que o benefício da assistência judiciária será concedido a quem simplesmente afirmar, na própria petição inicial, que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família, conforme procedido pelo agravante. Com efeito, a decisão agravada não só contraria os dispositivos legais supracitados, como também o uníssono entendimento jurisprudencial acerca da matéria versada neste recurso. Confiram-se alguns julgados: “Processual civil. Agravo nos embargos de declaração no agravo de instrumento. Assistência judiciária gratuita. Pedido perante o tribunal. Possibilidade. Estado de pobreza. Prova. Desnecessidade. Prejudicialidade afastada. - É admissível, nas instâncias de origem, a formulação do pedido de gratuidade da justiça em qualquer fase do processo. Precedentes. - A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não se condiciona à prova do estado de pobreza do requerente, mas tão-somente à mera afirmação desse estado, sendo irrelevante o fato de o pedido haver sido formulado na petição inicial ou no curso do processo. Negado provimento ao agravo.”¹ “Para a concessão do benefício da justiça gratuita à pessoa física, basta a simples afirmação da parte de sua pobreza, até prova em contrário.”² “ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA — Justiça Gratuita — Concessão do benefício mediante presunção iuris tantum de pobreza decorrente da afirmação da parte de que não está em condições de pagar as custas do processo e honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família — Admissibilidade — Inteligência do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF. A CF, em seu art. 5º, LXXIV, inclui entre os direitos e garantias fundamentais a assistência jurídica integral e gratuita pelo Estado aos que comprovaram insuficiência de recursos; entretanto, visando facilitar o amplo acesso ao Poder Judiciário (art. 5º, XXXV, da CF), pode o ente estatal conceder assistência judiciária gratuita mediante a presunção iuris tantum de pobreza decorrente da afirmação da parte de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.”³ Assim, como o autor-agravante na inicial da ação epigrafada pleiteou a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, mediante simples afirmação de que não possui condições de arcar com as custas processuais, juntando, inclusive, aos documentos que a instruíram, declaração de pobreza (fls. 22), é de se reconhecer que foram atendidos os pressupostos estabelecidos na Lei 1060/50, razão suficiente para que lhe fosse concedido o beneplácito supracitado. Ademais, caso seja constatada a possibilidade do agravante arcar com as custas do processo, o benefício deverá ser revogado, e mesmo após o término da ação, este permanecerá com o compromisso, durante o prazo de 5 anos, contados da sentença final, de recolher os valores das custas processuais, taxas judiciárias, despesas, e se for o caso, honorários advocatícios, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/504. Desta forma, evidente que o magistrado a quo ao declarar deserta a apelação manejada pelo agravante, porque desprovida do respectivo preparo, haja vista que lhe fora negado o pedido de concessão de Justiça Gratuita, inviabilizando o processamento e julgamento do aludido recurso, inegavelmente também desrespeitou a Constituição Federal que garante o acesso ao Judiciário àqueles que não têm condições de arcar com as custas e demais despesas processuais. Diante do exposto, considerando que a decisão recorrida está em manifesto confronto com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, com fundamento no artigo 557, § 1º-A, do Estatuto Processual Civil, redação de acordo com a Lei 9.756/98, conheço do presente agravo de instrumento, pois presentes os requisitos de admissibilidade, e DOU-LHE PROVIMENTO para, reformando a decisão recorrida, receber a apelação interposta pelo agravante contra a sentença proferida nos autos originários⁵, determinando ao magistrado a quo que lhe dê regular processamento, até que o referido recurso seja encaminhado ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. COMUNIQUE-SE, incontinenti, via fac-símile, o teor desta decisão ao magistrado prolator do decum agravado. P.R.I.C. Palmas-TO, 25 de setembro de 2006.(a) Desembargador MOURA FILHO – Relator”.

1 STJ, AGEDAG 728657/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, 3ª Turma, j. 06/04/2006, DJ 02/05/2006, p. 314.

2 STJ, REsp 386.684/MG, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, 1ª Turma, j. 26/02/2002, v. u., DJ 25/03/2002, p. 211.

3 STF, RE 204.305-2/PR, Rel. Ministro MOREIRA ALVES, 1ª Turma, j. 05/05/1998, v. u.,

4 “Art. 12. A parte beneficiada pela isenção do pagamento das custas ficará obrigada a pagá-las, desde que possa fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Se dentro de 5 (cinco) anos, a contar da sentença final, o assistido não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita.”

5 Ação de Repetição de Indébito nº 43759-0/06, ajuizada por BARNABÉ TAVARES TELES em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6761 (06/0050976-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: Ação de Indenização por Danos Morais nº 62191-9/06, da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas - TO
 AGRAVANTE: PAULO ROBERTO RIBEIRO
 ADVOGADO: Maurício Haeffner
 AGRAVADO: TOCANTINS GRÁFICA E EDITORA LTDA
 ADVOGADOS: Mauro Maia de Araújo Júnior e Outro
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “PAULO ROBERTO RIBEIRO interpõe o presente regimental, contra decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela recursal. A Lei no 11.187, de 19 de outubro de 2005, modificou o procedimento do regime do agravo de instrumento conferindo nova disciplina ao cabimento dos agravos retido e de instrumento, alterando o disposto no art. 527 do Código de Processo Civil. Conforme a nova redação do inciso II do citado artigo, recebido o Agravo de Instrumento no tribunal, e distribuído “incontinenti”, o relator “converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa”. Para melhor compreensão da matéria, mister se faz trazer, na íntegra, a sua redação, “litteris”: “Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: (...) II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa.” III – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão; IV – (...) V – (...) VI – (...) Parágrafo único – A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar”. Assim, inegavelmente, verifica-se não ser mais cabível a interposição de Agravo Regimental contra decisão liminar proferida em agravo de instrumento, seja a que o converteu em retido, seja a que deferiu ou indeferiu pedido de efeito suspensivo ou de antecipação de tutela, sendo possível, tão-somente a propositura de pedido de reconsideração. Posto isso, não conheço do presente Agravo Regimental, por não ser cabível. Nos termos do parágrafo único, “in fine”, do artigo 527 do Código de Processo Civil, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Dê-se normal seguimento ao Agravo de Instrumento. Publique-se, registre-se e intime-se. Palmas –TO, 21 de setembro de 2006. (a) Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator”.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: DR. WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Acórdão

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2544/03 (03/0034866-5).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 289/02).
 T.PENAL(S): ART. 121, § 2º, II E IV (ÚLTIMA FIGURA) C/C ART. 29, TODOS DO CPB.
 APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 APELADO: BONFIM FERREIRA DA SILVA.
 ADVOGADO: Gerson Martins da Silva.
 APELANTE(S): GILSON NUNES CARVALHO.
 ADVOGADO: Gerson Martins da Silva.
 APELANTE(S): RAFAEL REZENDE DOS SANTOS.
 DEF. PÚBL.: José Marcos Mussulini.
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. JÚRI. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM PLENÁRIO. ANULAÇÃO. Leitura em plenário, solicitada pelo corpo de jurados, de peça referente ao processo do menor envolvido no crime, não gera anulação do julgamento. HOMICÍDIO QUALIFICADO. CONDENAÇÃO. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. O reconhecimento, pelo Júri, de qualificadora, reflete o convencimento do Conselho de Sentença. Não há que se cogitar em julgamento manifestamente contrário à prova dos autos quando os jurados, diante de duas versões apresentadas, escolheram a que se lhes mostrou mais verossímil, máxime quando apoiada nas provas produzidas nos autos. APELAÇÃO CRIMINAL. JÚRI. ABSOLVIÇÃO. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. ANULAÇÃO. NOVO JULGAMENTO. Divorcia-se da prova dos autos a decisão dos jurados que acolhe tese isolada de negativa de autoria esposada pelo réu, impondo-se a anulação da sentença e a consequente submissão do acusado a novo julgamento.

A C Ó R D Ã O: Acordam os Desembargadores componentes da 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO aos apelos de Gilson Nunes Carvalho e Rafael Rezende dos Santos e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Ministério Público para submeter o acusado Bonfim Ferreira da Silva a novo julgamento pelo Tribunal Popular. Acompanharam o voto do relator, Desembargador MOURA FILHO, os Desembargadores DANIEL NEGRY e LUIZ GADOTTI, que presidiu a sessão. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procuradora de Justiça. Acórdão de 22 de agosto de 2006.

HABEAS CORPUS - HC-4377/06 (06/0050903-6).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 IMPETRANTE(S): MARCELO SOARES OLIVEIRA.
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
 PACIENTE(S): MAIKON ALVES D. TORRES E RODRIGO ALVES ABREU.
 ADVOGADO: Marcelo Soares Oliveira.

PROCURADORA
 DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES.
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

EMENTA: HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE – CRIME DE ROUBO PRATICADO EM CONCURSO DE PESSOAS E MEDIANTE GRAVE AMEAÇA – PACIENTES PERSEGUIDOS E DETIDOS NA POSSE DOS BENS ROUBADOS – AGRESSÃO POLICIAL – FLAGRANTE LEGAL – MÁCULA NÃO CONFIGURADA – ORDEM DENEGADA. 1 - Se dos autos não consta qualquer vício capaz de invalidar a prisão em flagrante dos pacientes, evidenciando-se deles que o auto foi lavrado dentro dos rigores da lei, a denegação da ordem é medida impositiva. 2 – Possível agressão ou excesso praticado por policiais no momento do flagrante, embora possam ser objeto de investigação, não maculam a prisão, para o que se deve considerar tão somente se ela ocorreu como previsto na lei (art. 302/CPP).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a 1ª Câmara Criminal do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer ministerial, votou pela denegação da ordem, nos termos do voto do relator que fica fazendo parte integrante deste. Ausência justificada do Desembargador MOURA FILHO. O Desembargador LUIZ GADOTTI, com base no artigo 664, § único, do CPP, absteve de votar. Votaram com o relator os eminentes Desembargadores MARCO VILLAS BOAS e ANTÔNIO FÉLIX. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Acórdão de 05 de setembro de 2006.

HABEAS CORPUS - HC-4360/06 (06/0050579-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 IMPETRANTE(S): CÍCERO AYRES FILHO.
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.
 PACIENTE(S): GEZIEL CAMPOS DA SILVA.
 ADVOGADO: Cícero Ayres Filho.
 PROCURADOR
 DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY.

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO – PRISÃO CAUTELAR – MATERIALIDADE COMPROVADA E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA – NOTÍCIAS DE ENVOLVIMENTO EM OUTROS CRIMES – FUGA DO DISTRITO DA CULPA – ELEMENTOS QUE JUSTIFICAM A NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PROVISÓRIA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. No habeas corpus preventivo o que se leva em conta para a concessão ou não da ordem são a materialidade do crime e os indícios suficientes de autoria apontando o paciente e se estão em sintonia com os motivos legais ensejadores da medida combatida. Se a decisão notícia que o paciente responde a outros processos-crimes e se evadiu do distrito da culpa, dificultando a instrução do feito, o pedido deve ser negado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a 1ª Câmara Criminal do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, conforme consta da ata de julgamento, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer ministerial, votou pela denegação da ordem, nos termos do voto do relator que fica fazendo parte integrante deste. Ausência justificada do Desembargador MOURA FILHO. O Desembargador LUIZ GADOTTI, com base no artigo 664, § único, do CPP, absteve de votar. Votaram com o relator os eminentes Desembargadores MARCO VILLAS BOAS e ANTÔNIO FÉLIX. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça, o douto Procurador de Justiça Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR. Acórdão de 05 de setembro de 2006.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões/Despachos

Intimações às Partes

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 4244/04

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 896/02
 RECORRENTE: PEDRO RODRIGUES DE FREITAS
 ADVOGADO: Carlos Francisco Xavier
 RECORRIDO: JOSÉ MAURÍCIO VIANA DE MEDEIROS
 ADVOGADO: Wander Nunes Resende
 RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Compulsando os autos observo que o Superior Tribunal de Justiça não conheceu do Agravo de Instrumento ajuizado contra a decisão que negou admissibilidade do Recurso Especial manejado pela apelante, provocando, assim, o trânsito em julgado do acórdão proferido às fls. 52. Assim, em observância à decisão proferida pela Corte superior e, adotadas as cautelas de praxe, determino a remessa dos autos à Comarca de Origem, para que seja cumprido o acórdão de fls. 52 e, ainda, a baixa do feito em nossos registros. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6272/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE EXCESSO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA Nº 6609/05
 RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADVOGADOS: Maurício Cordenonzi e Outros
 RECORRIDO: DENIS DE CAMPOS BERNARDES
 ADVOGADO: Célio Henrique Magalhães Rocha
 RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tendo em vista minha relação de parentesco com um dos causídicos, em observância ao art. 134, IV do CPC, dou-me por impedida de exercer minhas funções na presente demanda. Dessa feita, redistribua os autos ao substituto legal. Cumpra-se. Palmas-TO, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6572/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Nº 5260/05
RECORRENTES: GERALDO BENEDITO DA MOTA E OUTRA
ADVOGADO: Domingos da Silva Guimarães
RECORRIDO: UMBERTO PIASSA
ADVOGADO: Celso Inocêncio de Oliveira Júnior
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Especial interposto, às fls. 128/141. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3113/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA
ADVOGADOS: Adriana Mendonça Silva Moura e Outros
RECORRIDO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA DO TOCANTINS
PROCURADOR: Procurador-Geral do Estado
LITISCONS.: ROBERTH PERES LIMA
ADVOGADOS: Coriolano Santos Marinho e Outro
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Consoante certidão de fls. 322, foi ajuizado recurso de Agravo de Instrumento da decisão que não admitiu o Recurso Especial ajuizado. Assim, aguarde-se o julgamento ao agravo pelo Superior Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4149/04

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 191/02
RECORRENTE: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADA: Jêny Marcy Amaral Freitas
RECORRIDA: CLAUDIA MACIEL DE LIMA BERNARDES
ADVOGADO: César Augusto Silva Moraes
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Consoante certidão no verso da fls. 396, foi ajuizado recurso de Agravo de Instrumento da decisão que não admitiu o Recurso Especial ajuizado. Assim, aguarde-se o julgamento ao agravo pelo Superior Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 4440/04

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 4444/02
RECORRENTE: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADOS: Jêny Marcy Amaral Freitas e Outro
RECORRIDO: NEIDE MENARDI FERREIRA
ADVOGADO: Aldo José Pereira
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "A decisão de fls. 321-324 não admitiu o recurso especial interposto. Assim, baixem-se os autos à Divisão de Recursos Constitucionais para certificação do trânsito em julgado. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Comarca de origem. Cumpra-se. Palmas-TO, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4255/04

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA INDENIZATÓRIA POR DANO MORAL Nº 4379/99
RECORRENTES: ANTÔNIO LUÍS DA SILVA E OUTRA
ADVOGADOS: Hélio Miranda e Outro
RECORRIDO: VIAÇÃO PARAÍSO LTDA
ADVOGADOS: Luiz Antônio Monteiro Maia e Outro
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Conforme certidão acostada às fls. 197 (verso) dos autos, o Agravo de Instrumento nº 6484/06 interposto contra decisão que negou seguimento ao Recurso Especial retornou do Superior Tribunal de Justiça. Costa ainda, que o recurso não foi conhecido por decisão do Ministro Carlos Alberto Menezes. Desta feita, remetam-se os autos ao juízo de origem com as recomendações e cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas-TO, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NOS EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 1501/04

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1517/03
RECORRENTES: ANTONIO CARLOS SOUSA
ADVOGADOS: Luis Gustavo de César e Outros
RECORRIDO: ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADOS: Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos e Outros
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Especial interposto às fls. 139/155, e ao Recurso Extraordinário, às fls. 157/170. Publique-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6104/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5108/04
AGRAVANTE: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADOS: Ângela Issa Haonat e Outros
AGRAVADO: AURISMAR PEREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: Remilson Aires Cavalcanti
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Compulsando os autos, observo que C. Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao Agravo de Instrumento ajuizado conforme demonstra a decisão de fls. 119/121. À vista disso, determino seja o presente recurso arquivado após os procedimentos de cautela. Intimem-se as partes da decisão do STJ e junte-se cópia da mesma nos autos do Agravo de Instrumento 5108/04. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6451/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4484/04
AGRAVANTES: SEBASTIÃO LOPES SAMPAIO E OUTROS
ADVOGADO: João Gilvan Gomes de Araújo
AGRAVADO: INVESTCO S/A
ADVOGADOS: Gizella Magalhães Bezerra e Outros
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Compulsando os autos, observo que C. Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao Agravo de Instrumento ajuizado conforme demonstra a decisão de fls. 119/120. À vista disso, determino seja o presente recurso arquivado após os procedimentos de cautela. Intimem-se as partes da decisão do STJ e junte-se cópia da mesma nos autos da Apelação Cível nº 4484/04. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6500/06

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4244/04
AGRAVANTE: PEDRO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO: Carlos Francisco Xavier
AGRAVADO: JOSÉ MAURICIO VIANA DE MEDEIROS
ADVOGADO: Wander Nunes de Resende
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Compulsando os autos, observo que C. Superior Tribunal de Justiça negou provimento ao Agravo de Instrumento ajuizado conforme demonstra a decisão de fls. 47. À vista disso, determino seja o presente recurso arquivado após os procedimentos de cautela. Intimem-se as partes da decisão do STJ e junte-se cópia da mesma nos autos da Apelação Cível nº 4244/04. Cumpra-se. Palmas-TO, 21 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NA RECLAMAÇÃO Nº 1434/00

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AGI Nº 2201, 2751 e 3031/TJ-TO
RECORRENTE: JOSÉ DOS PASSOS DA SILVA
ADVOGADO: Júlio Solimar Rosa Cavalcante
RECORRIDOS: BANCO BRADESCO S/A E OUTROS
ADVOGADOS: Osmarino José de Melo e Outros
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: "Tratam-se os presentes autos de Recurso Especial com fundamento na alínea "a" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal em face do acórdão de fls. 372/374 proferido por este Colendo Tribunal de Justiça em sede de Reclamação. Trata-se na origem de Reclamação, figurando como reclamante José dos Passos da Silva, com fundamento nos artigos 288 e 297, do Regimento Interno deste Tribunal, garantindo a autoridade da decisão relativa aos AGI(s) - Agravos de Instrumentos nº(s) 2201, 2751, 2215 e 3031, da relatoria do Exmo Sr. Des. Liberato Povóva, em razão do não cumprimento das aludidas decisões pelo MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO, Dr. Pedro Nelson de Miranda Coutinho, nos autos nº 596/99,

às fls. 246/264, no qual figura como executado Banco Bradesco S/A, em que o MM. Juiz julgou procedente a presente exceção de pré-executividade, reconhecida a nulidade absoluta para decretá-la ao ofício, conforme a lei, deferindo o desentranhamento do cheque, para dívida restituição ao excipiente/autor e a devolução do veículo ao credor, condenando o excepto/exequente/réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à base de 20% do valor devido do valor da sucumbência e ordenando o recolhimento do Mandado de Citação e Penhora. Alega o reclamante, que o MM. Juiz ora reclamado, ao exarar o mencionado despacho, causou danos irreparáveis ao exequente/reclamante, por não preservar a garantia e autoridade do que foi julgado nos AGI(s) Nº(s) 2201, 2215, 2751 e 3031. O recorrente alega em suas razões que houve violação aos artigos 471 e 473 do Código de Processo Civil. Ao final, solicita que o presente recurso especial seja conhecido e provido e, que o acórdão acima citado mencionado seja reformado, devendo prevalecer o voto vencido. O recorrido foi devidamente intimado e juntou suas contra-razões nas fls. 445/464, alegando que não houve violação aos artigos 471 e 473 do Código de Processo Civil e sim aos artigos 162 e 513 do mesmo Diploma Processual, além de alegar incidência da Súmula 07 do STJ e da Súmula 283 do STF. É o relato. DECIDO. Nos termos do § 2º, II, do artigo 12, do Regimento Interno deste Colendo Tribunal, está entre as competências da presidência do colegiado o exame sobre a admissibilidade dos recursos interpostos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Pois bem, em tal exame deve-se analisar, primeiramente, os requisitos genéricos e requisitos específicos. O recurso, em que pesem as alegações da inicial, não merece ser admitido. Segundo a jurisprudência sedimentada no próprio Supremo Tribunal Federal, não é cabível, em sede de reclamação, o questionamento de questões processuais com o fim de corrigi-las. É que o Pretório Excelso não aceita a reclamação como sucedâneo de recurso, conforme jurisprudência lá sedimentada: "EMENTA: CONSTITUCIONAL. ART. 102, I, I, DA CF. RECLAMAÇÃO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. ART. 13 DA LEI 8.038/90. PROCESSUAL CIVIL. ART. 542, § 3º, DO CPC. RETENÇÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA NÃO CONFIGURADA. IMPOSSIBILIDADE DE PROVIMENTO DE NATUREZA RECURSAL EM SEDE DE RECLAMAÇÃO. 1. A pretensão de afastamento da decisão que fez incidir o teor do § 3º, do art. 542 do CPC, escapa aos pressupostos previstos na alínea I do inciso I do artigo 102 da Constituição, reproduzidos no art. 13 da Lei 8.038, de 28 de maio de 1990. 2. Reclamação não é recurso e não se destina a examinar o ato impugnado com vistas a repudiá-lo por alguma invalidez processual-formal ou corrigi-lo por erros em face da lei ou da jurisprudência. 3. Usurpação de competência desta Corte não configurada." (g.n.). (Rcl-AgR 3800 / PR – PARANÁ; Relator(a): Min. ELLEN GRACIE; Publicação: DJ 09-06-2006 PP-00004 EMENT VOL-02236-01 PP-00137). "EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO. CABIMENTO DA RECLAMAÇÃO. EFICÁCIA DA DECISÃO CONCESSIVA DE LIMINAR NA ADC 4. No julgamento da ADC 4 restou assentada que a decisão que concede medida cautelar em sede de ação declaratória de constitucionalidade é investida da mesma eficácia contra todos e efeito vinculante, características da decisão de mérito. A reclamação e o agravo do art. 522 do CPC não são procedimentos idênticos, mas recursos ou remédios com diferentes efeitos e diversas razões. A reclamação visa preservar a competência do STF e garantir a autoridade de suas decisões, motivo pelo qual a decisão proferida em reclamação não substitui a decisão recorrida como nos recursos, mas apenas cassa o ato atacado. A reclamação tem natureza de remédio processual correicional, de função corregedora. Ademais, o STF somente admite a reclamação nos casos de processos sem trânsito em julgado, ou seja, com recurso ainda pendente. Agravo provido com a concessão de liminar." (g.n.). (Rcl-AgR 872 / SP, Relator(a) p/ Acórdão: Min. NELSON JOBIM; Publicação: DJ 20-05-2005 PP-00005 EMENT VOL-02192-01 PP-00107 LEXSTF v. 27, n. 319, 2005, p. 203-216) Ora, se a reclamação não é recurso, e nem se presta como tal, as decisões nela proferidas não são atacáveis pela via dos recursos constitucionais. A reclamação presta-se para dar efetividade às decisões proferidas pelo Tribunal e ainda não cumpridas. As questões processuais ou materiais deveriam ser objeto de recurso quando do julgamento do Duplo Grau de Jurisdição que, neste caso, transitou em julgado. Desta forma, DEIXO DE ADMITIR o presente Recurso Extraordinário. Com o trânsito em julgado deste decisório, comunique-se ao Relator da presente Reclamação e, logo em seguida, proceda-se as devidas baixas em nossos registros. Publique-se. Intime-se. Palmas - TO, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 1602/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4870/02 –TJ-TO
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: Almir Sousa de Faria e Outros
RECORRIDO: DESEMBARGADOR REVISOR DA 1ª TURMA JULGADORA DA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TJ-TO
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Cuidam-se os presentes autos de Recurso Especial na Exceção de Suspeição manejado pelo Banco do Brasil S.A., com esteio na alínea "a" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, em face do acórdão de fls. 92/94. Trata-se na origem de Exceção de Suspeição proposta pelo Banco do Brasil S.A., em face da Vossa Excelência Desembargador Liberato Póvoa, em virtude do pedido de vista para proferimento de voto por ocasião do Julgamento de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 4870/2003, em que figura como agravante o Banco do Brasil S.A. e como agravado Belchior Gaspar Queiroz Filho. O excipiente declarou na sua petição inicial que deseja que seja declarada a suspeição do Desembargador Liberato Póvoa, para atuar no referente feito e nos demais em que figure como parte ou que tenha interesse o Banco do Brasil S.A. O recorrente alega no bojo de suas razões que houve violação ao inciso II do artigo 135 do Código de Processo Civil, vez que, além do já explicitado, o Recorrido "já deflagrou a execução provisória do julgado" e, que por

tal motivo, o acórdão mencionado parte de uma premissa equivocada e pelo fato de que o próprio recorrido, num momento anterior, ter declarado-se suspeito para todos os processos em que o Recorrente fosse parte, além de ter também já ter oficiado à esta Presidência a redistribuição de todos os feitos nesta condição. Pugna ao final, que o acórdão combatido seja cassado e que seja determinada a suspeição do recorrido com base no princípio da imparcialidade do juiz. O recorrido fora devidamente intimado pelo Diário da Justiça nº 1481, para apresentar suas contra-razões, as quais foram juntadas nas fls. 127. Alega o recorrido a incidência da Súmula 07 do Superior Tribunal de Justiça e que não houve violação ao inciso II do artigo 135 do Código de Processo Civil, eis que a suspeição delineada no respectivo artigo é caracterizada pelo foro íntimo, além de que o mesmo não é inimigo capital ou credor da parte, pois nem mesmo houve o trânsito em julgado da ação já mencionada. Em suas contra-razões o recorrido solicita o acolhimento da preliminar suscitada para obstar o conhecimento do presente recurso ou, que o mesmo seja improvido, mantendo assim, na íntegra o acórdão de fls 92/94. Este é o Relatório. Passo a DECIDIR. Neste momento, cabe a mim a análise do juízo de admissibilidade do presente extraordinário, especialmente em relação aos pressupostos que dizem respeito à tempestividade, ao preparo do recurso, ao interesse e legitimidade recursais, à regularidade formal, à inexistência de fato impeditivo ou extintivo, ao cabimento (recorribilidade e adequação) e, por último, quanto ao prequestionamento. De início, verifico que o recurso é tempestivo, pois o Diário da Justiça nº 1434 circulou no dia 26.06.2006, enquanto que as razões foram interpostas no dia 09.03.2006, conforme se extrai da chancela do protocolo aposta nas fls. 96. O recorrente juntou corretamente o preparo nas fls. 112, inclusive com porte de remessa e retorno. Observo também que o recorrente tem legitimidade para recorrer, vez que é sucumbente em razão do acórdão que lhe foi desfavorável. Assiste também ao recorrente o interesse em recorrer e a possibilidade de que o prejuízo que alega ter sofrido, seja revertido após o provimento do recurso. O interesse em recorrer configura também no binômio necessidade e utilidade do recurso interposto. A obediência à forma foi obedecida através do requisito da regularidade formal, que tem como condição sine qua non a presença simultânea de petição escrita, identificação das partes, motivação e o pedido de reforma ou invalidação do pronunciamento recorrido. Folheando os autos não vislumbro nenhum fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer do recorrente. Passo agora à análise do cabimento, requisito que é composto pelos sub-requisitos adequação e recorribilidade. O cabimento foi preenchido, vez que o recorrente apontou corretamente o dispositivo federal que foi violado e o artigo da Constituição Federal no qual fundamenta seu Recurso Especial. O recurso também é adequado, haja vista que houve um acórdão proferido por este Egrégio Tribunal de Justiça e este pode ser atacado via recurso especial, se preenchidos os requisitos da alínea "a" do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal. De conseqüência, também visualizo a presença da recorribilidade. Quanto ao requisito específico do prequestionamento, vejo que o mesmo foi atendido, face à suscitação do artigo 135, II do Código de Processo Civil nas fls. 05, 55, 64/66, 69/70 e 78/79. Portanto, presentes todos os pressupostos legais de admissibilidade, ADMITO o presente Recurso Especial pelos fundamentos acima explicitados e, assim, DETERMINO a imediata remessa dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Publique-se. Intime-se. Palmas - TO, 21 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 4610/05

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C CONTRATO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA Nº 4572/03
RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO: Nilton Valim Lodi
RECORRIDO: PABLO TAYRONE CARVALHO CARNEIRO
ADVOGADO: Sandro Correia de Oliveira
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DESPACHO: "Consoante certidão no verso da fl. 176, foi ajuizado recurso de Agravo de Instrumento da decisão que não admitiu o Recurso Especial ajuizado. Assim, aguarde-se o julgamento do agravo pelo Superior Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Palmas - TO, 21 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5830/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2410/05
RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOGADOS: Mauricio Cordenonzi e Alessandro de Paula Canedo
RECORRIDA: ANILDA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: Albery César de Oliveira
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Cuida-se de Recurso Especial interposto pelo Banco da Amazônia S.A., com fundamento constitucional no art. 105, III "a". Na origem, trata-se de ação ordinária de cobrança. Sustenta o recorrente que foi expedido alvará judicial para levantamento de valores em conta corrente, no entanto, compareceu à agência bancária apenas a advogada desacompanhada da beneficiária, razão pela qual o Gerente não atendeu à determinação judicial. Em razão da negativa em cumprir a ordem judicial, o julgador de primeira instância majorou a multa pecuniária para o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Inconformado, interpsó Agravo de Instrumento com pedido de atribuição de efeito suspensivo. O relator, em decisão monocrática, negou o pedido liminar e recebeu o recurso na modalidade retida, determinando as providências de estilo. Interpsó agravo regimental que, por maioria de votos, determinou o prosseguimento do agravo de instrumento, nos termos da seguinte ementa: "AGRAVO DE

INSTRUMENTO – PERIGO DE LESÃO GRAVE OU DE DIFÍCIL OU INCERTA REPARAÇÃO – CONVERSÃO EM AGRAVO RETIDO – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO REGIMENTAL CONHECIDO E PROVIDO. O relator poderá converter o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando a decisão se tratar de provisão jurisdicional de urgência ou houver perigo de lesão grave ou de difícil ou incerta reparação a parte. Quando a decisão vergastada determina multa diária por descumprimento, não há como aplicar a regra insculpida no artigo 527, inciso II, do CPC, em face do perigo de lesão grave ou de difícil reparação que pode acometer a parte, caso preenchidos os pressupostos para a concessão do efeito suspensivo requerido. Contudo, sem aguardar o julgamento do Agravo de Instrumento, o banco recorrente opôs embargos declaratórios. Alega que o Agravo Regimental foi provido em parte, determinando o prosseguimento do agravo, mas não concedeu o efeito suspensivo. Os embargos de declaração foram conhecidos, sanando a omissão apontada. Entretanto não foi concedido o efeito suspensivo ante a ausência de elemento essencial ao deferimento da medida perseguida. Em seu arrazoado constitucional, sustenta que houve violação aos artigos 527 e 558 do Código de Processo Civil. Foram apresentadas as contra razões ao recurso especial às fls. 103/112. Brevemente relatado. Passo à decisão. De acordo com o Regimento Interno desse Tribunal, compete à Presidente decidir sobre a admissibilidade dos recursos interpostos para o Superior Tribunal de Justiça (art. 12, §2º, II). Cabe ressaltar que o Recurso Especial é um recurso extremamente técnico que exige o preenchimento de requisitos constitucionais específicos. Passando ao caso em concreto, no que tange aos requisitos genéricos, foi observada a tempestividade das razões do recurso. O recurso está devidamente preparado, conforme se verifica às fls 98 dos autos. Contudo, o recurso não é cabível. O cabimento recursal exige a conjugação de dois fatores distintos: recorribilidade da decisão e a utilização do recurso próprio para se obter o novo pronunciamento judicial. No tocante ao Recurso Especial, a previsão constitucional do art. 105, III, diz respeito a decisões emanadas de tribunais, em única ou última instância. Assim, extrai-se o entendimento que a interposição de Recurso Especial pressupõe prévio esgotamento das vias recursais ordinárias, o que no caso em apreço não ocorreu. O Recurso Especial, como já dito tantas vezes, tem a finalidade de possibilitar ao Superior Tribunal de Justiça o controle da inteireza positiva do direito federal, e para tanto é necessário que tenha exaurido a possibilidade de discussão nessa instância. O recorrente sequer aguardou o julgamento do agravo de instrumento pela Câmara Cível. Mister observar que, diante do tumulto causado no processo pela sequência de recursos, não foi aberto prazo para a recorrida oferecer contra razões ao agravo de instrumento, somente ao recurso especial. Diante desses fundamentos, NÃO ADMITO o presente recurso especial. Remetam-se os autos ao Relator para prosseguimento no julgamento do Agravo de Instrumento, conforme decisão proferida no Agravo Regimental. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 3529/02

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 2368/98

RECORRENTE: TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA

ADVOGADOS: Rogério Balduino L. de Carvalho e Outros

RECORRIDOS: LUIZ CORDEIRO DE SOUZA E OUTRO

ADVOGADOS: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho e Outro

RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Televisão Rio Formoso Ltda., devidamente qualificada e representada, inconformada com o v. acórdão prolatado nos autos da apelação cível nº 3529, na qual é demandada por Cordeiro de Souza e Ricardo Ribeiro de Araújo, aqui denominados recorridos, interpôs o presente Recurso Especial para o Colendo Superior Tribunal de Justiça em face do acórdão de fls. 360/364, com fundamento no artigo 105, III, alínea “a”, da Constituição Federal, nos termos dos artigos 541 e seguintes do Código de Processo Civil. Em suas razões, argumenta que a matéria está prequestionada, que houve negativa de vigência ao inciso II do artigo 535 do CPC e ao artigo 3º do CPC em face da ilegitimidade da recorrente. Alega também a necessidade de “valorização da prova em face da improcedência da ação e/ou a inobservância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na fixação do quantum indenizatório” (fls. 401). In fine, solicita que o presente Especial seja conhecido e provido e, que o acórdão guerreado seja reformado, que seja declarada a total improcedência da ação originária ou, não sendo o caso, que seja determinada a redução do quantum indenizatório e a exclusão dos juros legais e da correção monetária. Intimado pelo Diário da Justiça nº 1443, o recorrido interpôs suas contra-razões nas fls. 411/416. É o relatório do que interessa. Passo a decidir. Objetiva-se neste momento o exaurimento do juízo de admissibilidade do Recurso Especial em questão e a análise dos pressupostos previstos nos artigos 508, 511, 541 e seguintes do Código de Processo Civil, ou seja, relativamente à presença da tempestividade, do preparo do recurso, do cabimento (recorribilidade e adequação), do interesse e legitimidade recursais, da regularidade formal, da inexistência de fato impeditivo ou extintivo, e, por último, quanto ao prequestionamento. Folheando os autos, vejo que o recurso é tempestivo, pois fora interposto no dia 07.12.05, enquanto que o Diário da Justiça nº 1418 circulou no dia 28.11.06. O preparo foi devidamente comprovado e juntado nas fls. 406. In casu, passo agora ao exame do cabimento, que é composto pelos subrequisitos adequação e recorribilidade. O recorrente fundamentou corretamente no artigo 105, III, “a” da Constituição Federal, além de relatar a negativa de vigência ao inciso II do artigo 535 do CPC, ao artigo 3º do CPC em face da ilegitimidade da recorrente. Contudo errou o recorrente ao requerer o reexame de provas, face à vedação da Súmula nº 7 do STJ. Incide também a legitimidade do recorrente para recorrer, face à sucumbência por ele padecida emanada do acórdão que lhe foi desfavorável e, conseqüentemente, vislumbro também o interesse recursal. O requisito regularidade formal foi obedecido, eis que presentes: petição escrita, identificação das partes, motivação e o pedido de reforma ou invalidação do

pronunciamento recorrido. Folheando os autos, do mesmo modo não há nenhum fato impeditivo ou extintivo do direito da recorrente. In fine, no tocante ao prequestionamento, cabe averiguar então, se houve prequestionamento da matéria discutida na presente irresignação, o qual consiste na atividade anterior das partes, objetivando a provocação de manifestação pelo órgão julgador, a respeito da questão federal ou constitucional colocada em debate. Compulsando os autos, entendo que o prequestionamento foi preenchido em razão do alegado inciso II do artigo 535 e do artigo 3º (fls. 295) do Código de Processo Civil. Diante do exposto, por assim entender, ADMITO o presente Recurso Especial somente no tocante à violação ao Inciso II do artigo 535 e ao artigo 3º do Código de Processo Civil, vez que é vedado o reexame de provas solicitado pela recorrente. Deste modo, DETERMINO a imediata remessa destes autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça com as devidas homenagens. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL EM EMBARGOS INFRINGENTES Nº 1555/02

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AC 3079-AUTOS DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 1830/97

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: Pedro Carvalho Martins e Outros

RECORRIDO: PAULO MONTEIRO

ADVOGADOS: Coriolano Santos Marinho e Outros

RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “O Banco do Brasil S.A. interpôs Recurso Especial nos Embargos Infringentes nº 1555 em face do acórdão de fls. 168/169, com espeque nas alíneas “a” e “c” do artigo 105 da Constituição Federal. O recorrente aduz em suas razões que incidiu violação ao inciso I do artigo 188 e ao artigo 186 do Código Civil, alegando a ausência de comprovação do suposto abalo, ausência da ocorrência do dano, do nexo de causalidade e do ato ilícito, além do excessivo valor da condenação. Assevera também, a ocorrência de divergência jurisprudencial em relação ao valor excessivo da condenação e, para isto, colaciona o Recurso Especial nº 439.956/TO, o Resp nº 651.443/BA, além de elencar uma lista de acórdãos pretorianos nas fls. 186. In fine, solicita que o presente Especial seja recebido, processado, conhecido e provido para dar total provimento ao recurso, e que todos os pedidos do Recorrente sejam julgados improcedentes e, que, caso seja a condenação mantida, que o “quantum” da condenação seja reduzido em razão dos diversos julgados divergentes demonstrados na peça recursal. Requer também que os ônus sucumbenciais sejam invertidos, inclusive os advocatícios. O recorrido fora devidamente intimado e interpôs suas contra-razões nas fls. 215/222. Este é o relato em apertada síntese. Passo à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal e à decisão. De acordo com o § 2º, Inciso II, do artigo 12, do Regimento Interno deste Colendo Tribunal, é desta Presidência a competência para o exame acerca da admissibilidade dos recursos interpostos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Passo neste momento, à análise da admissibilidade do recurso em testilha, especialmente em relação aos pressupostos que dizem respeito à tempestividade, ao preparo do recurso, ao cabimento (recorribilidade e adequação), ao interesse e legitimidade recursais, à regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo, e, ao final, quanto ao prequestionamento. Verifico de plano a tempestividade do presente recurso especial, vez que o Diário da Justiça nº 1356 circulou no dia 19.05.2005 e que as razões foram protocoladas no dia 02.06.2005, conforme se extrai da chancela nas fls. 171. O recorrente juntou e comprovou corretamente o preparo nas fls. 210, inclusive com seu porte de remessa e retorno. Quanto à adequação, o recurso especial ora ajuizado obedeceu ao disposto na hipótese das alíneas “a” e “c”, do Inciso III, do artigo 105 da Constituição Federal, haja vista que indicou os dispositivos legais que a seu ver foram contrariados. A meu ver, o requisito recorribilidade também foi preenchido, pois houve a prolação de acórdão em sede de Embargos Infringentes por este Colendo Tribunal de Justiça e, que atendidos os subrequisitos adequação e recorribilidade. Contudo, entendo que o requisito cabimento foi atendido parcialmente, devido à vedação da Súmula 07/STJ em reexaminar matéria cognitiva/probatória em sede de recurso especial, vez que já fora amplamente debatida nos autos. No mesmo sentido o Resp. 589676/MG e o RESP 604235/MG, abaixo transcritos: “EMENTA - RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONVERSÃO. AGRAVO RETIDO. PERIGO DE LESÃO GRAVE. REPARAÇÃO DIFÍCIL OU INCERTA. COMPROVAÇÃO. REEXAME PROBATÓRIO. SÚMULA Nº 07/STJ. Para se verificar a existência de perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, óbice à conversão do agravo de instrumento em agravo retido – art. 527, II, do CPC - é necessário compulsar o material cognitivo presente nos autos, o que se torna inviável em sede de recurso especial, conforme dicção da Súmula nº 07/STJ. Recurso não conhecido.” (REsp 589676 / MG ; Recurso Especial 2003/0163043-8. Relator Ministro Felix Fischer. T5 - Quinta Turma. DJ 02.08.2004 p. 526).(g.n.). “EMENTA - PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM DECISÃO LIMINAR. CONVERSÃO EM AGRAVO RETIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 527, II DO CPC. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PERIGO DE LESÃO GRAVE. SÚMULA 07/STJ. 1. O acórdão recorrido manifestou-se com base nos fatos e provas carreados aos autos, concluindo pela desnecessidade de provisão jurisdicional de urgência, não estando presente perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação. 2. Dessa forma, para rever tal posicionamento seria necessário o reexame do substrato fático contido nos autos, que serviu de sustentáculo ao convencimento do julgador, ensejando, no caso, a incidência da Súmula n.º 07/STJ. 3. Recurso não conhecido.” (RESP 604235/MG, DJ 29/03/2004, Min. Relator Paulo Medina). (g.n.). “SÚMULA nº. 7/STJ - (DJU de 28.6.1990) A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial.” Assim, entendo preenchido o cabimento somente em relação ao valor da condenação, vez que a “ausência de comprovação do suposto abalo, ausência da ocorrência do dano, do nexo de

causalidade e do ato ilícito” é considerada matéria fática/probatória. O recorrente tem legitimidade para recorrer, calcada na sucumbência por ele sofrida, face ao acórdão que lhe foi desfavorável. O interesse em recorrer que se baseia na possibilidade de que o prejuízo que o recorrente alega ter sofrido, seja revertido após o provimento do recurso também foi completado. Vejo que o requisito regularidade formal foi atendido, pois presentes a petição escrita, identificação das partes, motivação e o pedido de reforma ou invalidação do pronunciamento recorrido. Folheando os autos, não deparo com a existência de nenhum fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer. Cabe averiguar se o pressuposto representado pelo prequestionamento se afigura positivamente no bojo da peça recursal ou nos demais atos pertinentes à questão fática objeto dos autos. Após uma análise detalhada dos autos, vislumbro a incidência do denominado “prequestionamento implícito” que surgiu no próprio acórdão, somente em relação ao ponto “valor da condenação” aqui combatido pelo recorrente e, que, segundo o próprio Superior Tribunal de Justiça julgou: “O prequestionamento implícito consiste na apreciação, pelo tribunal de origem, das questões jurídicas que envolvam a lei tida por vulnerada, sem mencioná-la expressamente. Nestes termos, tem o Superior Tribunal de Justiça admitido o prequestionamento implícito.” (EREsp 155621 / SP ; Embargos de Divergência no Recurso Especial 1998/0054331-7. Relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira. Corte Especial. DJ 13.09.1999 p. 37). Por fim, no que toca ao dissídio jurisprudencial (artigo 105, inciso III, alínea “c” da Constituição Federal), o Recorrente atendeu a regra basilar que estabelece a necessidade de demonstração clara da divergência, através da transcrição de ementários jurisprudenciais em suas razões. É sabido que a forma mais complexa de fundamentar um Recurso Especial é aquela ligada ao dissídio pretoriano, sendo necessário um confronto entre as jurisprudências divergentes, apontando com propriedade qual foi o entendimento de um e de outro Tribunal, quando do julgamento de caso análogo, ao qual foi aplicado o mesmo artigo legal, porém com solução jurídica diferente. ISTO POSTO, considerando que o recurso preenche os requisitos essenciais à sua admissibilidade, ADMITO-O parcialmente, somente no que tange ao valor da condenação, para assim determinar a remessa dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Publique-se. Intime-se. Palmas - TO, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5983/05

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS E DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO OU PLANTAÇÃO Nº 978/05
RECORRENTES: MANOEL FERREIRA DA SILVA E OUTRA
ADVOGADO: Domingos Correia de Oliveira
RECORRIDOS: LUIZ COLODEL E OUTRA
ADVOGADOS: Leandro Finelli e Outros
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “Trata-se de Recurso Especial no Agravo de Instrumento nº 5983 manejado por Manoel Ferreira da Silva e Outra em face de acórdão proferido nas fls. 80/81 que, julgando improcedente o agravo, manteve na íntegra a decisão de primeiro grau. Do julgamento resultou o seguinte acórdão: “EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO – Ação de Reintegração de posse com pedido de liminar c/c perdas e danos e desfazimento de construção ou plantação – Alegação de que a posse do imóvel foi exercida de forma mansa, pacífica e incontestada, por mais de vinte anos e que na referida área os agravantes realizaram obras e serviços de caráter produtivo, fixaram residência, desenvolveram pastagem, edificaram cercas e plantaram cereais, tornando-a produtiva, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais para a obtenção da terra por usucapião – Provas nos autos de que os recorridos são adquirentes de boa fé e quando arremataram o imóvel em hasta pública não foram informados da presença de moradores no local, restando, portanto, confirmado que o esbulho se efetivou em data recente. Recurso negado seguimento mantendo-se incólume a decisão de primeiro grau”. Irresignados com o fruto do julgamento lançou mão do recurso constitucional, nos termos do artigo 105, III, alínea ‘a’ da Constituição Federal e do artigo 541 do Código de Processo Civil, alegando que houve violação ao artigo 1238 do Código Civil e ao artigo 927 do Código de Processo Civil. Os recorridos foram devidamente intimados e interpuseram suas contra-razões nas fls. 115/12, nas quais alegam vagamente e sem fundamentação lógica, de que da decisão de Agravo de Instrumento não cabe Recurso Especial e a inexistência de contrariedade de dispositivo da Constituição Federal. É breve o relato. Passo a DECIDIR. Conforme dispõe o § 2º, II, do artigo 12, do Regimento Interno deste Colendo Tribunal, está entre as competências da presidência do colegiado o exame sobre a admissibilidade dos recursos interpostos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Assim, no exame de admissibilidade se deve analisar primeiramente, os pressupostos de admissibilidade do recurso especial em tese, especialmente em relação aos pressupostos que dizem respeito à tempestividade, ao preparo do recurso, ao cabimento (recorribilidade e adequação), ao interesse e legitimidade recursais, à regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo, e, ao final, quanto ao prequestionamento. Pois bem, analisando o caso em concreto, ao analisar a tempestividade do expediente constitucional, nota-se que o recurso foi protocolizado tempestivamente, pois o Diário da Justiça nº 1527 circulou no dia 20.06.2006, enquanto que o recurso foi interposto no dia 23.06.2006. Vejo que o preparo foi devidamente recolhido e comprovado nas fls. 106. Quanto ao requisito cabimento, vejo que o recurso é adequado e possui recorribilidade, vez que fundamentado na alínea “a” do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal e por ter sido prolatado acórdão final no Agravo de Instrumento. O interesse em recorrer, fundada na sucumbência sofrida pelos recorrentes está preenchido face ao acórdão que julgou o acórdão improvido, e que, conseqüentemente, presente está também a legitimidade. Verifico presente a obediência legal à forma, bem como o atendimento ao requisito da regularidade formal, que tem como condição a presença simultânea de petição escrita, identificação das partes, motivação e o pedido de reforma ou invalidação do pronunciamento recorrido. Outrossim, no

mesmo sentido, não vejo qualquer fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer. Passo agora à análise do requisito prequestionamento. No que se refere ao quesito prequestionamento, verifico de plano a presença do mesmo nas fls. 71, 72, 92, ou seja, o mesmo restou cumprido. Reporto-me agora ao pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso. Conforme jurisprudência unânime do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal e de acordo com a redação do artigo 542 do Código de Processo Civil, o Recurso Especial terá em regra o efeito devolutivo, contudo, poder-se-á conceder tal efeito em casos especiais, desde que observados os requisitos da verossimilhança do direito invocado, consubstanciada na plausibilidade dos fundamentos do recurso e no risco de dano grave e irreparável ao direito afirmado. Folheando os autos, vislumbro que o caso encaixa-se perfeitamente nos requisitos para a concessão de efeito suspensivo no recurso especial, pois se constata nos autos que os recorrentes residem no imóvel há mais de 20 (vinte) anos e, que, decorridos mais de um ano e um dia da ocupação de um imóvel, não é possível a concessão de pedido liminar de reintegração de posse nem a demolição de obras, estando presente assim o risco de grave dano ou possibilidade de dano irreparável. Desse modo, conforme o explicitado, numa análise perfunctória, vejo que ocorreu a denominada “posse velha”, a qual impõe que os recorrentes sejam retirados do local somente após a tramitação do processo. Esta é a inteligência do artigo 924 do Código de Processo Civil. Ex positis, com arrimo nos fundamentos acima explicitados, DETERMINO A ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO ao presente recurso e no mesmo sentido, ADMITO-O, para que, logo em seguida, sejam os autos remetidos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. DETERMINO também a substituição do nome do causídico dos recorridos na capa dos autos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente”.

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 4550/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 7061/02
RECORRENTE: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES
ADVOGADOS: Paulo Sérgio Marques e Outros
RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE – CBC
ADVOGADOS: Fernando Augusto Silveira Alves e Outros
RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES FI interpõe Recurso Especial com fundamento no art. 105, inciso III, alíneas “a” e “c” da Constituição Federal, em face de acórdão exarado pela 2ª Câmara Cível desse Egrégio Tribunal de Justiça. Inicialmente, o recorrente ingressou com Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, atacando decisão que, proferida nos autos dos Embargos à Execução nº 7061/02, recebeu apenas no efeito devolutivo a apelação cível. O pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento foi negado pelo Relator. O recurso, por unanimidade, foi conhecido, mas teve o provimento negado, nos termos da seguinte ementa: “EMBARGOS À EXECUÇÃO – IMPROCEDENTES – APELAÇÃO – EFEITO DEVOLUTIVO – APLICAÇÃO DO ART. 520, V, CPC – RECURSO NÃO PROVIDO. Consoante às disposições contidas no art. 520, V, do CPC, a apelação interposta da sentença que julgar improcedentes Embargos à Execução será recebida somente no efeito devolutivo”. Foram opostos Embargos Declaratórios pleiteando manifestação expressa do art. 620 do CPC. Recurso conhecido, mas no mérito, teve o provimento negado. Em seu recurso de índole constitucional sustenta que houve afronta aos artigos 535, I e II e 620 ambos do Código de Processo Civil. Pleiteia, ao final, seja admitido o recurso especial ajuizado, com a conseqüente remessa dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Devidamente intimado, o recorrido apresentou contra razões pugnano pela não admissibilidade do presente recurso. É o relato. Passo à decisão. Nos termos do § 2º, II, do artigo 12, do Regimento Interno deste Colendo Tribunal, está entre as competências da presidência do colegiado o exame sobre a admissibilidade dos recursos interpostos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. O especial é um recurso extremamente técnico e depende do preenchimento de requisitos genéricos e específicos atinentes à espécie. A atividade desse juízo de admissibilidade consiste em analisar o preenchimento de tais requisitos, sem que haja qualquer análise do mérito recursal. Passando ao caso em concreto, no que tange aos requisitos genéricos, foi observada a tempestividade das razões do recurso especial. O preparo recursal está comprovado às fls. 134 dos autos. As condições de procedibilidade mostram-se satisfeitas, consubstanciadas na sucumbência e no esgotamento dos recursos nessa instância. Todavia, no tocante a alínea “c” do inciso III do art. 105 da Carta Magna o recorrente sustenta que houve interpretação divergente a de outros tribunais referente à aplicação do art. 535, I e II do CPC, o recorrente não obedeceu ao disposto pelo parágrafo único do art. 541 do Estatuto Processual Civil. Não foram feitas provas das divergências. O recorrente limitou-se a citar trechos de acórdãos e ementas, possibilitando dúvidas acerca do contexto em que estão inseridos tais julgamentos. Aliás, frise-se que, no particular, não cuidou o recorrente de mencionar as circunstâncias que identificam ou assemelham o acórdão recorrido com os acórdãos paradigmáticos, em desobediência ao estabelecido pelo parágrafo único do art. 541, bem como pelo art. 255 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça. Pois bem, segundo extrai-se da simples leitura dos referidos diplomas legais, a comprovação de divergência, nessa hipótese de cabimento do recurso especial, se faz mediante certidões ou cópias autenticadas dos acórdãos apontados divergentes, permitida a declaração de autenticidade do próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, pela citação do repositório oficial. No caso em tela, a comprovação de divergência não foi realizada, vez que a simples referência à publicação no Diário de Justiça não atende aos requisitos legais. Sequer foram juntadas cópias de inteiro teor das decisões. Nesse sentido, trago à colação entendimento do Superior Tribunal de Justiça: PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - AGRAVO REGIMENTAL – CONTRATO BANCÁRIO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL

DE JUROS - DIVERGÊNCIA COM JULGADO DESTE STJ - AUSÊNCIA DO INTEIRO TEOR DOS ACÓRDÃOS PARADIGMAS - DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADO - DESPROVIMENTO. 1 - Com relação à questão da capitalização mensal dos juros, o dissídio não restou demonstrado, tendo em vista que os acórdãos colacionados pelo recorrente não tratam da referida matéria. 2 - Ademais, o recorrente não colacionou qualquer repositório oficial de jurisprudência, tampouco fez juntar a cópia integral do paradigma apontado (REsp 629.487/RS), Osalientando-se ser inadmissível a simples referência ao Diário de Justiça, conforme inúmeros precedentes. 3 - Esclarece-se, também, que, para a demonstração da divergência jurisprudencial com acórdão do próprio Superior Tribunal de Justiça, ainda que o dissídio seja notório, embora seja dispensada a citação do repositório oficial onde foi publicado o julgado, não se prescinde da colação aos autos de cópia do inteiro teor do precedente, admitindo-se, inclusive, que o documento seja extraído das páginas eletrônicas deste Tribunal, disponíveis na internet, o que não ocorreu in casu. Precedentes. 4 - Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 834780 / RS ; Relator Ministro JORGE SCARTEZZINI, DJ 07.08.2006 p. 242). Grifo meu. No entanto, referente à alínea "a" do inciso III do art. 105 da Constituição Federal, foram preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal. O pré-questionamento foi devidamente atendido. Por tais fundamentos, ADMITO o presente Recurso Especial somente no tocante à alínea "a" do art. 105, III da Constituição Federal. Remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, com as cautelas e recomendações de estilo. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2887/03

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: Procurador Geral do Estado

RECORRIDO: VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS

ADVOGADO: Rogério Beirigo de Souza

RELATORA: Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DALVA MAGALHÃES - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "O Estado do Tocantins irredignado com o acórdão de fls. 74/76 interpôs o presente Recurso Extraordinário no Mandado de Segurança nº 2887, com fundamento na alínea "a" do inciso III do artigo 102 da Constituição Federal e no artigo 541 do Código de Processo Civil. O recorrente alega que houve ofensa aos parágrafos 1º e 4º do artigo 39 e ao inciso II do artigo 5º, todos da Constituição Federal. Do acórdão acima referido, resultou na seguinte ementa: "EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – GRATIFICAÇÃO PERCEBIDA À TÍTULO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SUPRIMIDA DOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR QUANDO DA INSTITUIÇÃO DO REGIME DE SUBSÍDIO COMO MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – GARANTIA LEGAL DA INTEGRALIZAÇÃO DA CITADA VANTAGEM À SUA REMUNERAÇÃO – SEGURANÇA CONCEDIDA. Se o próprio texto da Lei 1.222/2001, que instituiu o regime de subsídio como modalidade de remuneração dos servidores do Grupo Ocupacional Saúde e Bem-Estar garantiu, ao instituir o citado regime remuneratório, que aos valores estabelecidos como subsídio se incorporariam além do vencimento básico as vantagens "pelo exercício de atividades insalubres", sua supressão fere direito líquido e certo do impetrante. Segurança concedida para garantir-lhe a integralização da citada vantagem em seu subsídio. Segurança concedida." O recorrente aduziu em suas razões recursais que os artigos 1º, 2º, os incisos I e II do §1º do artigo 3º, todos da Lei Estadual nº 1222/04 e o artigo 5º da Lei Estadual nº 1.362/02 são amparados pelos parágrafos 1º e 4º do artigo 39 e pelo inciso II do artigo 5º, todos da Constituição Federal. Ao final, o recorrente requereu o recebimento e o processamento do presente recurso e, que o mesmo seja julgado procedente para que o mandamus seja denegado por falta de pressuposto líquido e certo e por ofensa à Constituição Federal. Devidamente intimado, o recorrido interpôs suas contra-razões nas fls. 111/116. É o relatório. Passo a decidir. Desta forma, passo à análise da admissibilidade do recurso em epígrafe, especialmente em relação aos pressupostos que dizem respeito à tempestividade, ao preparo do recurso, ao cabimento (recorribilidade e adequação), ao interesse e legitimidade recursais, à regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo, e, ao final, quanto ao prequestionamento. Veja bem, folheando os autos, vislumbro que o presente Extraordinário é tempestivo, eis que o Diário da Justiça nº 1445 circulou no dia 13.02.2006 e que as razões foram interpostas no dia 09.03.2006. É oportuno ressaltar, que, por se tratar da Fazenda Pública, o prazo para interpor recurso é contado em dobro, conforme disciplina o artigo 188 do Código de Processo Civil. O Estado do Tocantins faz jus à dispensa do preparo face ao disposto no parágrafo 1º do artigo 511 do Código de Processo Civil. Vejo que o cabimento está presente, pois o recurso existe no sistema processual. Do requisito cabimento decorrem dois subrequisitos, um é a recorribilidade e o outro a adequação. Adequação porque cada recurso deve ser adequado ao caso em questão, enquanto que recorribilidade refere-se à possibilidade de interposição de Recurso Extraordinário em face da decisão concessiva no mandado de segurança originário neste Tribunal de Justiça. No mesmo sentido, constato que também está presente o interesse em recorrer, no qual ficou demonstrada a possibilidade de que o prejuízo que alega ter sofrido, seja revertido após o provimento do recurso. Liga-se, portanto, esse requisito ao resultado esperado do recurso proposto, ou seja, ao binômio necessidade e utilidade do mesmo. Quanto à legitimidade para recorrer, restou comprovada a sucumbência, por estarem os recorrentes prejudicados pela decisão. Vislumbro também a obediência à forma, encampada pelo requisito denominado como regularidade formal, que tem como condição a presença de petição escrita, identificação das partes, motivação e o pedido de reforma ou invalidação do pronunciamento recorrido. No mesmo sentido, inexistente qualquer fato impeditivo ou extintivo do direito que assiste aos recorrentes. Também inexistente qualquer fato impeditivo ou extintivo relativo ao poder de recorrer. Por fim, relativamente ao prequestionamento, vejo que o mesmo foi preenchido e devidamente apontado nas fls. 49/50 e nas fls. 82. Assim, presentes os pressupostos legais de admissibilidade, ADMITO o presente Recurso

Extraordinário. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal com as homenagens de estilo. Publique-se. Intime-se. Palmas - TO, 20 de setembro de 2006. (a) Desembargadora DALVA MAGALHÃES – Presidente".

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

2546ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

PRESIDENTE O EXMO. SR. DESA. DALVA MAGALHÃES

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

As 17h:23 do dia 25 de setembro de 2006 foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO : 06/0051535-4

APELAÇÃO CÍVEL 5729/TO

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA

RECURSO ORIGINÁRIO: 010/00

REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 010/00 - VARA DE FAMÍLIA

E 2ª CÍVEL)

APELANTE : SÉRGIO TONINI

ADVOGADO(S): ANTÔNIO FABIO DOS SANTOS E OUTROS

APELADO : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : MARCELO CARMO GODINHO

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: CF. DESPACHO

ENCAMINHADO VIA MEMO Nº 011/2005-GAB

PROTOCOLO : 06/0051539-7

APELAÇÃO CÍVEL 5730/TO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: 3230/03 AP: 2840/02

REFERENTE : (AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 3230/03 - 3ª VARA CÍVEL)

APELANTE : JOÃO BATISTA TAVEIRA SILVA

ADVOGADO : RONALDO EURIPEDES DE SOUZA

APELADO : BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO : JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006

PROTOCOLO : 06/0051540-0

APELAÇÃO CÍVEL 5731/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: 7554/03 AP: 7509/03

REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 7554/03 - 1ª VARA CÍVEL)

APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

ADVOGADO(S): MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS

APELADO : ADAIL PINTO DE CERQUEIRA

ADVOGADO(S): MÁRCIA AYRES DA SILVA E OUTRO

RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006

PROTOCOLO : 06/0051546-0

APELAÇÃO CÍVEL 5732/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: AP: 5714/03 AP: 4164/98 5715/03

REFERENTE : (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FORÇADA Nº 5715/03 - 2ª

VARA CÍVEL)

APELANTE : M. T. B. FIGUEREDO REPRESENTADA POR MANOEL TADEU

BATISTA FIGUEREDO

ADVOGADO : WALDINEY GOMES DE MORAIS

APELADO : BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO E OUTROS

RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO

98/0008472-5

PROTOCOLO : 06/0051547-8

APELAÇÃO CÍVEL 5733/TO

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

RECURSO ORIGINÁRIO: 4164/98 AP: 5714/03 AP: 5715/03

REFERENTE : (AÇÃO DE REVISÃO DE CONTA CORRENTE CUMULADA COM

REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº

4164/98 - 2ª VARA CÍVEL)

APELANTE : M. T. B. FIGUEREDO REPRESENTADA POR MANOEL TADEU

BATISTA FIGUEREDO

ADVOGADO : WALDINEY GOMES DE MORAIS

APELADO : BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO E OUTROS

RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006, CONEXÃO POR PROCESSO

06/0051546-0

PROTOCOLO : 06/0051567-2

APELAÇÃO CÍVEL 5734/TO
 ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1836/97
 REFERENTE : (AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Nº 1836/97 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : V. S. B.
 ADVOGADO : AURÉLIO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
 APELADO : I. J. DE S. REPRESENTADA POR SUA MÃE J. S. M.
 ADVOGADO : NAZARENO PEREIRA SALGADO
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006

PROTOCOLO : 06/0051571-0

APELAÇÃO CÍVEL 5735/TO
 ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
 RECURSO ORIGINÁRIO: 16008-3/06
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 16008-3/06 - 3ª VARA CÍVEL)
 APELANTE(S): MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES E FRANCISNETE DE SOUSA SODRÉ
 ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA
 APELADO : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 -CELTINS
 ADVOGADO(S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS
 APELANTE : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 -CELTINS
 ADVOGADO(S): SÉRGIO FONTANA E OUTROS
 APELADO(S): MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES E FRANCISNETE PINHO NUNES GARCIA
 ADVOGADO : RONAN PINHO NUNES GARCIA
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006

PROTOCOLO : 06/0051576-1

APELAÇÃO CÍVEL 5736/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6039/04 AP. 6002/04
 REFERENTE : (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA E PERDAS E DANOS E DANO MORAL Nº 6039/04 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : IRAJÁ SILVESTRE FILHO
 ADVOGADO : VINÍCIUS COELHO CRUZ
 APELADO(S): JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, DANIEL FABRÍCIO COSTA JUNIOR, EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA, RICARDO CORTEZ MULLER E JOSÉ NAILSON BISPO
 ADVOGADO(S): MAURO JOSÉ RIBAS E OUTROS
 RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0041633-8

PROTOCOLO : 06/0051579-6

APELAÇÃO CÍVEL 5737/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 6002/04 AP. 6039/04
 REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS Nº 6002/04 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : IRAJÁ SILVESTRE FILHO
 ADVOGADO : VINÍCIUS COELHO CRUZ
 APELADO(S): JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, DANIEL FABRÍCIO COSTA JUNIOR, EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA, RICARDO CORTEZ MULLER E JOSÉ NAILSON BISPO
 ADVOGADO(S): MAURO JOSÉ RIBAS E OUTROS
 RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006, CONEXÃO POR PROCESSO 06/0051576-1

PROTOCOLO : 06/0051588-5

APELAÇÃO CÍVEL 5738/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4970/03
 REFERENTE : (AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO COM CLÁUSULA DE "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" C/C TUTELA ANTECIPADA DE CONSIGNAÇÃO INCIDENTE Nº 4970/03 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A.
 ADVOGADO(S): LEANDRO RÓGERES LORENZI E OUTROS
 APELADO : MARIA DE FÁTIMA COSTA MAIA
 ADVOGADO : GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006

PROTOCOLO : 06/0051593-1

APELAÇÃO CÍVEL 5740/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 4538/02
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 4538/02 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : GILDETE MIONI CARLIN
 ADVOGADO(S): RODRIGO COELHO E OUTROS

APELADO : J. P. F. P. DE M. REPRESENTADO POR SUA GENITORA ZENAIDE DE FREITAS MOURA
 ADVOGADO(S): MÁRCIA BARCELOS DE SOUZA MEDEIROS E OUTRA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006

PROTOCOLO : 06/0051595-8

APELAÇÃO CÍVEL 5741/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 2791-0/06
 REFERENTE : (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2791-0/06 - 2ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
 ADVOGADO(S): VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTROS
 APELADO : JOSÉ LUIS ALMEIDA SANTOS
 ADVOGADO(S): HUGO MARINHO E OUTRO
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006

PROTOCOLO : 06/0051600-8

APELAÇÃO CÍVEL 5742/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1639/97
 REFERENTE : (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 1639/97 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 ADVOGADO(S): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTROS
 APELADO(S): DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES, PERCIVAL DA CRUZ SALES E ANTONIO FONSECA NETO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006

PROTOCOLO : 06/0051602-4

APELAÇÃO CÍVEL 5744/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 20776-6/05
 REFERENTE : (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 20776-6/05 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO : KESLEY MATIAS PIRETT
 APELADO : ALFA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
 ADVOGADO(S): MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA E OUTROS
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006

PROTOCOLO : 06/0051604-0

APELAÇÃO CÍVEL 5743/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL
 RECURSO ORIGINÁRIO: 1701-9/06 AP. 12182-3/05
 REFERENTE : (AÇÃO MONITÓRIA Nº 1701-9/06 - 1ª VARA CÍVEL)
 APELANTE : NOGUEIRA E MACHADO LTDA
 ADVOGADO(S): LUÍS GUSTAVO DE CÉSARO E OUTROS
 APELADO : SUPERMERCADO SUPER MAIS LTDA
 ADVOGADO(S): AMARANTO TEODORO MAIA E OUTROS
 RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006

PROTOCOLO : 06/0051609-1

MANDADO DE SEGURANÇA 3492/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: GERMANO DE SOUSA SOBRINHO
 ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA TELES
 IMPETRADO : COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: MOURA FILHO - COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
 REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0051695-4

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1609/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 372/06
 REFERENTE : (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 372/06 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIB. DO JÚRI)
 T.PENAL : ART. 12 DA LEI Nº 6368/76
 AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVADO(A): VALDISON RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : JOANA D' ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA
 RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0043785-8

PROTOCOLO : 06/0051696-2

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1610/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 373/06
 REFERENTE : (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 373/06 - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIB. DO JÚRI)
 T.PENAL : ART. 157, § 3º, C/C ART. 14, DO CP
 AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

AGRAVADO(A): OTACÍLIO NETO DOS REIS
 ADVOGADO : JOANA D' ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA
 RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 05/0041654-0

PROTOCOLO : 06/0051697-0

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 1611/TO
 ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
 RECURSO ORIGINÁRIO: 374/06
 REFERENTE : (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 374/06 - VARA DE
 EXECUÇÕES CRIMINAIS E TRIB. DO JÚRI)
 T.PENAL : ARTS. 213 E 214 C/C 224, A, 226, II E III DO CP
 AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVADO(A): CLÁUDIO ALFREDO ALVES
 ADVOGADO : JOANA D' ARC REZENDE MATOS DE OLIVEIRA
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 02/0028790-7

PROTOCOLO : 06/0051734-9

HABEAS CORPUS 4432/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 58056-2/06
 IMPETRANTE: ALEXANDRE DE JESUS FERREIRA
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE COLMÉIA
 - TO
 PACIENTE(S): RODRIGO ALVES QUADROS E DANIEL MARQUES
 ADVOGADO : ALEXANDRE DE JESUS FERREIRA
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO
 06/0050755-6
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0051735-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6828/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1265/06
 REFERENTE : (AÇÃO DE ADOÇÃO Nº 1265/06 - DA VARA DA INFÂNCIA E
 JUVENTUDE DA COMARCA DE GURUPI - TO)
 AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROMOTOR(A): JUSSARA BARREIRA SILVA
 AGRAVADO(A): C. R. M. E L. M. B. M.
 ADVOGADO(S): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E OUTRA
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0051738-1

HABEAS CORPUS 4433/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO LANG
 IMPETRADA : JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO
 PACIENTE : RAIMUNDO ARAÚJO MONTEIRO
 ADVOGADO : LILIAN AB-JAUDI BRANDÃO
 RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0051762-4

MANDADO DE SEGURANÇA 3498/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA, REFORMADOS,
 DA
 ATIVA E SEUS PENSIONISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASMR
 ADVOGADO(S): PAULO IDELANO SOARES LIMA E OUTRAS
 IMPETRADO : ESTADO DO TOCANTINS
 LIT. PAS. : SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 RELATOR: MOURA FILHO - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0051764-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6829/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 797/99
 REFERENTE : (AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO Nº
 797/99
 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS - TO)
 AGRAVANTE : GETÚLIO RABELO DA SILVA
 ADVOGADO : DARLAN GOMES DE AGUIAR
 AGRAVADO(A): EDGAR JOSÉ GUERRA, SILENE GUERRA DA SILVA E
 SOLANGE
 GUERRA
 ADVOGADO(S): WALDOMIRO DE AZEVÊDO FERREIRA E OUTROS
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0051765-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6831/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 797/99

REFERENTE : (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO Nº
 797/99
 DA 2ª VARA DA COMARCA DE COLINAS - TO)
 AGRAVANTE : ZÊNIO DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : OCÉLIO NOBRE DA SILVA
 AGRAVADO(A): EDGAR JOSÉ GUERRA, SILENE GUERRA DA SILVA E
 SOLANGE
 GUERRA
 ADVOGADO(S): WALDOMIRO DE AZEVÊDO FERREIRA E OUTROS
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006, CONEXÃO POR PROCESSO
 06/0051764-0
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0051766-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6830/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº
 68722-7/06 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA
 COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO)
 AGRAVANTE : FERGUNSON CORRÊA FINHOLDT
 ADVOGADO : IVAN LOURENÇO DIOGO
 AGRAVADO(A): REITOR E DIRETOR DO ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE
 PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.
 ADVOGADO(S): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA E OUTRA
 RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO : 06/0051768-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO 6832/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 78087-1/06
 REFERENTE : (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 78087-1/06 - 1ª VARA
 CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
 AGRAVANTE : GELVA ALVES ARAÚJO
 ADVOGADO : FRANCISCO DELIANE E SILVA
 AGRAVADO(A): FRANCISCO ALVES BORGES
 RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 25/09/2006
 COM PEDIDO DE LIMINAR

1º Grau de Jurisdição

ARAGUAÇU

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos nº 3.195/06

Protocolo n. 2006.0006.8580-1
 Ação: Divorcio Direto Litigioso
 Requerente: Jeremias Vieira da Silva
 Requerido: Maria Francisca Batista da Silva

Prazo: de 20 dias

Finalidade:

CITAR : a requerida: MARIA FRANCISCA BATISTA DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, residente em lugar incerto e não sabido, esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no prazo de 15 dias, presumir-se-ão aceitos pela requerida como verdadeiros as alegações feitas pelo requerente, conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido. Cite-se, por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Araguaçu, 04/setembro/2006 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 3.222/06

Protocolo n. 2006.0007.1499-2
 Ação: Divorcio Judicial Litigioso
 Requerente: Maria Pereira Garcez Vieira
 Requerido : Cícero Vieira Bezerra
 Prazo: de 20 dias

Finalidade:

CITAR : o requerido: CICERO VIEIRA BEZERRA, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no prazo de 15 dias, presumir-se-ão aceitos pela requerida como verdadeiros as alegações feitas pelo requerente, conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido. Cite-se por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. Arag. 20/setembro/2006 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito."

NOVO ACORDO

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 008/2006.

PRAZO: 30 DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DOUTOR GILSON COELHO VALADARES. RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CITADA

ELISANGELA SOUZA SILVA, brasileira, doméstica, união estável, residente e domiciliada em local incerto e não sabido.

ORIGEM Autos do processo nº 263/2006, ação CAUTELAR PROVISIONAL DE GUARDA DE FILHOS, proposta por EDI ROSA CORREIA, em desfavor ELISANGELA SOUZA SILVA.

FINALIDADE CITAR por este edital, a requerida ELISANGELA SOUZA SILVA, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, para, querendo, contestar, cientificando-a que terá o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia; não sendo contestada ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285, do CPC), nos termos do despacho judicial de fls. 20, a seguir transcrito:

DESPACHO: "Cite-se na forma requerida. N. A., 12.06.2006. Rafael Gonçalves de Paula — Juiz de Direito".

PALMAS

2ª Vara Cível

Boletim nº 70/06

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – Ação: Indenização... – 2004.0000.2060-9/0

Requerente: Ailton Moreira Dias

Advogado: Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705

Requerido: Credicard S/A

Advogado: Claudiene Moreira de Galiza Bezerra - OAB/TO 2982-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Isto posto, HOMOLOGO por sentença, para que surtam seus efeitos jurídicos, o acordo acima referido, e, de consequência, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o processo, com julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Palmas-TO, 05 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

02 – Ação: Consignação em Pagamento – 2004.0000.4356-0/0

Requerente: Vanessa Campana de Oliveira

Advogado: Rossana Luz da Rocha Sandrini – OAB/TO 1478

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2498-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, com espeque nos artigos 3º e 267, VI (ilegitimidade de parte), ambos do Código de Processo Civil, extingo o processo sem julgamento do mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas e taxa judiciárias e bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, ora estipulados em R\$ 800,00, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. As verbas de sucumbência serão atualizadas a partir da citação. Poderá o banco negativar o nome da autora, pois as partes retornam ao statu quo ante. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, aos 12 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

03 – Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais... – 2004.0000.7911-5/0

Requerente: Mauro Aires da Silva

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413- A

Requerido: Banco ABN Amro S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, com espeque nos artigos 3º e 267, VI (falta de interesse de agir), ambos do Código de Processo Civil, extingo o presente processo sem julgamento do mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios no valor de 10% do valor do contrato, que deveria corresponder ao valor da causa (artigo 259, V, do Código de Processo Civil). De forma equivocada o requerente atribuiu outro importe como sendo o da presente ação. A quantia devida será atualizada a partir da citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, aos 18 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

04 – Ação: Execução de Honorários Advocatícios – 2004.0001.1235-0/0

Requerente: Tiago Aires de Oliveira

Advogado: Tiago Aires de Oliveira – OAB/TO 2347

Requerido: Fiat Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "O exequente concorda com o valor depositado. Determino a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada. Com espeque nos artigos 794, I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, extingo a presente execução. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada. Em seguida, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, as 19 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

05 – Ação: Monitoria – 2004.0001.1503-0/0

Requerente: Plastibrax Indústria e Comércio Importação e Exportação de Artefatos e Derivados Plásticos Ltda

Advogado: Ernani Teixeira - OAB/GO 14104

Requerido: Geso José Trindade

Advogado: Juvenal Klayber Coelho – OAB/TO 182-A/Leandro Finelli Horta Vianna – OAB/TO 2135-B / Dilmar de Lima – OAB/TO 741-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Dessa forma, forçoso, por conseguinte, rejeitar os embargos do requerido (artigo 1.102, c, parágrafo 3º) e julgar procedente a ação monitoria, constituindo, de pleno direito, os títulos executivos, nos termos da

petição inicial, em R\$ 4.542,78 (1º de setembro de 2004), cuja quantia deverá ser atualizada pela Contadoria. Condeno também o requerido ao pagamento das custas, taxa judiciárias e honorários advocatícios, que ora fixo em 15% do valor da condenação, devendo os valores ser corrigidos a partir da citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se o autor e o devedor, este para, no prazo de 24 horas, pagar ou nomear bens à penhora, prosseguindo-se na forma da execução por quantia certa contra devedor solvente (artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil). Palmas, as 15 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

06 – Ação: Repetição de Indébito – 2005.0000.4376-3/0

Requerente: Covidros Comercial de Vidros Ltda

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413- A

Requerido: Vitron Vidros de Segurança Ltda

Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado OAB/TO 1745- B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, com espeque nos artigos 3º e 267, VI (falta de interesse jurídico), ambos do Código de Processo Civil, extingo o presente processo sem julgamento do mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios, ora arbitrados em 10% do valor da causa. Esclarece-se ter o requerente atribuído erroneamente o valor da causa, pois se deseja receber R\$ 15.627,96 como indenização por danos morais, na verdade, esse é o correto valor a ser conferido, nos termos do artigo 259, II, do Código de Processo Civil. As verbas serão atualizadas a partir da citação. Remeta-se xerocópia dos autos principais ao Ministério Público, pois há indício de crime de sonegação fiscal por parte da empresa autora. Transitada em julgado, com as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, aos 21 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

07 – Ação: Nulidade de Negócio – 2005.0000.9421-0/0

Requerente: Dojivaldo Miranda de Oliveira e Albana dos Anjos de Oliveira

Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público

Requerido: Terezinha Martins Pereira

Advogado: José Orlando Pereira Oliveira - OAB/TO 1063

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex Positis, espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o processo com julgamento do mérito e alicerçado no inciso I do artigo 139 do Código Civil declaro anulado o negócio jurídico realizado entre as partes, desfazendo-se a transação, a fazer com que as partes retornem ao statu quo ante, uma vez existir erro essencial quanto ao objeto. Concedo o prazo de 30 dias para as partes realizarem a permuta. Cada parte pagará à outra multa diária de R\$ 50,00 por dia de atraso no cumprimento desta sentença, até o limite de R\$ 2.000,00. Deixo de condenar a requerida ao pagamento das verbas de sucumbência, inclusive honorários advocatícios, por ser ela beneficiária da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, aos 18 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

08 – Ação: Embargos à Execução – 2005.0002.6437-9/0

Requerente: Dari Elesbão Goetten

Advogado: Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971

Requerido: Bunge Fertilizantes S/A

Advogado: Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO 2426

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, com espeque no artigo 740 do Código de Processo Civil, julgo os embargos improcedentes, com julgamento do mérito, e condeno a embargante ao pagamento das custas e taxa judiciárias, inclusive honorários advocatícios, que ora arbitro em 15% sobre o valor do débito. Anote-se nos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, aos 15 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

09 – Ação: Cominatória c/c Indenização por Danos Morais e Pedido de Antecipação da Tutela – 2006.0001.7229-4/0

Requerente: Jader Ferreira dos Santos

Advogado: Jader Ferreira dos Santos – OAB/MG 74586

Requerido: Campeã Produtos Magnéticos Com. Exp. Ltda

Advogado: Ricardo José Ferreira – OAB/GO 12112

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "No que tange ao pedido de antecipação de tutela, não há como deferi-lo. Exige o artigo 273, caput, do Código de Processo Civil, como um dos requisitos da antecipação de tutela, a existência de prova inequívoca, o que permitirá convencer o juiz da verossimilhança da alegação. E ainda não é possível vislumbrar nas alegações do Senhor Jader Ferreira dos Santos a aparência do verdadeiro, pois a empresa requerida - na sua contestação - rebateu as assertivas da petição inicial ao afirmar não ter o autor comprado a sandália magnética; comprou, segundo ela, apenas duas cadeiras. Asseverou ainda ter o requerente recebido as cadeiras e os cheques referentes à compra não foram pagos. Juntaram-se aos autos xerocópias das notas fiscais relativas às cadeiras de massagem. Ou seja, tudo o que está a ser alegado pela parte autora terá, necessariamente, de ser provado. Diante, pois, da inexistência de prova inequívoca e verossimilhança, indefiro a antecipação de tutela. Manifeste-se a autora, no prazo legal, sobre a contestação. Intime-se. Palmas, aos 17 de abril de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito". NOVO DESPACHO: "Inexistente qualquer fato novo, não há porque reconsiderar a decisão que negou a antecipação da tutela. Designo a data de 29 de novembro de 2006, às 15:30 horas, para realização da audiência preliminar. Intime-se as partes e seus advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (artigo 331, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil). Palmas, aos 13 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

10 – Ação: Reivindicatória – 2006.0001.8732-1/0

Requerente: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

Requerido: Maria Aparecida Correia Martins

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extinto o processo com julgamento do mérito, julgo os pedidos procedentes e determino seja a requerente imitada na posse do imóvel descrito na petição inicial mediante mandado de imissão de posse. Condeno a requerida ao pagamento das custas, taxa judiciárias e honorários advocatícios, ora arbitrados em R\$ 400,00, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, aos 13 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

11 – Ação: Busca e Apreensão – 2006.0003.3522-3/0

Requerente: Banco Diberns S/A

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO 3068

Requerido: Ladiceia Rodrigues de Sousa

Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Conheço dos embargos na forma prevista no Código de Processo Civil e acolho-os, visto que, realmente foi omitida a condenação da parte autora ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% do valor da causa. Declaro, pois, a sentença, cujo dispositivo passa a seguinte redação: Assim, presentes os pressupostos legais, EXTINGO o presente processo em julgamento do mérito, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% do valor da causa, tudo a ser corrigido a partir da citação. Expeça-se mandado de restituição do veículo apreendido. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se. Palmas, aos 20 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

12 – Ação: Consignação em Pagamento – 2006.0003.3569-0/0

Requerente: Farmanorte Cial de Medicamentos Ltda

Advogado: Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1545

Requerido: Ita Representações de Produtos Farmacêuticos S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Assim, presentes os pressupostos legais, extingo o presente processo sem resolução de mérito, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará para levantamento das importâncias depositadas a folhas 21 e 24. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 13 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

13 – Ação: Busca e Apreensão – 2006.0004.3481-7/0

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO 3068

Requerido: João Rodrigues da Silva Neto

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...A atualização do contrato, como colocado pelo banco autor, implica ter o Senhor João reconhecido a procedência do pedido. Logo, com espeque no artigo 269, II, do Código de Processo Civil, extingo o presente processo com julgamento do mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas e taxa processuais, bem como honorários advocatícios que ora estipulo em 10% do valor da causa. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, aos 22 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

14 – Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2006.0005.5498-7/0

Requerente: Fábio Ferreira da Silva

Advogado: Fernanda Rodrigues Nakano – OAB/TO 2617

Requerido: Everton Kleber Teixeira Nunes

Advogado: Everton Kleber Teixeira Nunes - OAB/TO 2388

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Sendo assim, com espeque nos artigos 330, I, e 269, I, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com julgamento do mérito e, alicerçado no artigo 8º da lei de número 8.245, de 18 de outubro de 1991, decreto o despejo do Senhor Everton Kleber Teixeira Nunes e concedo-lhe o prazo de 8 dias para desocupar o imóvel objeto desta ação, pena de se realizar-se o despejo por Oficial de Justiça. Justifico o prazo exigido por ter o próprio requerido concordado em sair do imóvel, a considerar até desnecessária a presente ação judicial. Condeno-lhe a pagar as custas e taxa judiciárias e honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora estipulo em 10% do valor da causa. A verba de sucumbência será corrigida a partir da citação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, aos 5 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

15 – Ação: Rescisão Contratual... – 2006.0006.7253-0/0

Requerente: Marcus de Almeida Sales

Advogado: Sinara Moraes – OAB/TO 3242

Requerido: Pedro Neto Gomes de Queiroz

Advogado: Josiram Barreira Bezerra – OAB/TO 2240

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, com espeque no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem julgamento do mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% do valor da causa, que deverá ser corrigida para o valor do contrato celebrado entre autor e réu (preço do bem, nos termos do artigo 259, V, do Código de Processo Civil). Enganou-se o requerente ao atribuir o importe de R\$ 1.000,00 como valor da causa. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, aos 20 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

16 – Ação: Declaratória... - 2006.0007.5951-1/0

Requerente: Leandro Bringel de Sousa

Advogado: Pedro Carvalho Martins - OAB/TO 1961

Requerido: Cellins – Companhia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Cite-se o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Apreciarei o pedido de antecipação de tutela após manifestação da parte contrária. Cite-se. Palmas-TO, 11 de setembro de 2006. (Ass) Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito".

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

17 – Ação: Busca e Apreensão – 2005.0003.5607-9/0

Requerente: Fênix Distribuidora de Bebidas Ltda (Distribuidora Nova Schin)

Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115-A

Requerido: Rubens Luiz Martinele

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 40vº, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 25/09/2006.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. O Doutor

Rafael Gonçalves de Paula, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o Senhor JUARES SALES DA CRUZ, brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 03/01/1965 em Codó – MA, filho de Maria Genésia Sales da Cruz e Luiz Caetano da Cruz, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal n.º 423/02, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: " Dispositivo: Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o acusado Juarez Sales da Cruz da imputação que lhe foi feita nestes autos, com fundamento no art. 386, inciso IV do Código de Processo Penal." Registre-se. Intimem-se. Palmas, 25 de setembro de 2006. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 3ª Via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 26 de setembro de 2006. Eu, Lusynelma Santos Leite, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor

RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2006.0004.8304-4/0, que o Ministério Público desta Comarca move, como Autor, contra o acusado JOSÉ CARLOS MARIANO CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/04/1971 em Santa Helena de Goiás – GO, filho de José Mariano Filho e Maria das Graças Cândido da Silva. Informam os autos que, na madrugada de 29 de outubro de 2001, o acusado acima subtraiu para si, mediante rompimento de obstáculo, uma (01) motocicleta HONDA/CG-Cargo, cor branca, duas (02) caixas de óleo, outras mercadorias diversas e ainda, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) em dinheiro, do interior do estabelecimento comercial denominado "Supermercado Dama-Frutas", nesta Capital. Apurou-se que, posteriormente, em meados de fevereiro de 2002, o acusado acima vendeu a motocicleta a uma pessoa de sua família, denominada Mauro Barreira de Almeida, pela quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem que este desconfiasse da origem ilícita do veículo, até que o automotor foi apreendido pela polícia, conforme termo de fls. 06, do IP, que demonstra a materialidade delitiva. Consta ainda nas investigações policiais dos autos em apenso, que por volta de 10:00 horas do dia 1º de novembro de 2002, nas proximidades do Supermercado Resplendor, no setor Aurenly IV, nesta urbe, o acusado acima, estando armado com um revólver calibre 38, como longo, abordou a vítima João Batista Albuquerque, vendedor do Frigorífico Bom Boi, ordenando a este que passasse o dinheiro, mediante ameaças de morte. Diante das ameaças de morte, o ofendido entregou a bolsa com cheques e dinheiro, bem como, o seu telefone celular, conforme determinado pelo acusado, que saiu correndo em disparada, indo ao encontro de outro elemento que o aguardava em uma motocicleta azul, a poucos metros do local do crime. Depois de iniciadas as investigações, a autoridade policial conseguiu descobrir, através de uma testemunha que trabalhava no Supermercado Resplendor, naquela época, as características físicas do autor do roubo, concluindo e identificando a autoria delitiva na pessoa do acusado. Por tudo exposto, incidiu o acusado nas sanções previstas no art. 155, § 4º, inciso I, em concurso material (artigo 69) com o art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, sabido, fica CITADO pelo presente, bem como INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, 1º Andar, Sala 20, Palmas- TO, no dia 10 de novembro de 2006, às 14:00 horas, acompanhado de advogado, pois, em caso contrário, este juízo nomear-lhes-à defensor. (art. 185 do CP), a fim de ser qualificado e interrogado, se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas -TO, aos 22 de setembro de 2006. Eu, Lusynelma Santos Leite, Escrevente judicial da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevo. Rafael Gonçalves de Paula. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor

RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou

dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 2006.0000.6635-4/0, que o Ministério Público desta Comarca move, como Autor, contra o acusado JEFERSON MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, carpinteiro, nascido aos 03/08/1953 em Tocantinópolis – TO, filho de Newton Martins Queiroz e Gercina Moraes Oliveira. Noticiam os inclusos autos de inquérito policial que no dia 22 de janeiro de 2005, por volta das 23:00 horas, durante uma vistoria de rotina realizada na margem direita do Lago da UHE Luís Eduardo Magalhães, neste Município, policiais da Companhia Independente de Polícia Ambiental – CIPAMA, flagraram o ora denunciado e outros, transportando pescados provenientes de pesca predatória, fato este confirmado pelos infratores em depoimento prestado perante a autoridade policial, conforme conta das fls. 5/6; 8/9 e 11/12. Segundo se apurou, os peixes apreendidos foram pescados pelos ora denunciados no Lago da UHE Luís Eduardo Magalhães mediante o uso de redes, material considerado predatório e, ainda, em pleno período de defeso da Piracema, tendo em vista a Portaria do Naturatins n.º 234, de 26 de outubro de 2004. Na ocasião foram apreendidos em poder dos denunciados 12 kg de várias espécies e tamanhos, bem como 04 (quatro) redes de pesca, conforme consta do Laudo de Exame Pericial de fls. 21/25. Assim procedendo, incorreram o ora denunciado os delitos capitulados no art. 34, caput, e incisos II e III c/c art. 36, ambos da Lei 9.605/98, apenado com detenção de um (01) a três (03) anos. e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente, bem como INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, 1º Andar, Sala 20, Palmas- TO, no dia 10 de novembro de 2006, às 14:00 horas, acompanhado de advogado, pois, em caso contrário, este juízo nomear-lhes-à defensor. (art. 185 do CP), a fim de ser qualificado e interrogado, se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas -TO, aos 25 de setembro de 2006. Eu, Lusynelma Santos Leite, Escrevente judicial da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevo. Rafael Gonçalves de Paula. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o Senhor CARLOS BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, bancário, nascido aos 15/10/1957 em Taguatinga – TO, filho de José Batista de Almeida e Messias Moreira de Almeida, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da Ação Penal n.º 340/02, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: " Dispositivo: Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o réu Carlos Batista de Almeida, da prática da imputação que lhe foi feita na denúncia, adotando como fundamento no art. 386, inciso VI do Código de Processo Penal." Registre-se. Intimem-se. Palmas, 20 de setembro de 2006. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 3ª Via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 25 de setembro de 2006. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, Escrivã da 3ª Vara Criminal, digitei e subscrevo. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO

Vara de Família Sucessões e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE SESSENTA DIAS)

AUTOS Nº: 2006.0007.5471

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: PEDRO PEREIRA DE BRITO E MARIA NILVA PEREIRA CAMPOS

FINALIDADE: CITAÇÃO do suposto pai da menor HELAINE SOUZA, filha de ROSILENE DA SILVA DE SOUZA, nascida em 26/08/2006 no Hospital de Referência de Pedro Afonso – To, tendo como avós maternos RAIMUNDO NONATO DE SOUZA e DELMIRA PEREIRA DA SILVA SOUSA, dos termos da presente ação e para querendo contestar, no prazo de 10 (dez) dias ou então comparecer ao Fórum em qualquer dia de expediente normal, após às 13:00 horas, para assinar o Termo de Concordância com a guarda.

DESPACHO: "Nos termos do arts. 24, 158 e 166, parágrafo único, da Lei 8.069/90, tendo em vista que o pai biológico é desconhecido, cite-se por edital, com prazo de sessenta dias para querendo contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, ou então comparecer ao Fórum em qualquer dia de expediente normal, após às 13:00 horas, para assinar o termo de concordância com a guarda; Em qualquer hipótese deverá ser feita a entrega da cópia da inicial ao requerido. Tendo em vista que a criança já está vivendo sob a guarda de fato dos autores em razão de sua pouca idade, a mesma já está mais adaptada ao convívio com os autores que com pais biológicos, razão pela qual concedo aos autores a guarda provisória da criança, devendo os mesmos serem intimados para comparecerem em Juízo e assinarem o termo de guarda. Ressalve-se que a presente decisão poderá ser revogada a qualquer momento, sempre que se verificar que a medida não está sendo benéfica para a criança. Lavre-se o termo de guarda provisória... Pedro Afonso, 19 de setembro de 2006. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juiza de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis (26/09/2006). Eu _____ Marisa Nunes Barbosa Barros – Escrivã do

Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível o digitei, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE TUTELA

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença de Tutela virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, tramita o Processo de Tutela nº 2.015/03, requerida por MARIA SABINA ROSA DA CONCEIÇÃO, brasileira, doméstica, solteira, portadora da RG nº 129.851 SSP/TO e CPF nº 644.253.471/53, residente na Rua Tocantins nº 960 - Bom Jesus do Tocantins – TO, requerendo a Tutela de THIAGO FERNANDES MOREIRA e LAZARA FERNANDES MOREIRA, nascidos em 15/12/1988 e 25/02/1993 respectivamente, residentes e domiciliados com a requerente acima qualificada e nos termos da sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, datada de 12/09/2006, foi decretada a tutela dos menores acima referidos à avó materna, Sra. Maria Sabina Rosa da Conceição, por ter reconhecido que os mesmos são incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial. Foi nomeada Tutora a Sra. MARIA SABINA ROSA DA CONCEIÇÃO, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184 e 1.188 do CPC.

SENTENÇA: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e coloco sob a tutela da requerente THIAGO FERNANDES MOREIRA e LÁZARA FERNANDES MOREIRA, já qualificados, por serem absolutamente e relativamente incapazes para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial. Nomeio tutora dos menores MARIA SABINA ROSA DA CONCEIÇÃO, ora requerente, sendo que os valores recebidos da entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar dos pupilos. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de tutela, constando as restrições acima. Deixo de exigir a especialização da hipoteca, uma vez que os menores possuem apenas um bem imóvel, carecendo a tutora de autorização judicial para alienar, doar ou gravar de ônus o imóvel. Cumpra-se o disposto nos artigos 21.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Publicada em audiência. Registre-se e cumpra-se. Saem os presentes intimados. Sem custas. Após as formalidades legais, archive-se com baixa. Pedro Afonso, 12 de setembro de 2006. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis (26/09/2006). Eu, _____ Marisa Nunes Barbosa Barros - Escrivã, o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias)

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, tramita o Processo de INTERDIÇÃO nº 2.983/05 requerida por ODINA MARANHÃO SÁ DE ANDRADE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco nº 156 – Pedro Afonso - TO, com referência a interdição de LUIZ DE SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1930, residente e domiciliado com a requerente acima qualificada e nos termos da sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, datada de 03/01/2006, foi decretada a Interdição de LUIZ DE SOUSA SANTOS, por ter reconhecido que o mesmo é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa sem nenhuma consciência mental. Foi nomeada curadora a Sra. ODINA MARANHÃO SÁ DE ANDRADE, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro ano de dois mil e seis (26/09/2006). Eu, _____ Marisa Nunes Barbosa Barros – Escrivã, o digitei, conferi e subscrevo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias)

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, tramita o Processo de INTERDIÇÃO nº 1.628/02 requerida por LUISA ALVES LIMA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Bom Jesus do Tocantins - TO, com referência a interdição de ANA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 25/01/1948, residente e domiciliada com a requerente acima qualificada e nos termos da sentença proferida pela Juíza de Direito desta Comarca, datada de 04/01/2006, foi decretada a Interdição de ANA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa sem nenhuma consciência mental. Foi nomeada curadora a Sra. LUISA ALVES LIMA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro ano de dois mil e seis (26/09/2006). Eu, _____ Marisa Nunes Barbosa Barros – Escrivã, o digitei, conferi e subscrevo.